

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA



RELATÓRIO DE GESTÃO

Período a que respeita:
01.09.2014 a 31.08.2015



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Introdução

1. ÂMBITO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão constitui o balanço e a avaliação da actividade do tribunal no decurso do ano judicial, nele devendo analisar-se o grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos e indicar as causas principais de desvio.

Trata-se de relatório a elaborar no final de cada ano judicial e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 108.º, da Lei 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ).

Todavia de acordo com a proposta elaborada pelo grupo de trabalho, anexa ao e-mail, remetido pelo Conselho Superior de Magistratura, datado de 16.07.2015, dada a maior dimensão que este ano o relatório semestral tomou, o presente relatório espelhará apenas as alterações que se verificaram, entretanto, face à realidade retratada no anterior relatório, não se debruçando, também, sobre o grau de cumprimento de quaisquer objectivos, os quais apenas foram aprovados em Setembro do corrente ano.

Iremos, porém, nele fazer uma análise das pendências tendo presente que, tendencialmente, foi efectuada uma igualação de processos entre todos os Senhores Juizes, o que nos permitirá apurar eventuais causas de discrepância e de atrasos.

Analisaremos, ainda, as medidas de recuperação que foram tomadas e os resultados obtidos por via da sua implementação, uma vez que existe já alguma consolidação de dados estatísticos que nos permitem formular conclusões quanto aos efeitos da reforma na melhoria do sistema da justiça.

Desde já adiantamos que a escassez de recursos humanos, ao nível dos funcionários, tem vindo a provocar alguns condicionalismos que não nos permitem alcançar os objectivos traçados e que tinham por fim a recuperação de pendências nas áreas de execuções, comércio, trabalho e família e menores.

Porém, devido ao meritório esforço dos senhores Oficiais de Justiça e às medidas de gestão implementadas, e que por estes têm vindo a ser cumpridas, com esforço pessoal e até



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

sem condições de trabalho, têm sido alcançados alguns êxitos visíveis nas diminuições de pendências.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho de Gestão e será remetido, posteriormente, para conhecimento, ao Conselho Superior da Magistratura, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Ministério da Justiça, como resulta da al. f), do n.º 2, do artigo 108.º, da referida Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Será ainda divulgado ao Conselho Consultivo e aos Senhores Juizes da Comarca.

2. APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DOS CAPÍTULOS

Capítulo I – Orgânica da Comarca

No que concerne à orgânica da comarca far-se-á, neste capítulo, uma análise das dificuldades e vantagens no exercício das competências do Juiz Presidente e do Juiz Coordenador nele incluindo as propostas que se consideram adequadas.

Capítulo II - Recursos Humanos

São apresentados, em anexo, *como documento 1*, os quadros que espelham a média de Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça, efectivamente em funções, no período compreendido entre 01.09.2014 e 31.08.2015, preenchidos, tendo por base, os enviados pelo Conselho Superior da Magistratura.

Dos mesmos resulta, desde já, um reforço ao nível da colocação de Juizes Auxiliares e do QCL, o qual não foi acompanhado pelo desejável aumento dos Oficiais de Justiça, verificando-se que houve, ao invés, uma diminuição do seu número.

Capítulo III - Recursos Financeiros

Neste capítulo será apresentado texto elaborado pelo Sr. Administrador Judiciário da Comarca de Lisboa no qual estão espelhadas as dificuldades sentidas durante este período devido à escassez de meios financeiros para acorrer às necessidades de aquisição de bens e de manutenção dos equipamentos existentes.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Capítulo IV – Relatórios dos Senhores Juizes Coordenadores

– Instalações, equipamentos e recursos humanos –

Capítulo onde constam os relatórios apresentados pelos Srs. Juizes Coordenadores de cada Secção das Instâncias Central e Local da Comarca de Lisboa, apontando as dificuldades sentidas a nível de instalações, equipamentos e recursos humanos, abrangendo o período que mediou entre a apresentação do anterior relatório e o presente.

Capítulo V - Unidades orgânicas e movimento processual

Análise específica do movimento processual e resposta de cada uma das Secções das Instâncias que constituem o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa sendo juntos, em anexo, *como documentos 2 e 3*, quadros relativos às pendências por Jurisdição, Secção, Unidade Orgânica e Juiz bem como Quadros de Taxas e Indicadores, desagregados à Unidade Orgânica, preenchidos de acordo com os quadros remetidos pelo Conselho Superior da Magistratura.

São ainda apresentados, em anexo, *como documento 4*, os quadros referentes aos Actos praticados pelas Unidades Centrais e de Serviço Externo, relativos ao período acima identificado e que foram remetidos pelos Senhores Secretários.

Capítulo VI – Medidas de gestão

Não foram tomadas outras medidas de gestão no período a que o presente relatório diz respeito, vigorando aquelas que foram implementadas no primeiro semestre do ano judicial em curso.

Capítulo VII – Plano de actividades

À data de 31.08.2015 não se encontravam ainda fixados os objectivos processuais para a Comarca continuando a não existir, por isso, qualquer plano de actividades fixado, porém far-se-á referência neste capítulo à actividade desenvolvida com vista ao normal funcionamento dos serviços.

Capítulo VIII – Conclusão

Neste capítulo serão apresentadas as conclusões.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

3. APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DOS ANEXOS

Os anexos constantes do presente relatório são constituídos pelos Mapas de Absentismo, Mapas de Pendências por Jurisdição, Instância, Secção e Juiz, Mapas de Taxas e Indicadores e Actos da Unidade Central e do Serviço Externo.

4. PROCEDIMENTO SEGUIDO NA ELABORAÇÃO

- Proposta elaborada pela Sr.^a Juiz Presidente com vista à alteração legislativa por forma a ser criada a figura de Vice-presidente da Comarca de Lisboa.

- Proposta relativa à remuneração dos Srs. Juízes Coordenadores, elaborada pelo Sr. Juiz Coordenador Dr. António José Fialho, que merece a minha concordância, secundada pelos restantes Senhores Juízes Coordenadores, com excepção dos Srs. Juízes Coordenadores da 1.^a Secção do Comércio e da 1.^a Secção de Execução.

- Relatórios dos Senhores Juízes Coordenadores das diversas Secções das Instâncias Central e Local do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

- Exposição elaborada pelo Senhor Administrador Judiciário relativamente à execução orçamental;

- Consulta e análise de estatísticas dos diversos tribunais com efectiva elaboração de mapas de pendências por jurisdição, instância, secção e juiz e cálculo das taxas de congestão, recuperação processual, resolução processual e litigância.

- Consulta dos processos individuais dos Magistrados no que concerne ao absentismo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

I – Orgânica da Comarca

1. O exercício das competências do Juiz Presidente

Repetindo o que já constava do anterior relatório, ressalto que a dimensão geográfica da Comarca e as especificidades próprias das Secções das Instâncias com sede na margem a sul do Tejo por contrapartida àquelas que têm sede na margem norte determinaram e continuam a determinar algumas dificuldades no exercício das competências dos órgãos de gestão, em especial do Juiz Presidente.

Vejamos de que forma a dimensão da comarca dificulta a tarefa do Juiz presidente.

Na Comarca de Lisboa para além dos quatro Tribunais de Competência Territorial Alargada existem também:

- 2 Secções da Instância Central Cível (Lisboa e Almada);
- 2 Secções da Instância Central Criminal (Lisboa e Almada);
- 3 Secções da Instância Central de Instrução Criminal (Lisboa, Almada e Barreiro);
- 4 Secções da Instância Central de Família e Menores (Lisboa, Almada, Barreiro e Seixal);
- 2 Secções da Instância Central do Trabalho (Lisboa e Barreiro);
- 2 Secções da Instância Central do Comércio (Lisboa e Barreiro);
- 2 Secções da Instância Central de Execução (Lisboa e Almada);
- 5 Secções da Instância Local Cível (Lisboa, Almada, Barreiro - com sede na Moita -, Montijo e Seixal);
- 5 Secções da Instância Local Criminal (Lisboa, Almada, Barreiro - com sede no Barreiro, Montijo e Seixal);
- 1 Secção da Instância Local de Pequena Criminalidade (Lisboa).

Temos pois que o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa integra um total de 28 Secções das Instâncias Central e Local e ainda os quatro Tribunais de Competência Territorial Alargada, com sede em Lisboa.

Salienta-se que a Comarca de Lisboa, com uma dimensão vinte vezes superior à Comarca de Portalegre, e dez vezes superior à comarca de Setúbal, tem o mesmo tratamento



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

ao nível dos órgãos de gestão apesar de os problemas serem incomensuravelmente superiores sendo até, por vezes, difícil acorrer a todas as situações de forma célere e eficaz.

A actual gestão da comarca centrada na figura do Juiz Presidente, tem a vantagem de poder dar uma mais rápida e eficaz resposta ao nível dos recursos humanos e das necessidades do serviço. Porém, as competências de representação e direcção, de gestão processual, administrativas e funcionais, e ainda as competências delegadas pelo Conselho Superior da Magistratura, todas definidas no art.º 94 da Lei 62/2013, tornam muitas vezes a sua tarefa, numa comarca com a dimensão da de Lisboa, difícil de concretizar com a celeridade e rigor que se exige.

A dimensão da comarca de Lisboa, a área geográfica que a compõe, e o número de funcionários que aí exercem funções dificulta, em caso de impedimento do Juiz Presidente, a nomeação de substituto que possua os conhecimentos necessários para assegurar tal cargo de forma cabal e eficaz.

O conjunto dos municípios que compõem a Comarca de Lisboa tem uma área territorial de 813, 1 km sendo um dos mais densamente povoados do país o que implica que as decisões tomem extensão equivalente à sua dimensão, com reflexo em todas as decisões, pareceres, ordens de serviço e outras, que hajam de ser tomadas, e que impliquem um elevado número de horas na respectiva elaboração e uma presença contínua da Juiz Presidente. Numa palavra, é sobre a Juiz Presidente que recai a responsabilidade última e cuja presença diária e permanente é indispensável.

Nessa medida, numa comarca com a dimensão de Lisboa e do Porto, a ausência do Juiz Presidente, ainda que por curtos períodos, poderá implicar uma paralisação dos serviços.

Proposta

Propõe-se, por isso, atendendo às vastas e diferenciadas competências atribuídas ao Juiz Presidente e dada a dimensão do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (e também do Porto), a criação do cargo de Vice-presidente que coadjuvará o Juiz Presidente, com delegação de competências e que poderá substituí-lo em caso de impedimento (à semelhança do que acontece no TRL), complementando a função do Juiz Presidente e ajudando na



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

coordenação. Dessa forma, terá um conhecimento da realidade diária da Comarca, igual ou semelhante ao do Juiz Presidente o que garantirá o correcto e desejado funcionamento de todos os serviços da comarca, incluindo na ausência do Presidente.

As funções do Vice-presidente serão complementares das funções do Presidente e devem garantir o eficaz funcionamento da Comarca

Assim, ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos eventuais, ou afastamentos temporários, e exercer as funções que lhe forem delegadas, sendo responsável publicamente por todas as decisões proferidas durante essas ausências ou impedimentos, e terá o mesmo estatuto do Presidente da Comarca.

Competir-lhe-á ainda ajudar o Presidente na coordenação, fiscalização e monitorização do cumprimento dos objectivos e na busca de soluções de gestão.

Por todo o exposto entendo ser da maior relevância a implementação desta alteração legislativa, a qual deverá ser extensiva à Comarca do Porto, cuja dimensão é semelhante à de Lisboa.

Propõe-se, assim a alteração da Lei 62/2013 de 26 de Agosto, com o aditamento de um artigo, que será o 94.º A, e que terá a redacção seguinte:

*“Artigo 94.º A
Vice-presidente*

1 - O Presidente do Tribunal nas Comarcas de Lisboa e Porto é coadjuvado e substituído por um Vice-presidente, no qual pode delegar o exercício das suas competências.

2 - É aplicável à nomeação e ao exercício da comissão de serviço de Vice-presidente o disposto nos artigos 92.º, n.º 2 e 3.º e 93.º.

3 - Nas suas faltas e impedimentos, o Vice-presidente é substituído pelo mais antigo dos juízes em exercício.”

Considerando a alteração proposta sugere-se ainda que sejam alterados o artigo 96.º da Lei 62/2013 de 26 de Agosto e o art.º 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março.

Assim, sugere-se que o art.º artigo 96.º da Lei 62/2013 de 26 de Agosto, seja alterado nos termos seguintes:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

“Artigo 96.º

Estatuto remuneratório

1 – O presidente e o vice-presidente do tribunal, que seja desembargador, auferem vencimento correspondente ao cargo de origem.

2 – O estatuto remuneratório do presidente e do vice-presidente do tribunal quando seja juiz de direito, é equiparado ao dos juizes colocados nas secções das instâncias centrais.

3 – ...

4 – O vice-presidente do tribunal tem direito a despesas de representação, no montante de dez por cento da remuneração base dos juizes colocados nas secções das instâncias centrais nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março.”

Em consonância, sugere-se a alteração do artigo 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março, nos termos seguintes:

“Artigo 25.º

Despesas de representação

1 - O presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador têm direito, pelo exercício das suas funções de gestão, a um subsídio correspondente a dez por cento da sua remuneração base, a título de despesas de representação.

2 – O vice-presidente do tribunal tem direito a despesas de representação, no montante de dez por cento da remuneração base dos juizes colocados nas secções das instâncias centrais.”

2. O exercício das competências do Juiz Coordenador

Atento o quadro de juizes das diversas instâncias da comarca de Lisboa e a sua dimensão geográfica e humana, foram nomeados Magistrados Judiciais Coordenadores que exercem, de acordo com o art.º 95.º da Lei 62/2013, um determinado conjunto de competências delegadas pela Juiz Presidente.

Por via das competências delegadas estes magistrados têm um conjunto de tarefas acrescidas, a par do exercício das suas funções jurisdicionais, mantendo a mesma carga processual dos demais colegas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Na Comarca de Lisboa foram nomeados 14 Juízes Coordenadores nas secções seguintes:

Margem Norte (Lisboa):

1.ª Secção Cível da Instância Central e Tribunal da Propriedade Intelectual

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Carla Inês Brás Câmara

Juízes em funções: 28

1.ª Secção Criminal da Instância Central

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Ana Paula Carreira da Conceição

Juízes em funções: 29

1.ª Secção de Instrução Criminal e do Tribunal Central de Instrução Criminal e Secção de Pequena Criminalidade

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Ana Cristina de Almeida Gomes Moreira Wallis de Carvalho

Juízes em funções: 14

1.ª Secção de Família e Menores da Instância Central

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Estudante Morgado da Silva

Juízes em funções: 9

1.ª Secção do Trabalho da Instância Central

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Linda do Souto Fernandes Gonçalves

Juízes em funções: 11

1.ª Secção do Comércio da Instância Central e Tribunal Marítimo

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima dos Reis da Silva

Juízes em funções: 15

Secção Cível da Instância Local

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Cláudia Pedro Loureiro Maio Martins

Juízes em funções: 28

Secção Criminal da Instância Local

Juíza Coordenadora: Sr.ª Dr.ª Ana Rita Varela Loja

Juízes em funções: 14



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Tribunal de Execução das Penas

Juiz Coordenador: Sr. Dr. Joaquim António Lourenço Boavida

Juízes em funções: 7

Margem Sul:

2.^a Secção Cível da Instância Central de Almada, Instância Local Cível de Almada, 2.^a Secção de Execução de Almada e da 2.^a Secção de Família e Menores de Almada.

Juíza Coordenadora: Sr. Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro

Juízes em funções: 17

2.^a Secção Criminal da Instância Central de Almada, Instância Local Criminal de Almada e 2.^a Secção de Instrução Criminal de Almada

Juiz Coordenador: Sr. Dr. Manuel Henrique Ramos Soares

Juízes em funções: 11

3.^a Secção de Instrução Criminal do Barreiro, 3.^a Secção de Família e Menores, 2.^a Secção do Trabalho, 2.^a Secção do Comércio do Barreiro, Secção Criminal da Instância Local do Barreiro e Secção Cível da Instância Local da Moita, Secções de competência genérica cível e criminal do Montijo

Juiz Coordenador: Sr. Dr. António José Barrocal Fialho

Juízes em funções: 21

4.^a Secção de Família e Menores com sede no Seixal, Secções de competência genérica cível e criminal do Seixal

Juíza Coordenadora: Sr.^a Dr.^a Ana Cristina Chinita Rodrigues

Juízes em funções: 8

Podemos concluir que em quase todas as secções do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, onde foram nomeados juízes coordenadores, exercem funções um número de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

juízes superior ao quadro previsto para o Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre (de 13 a 15 juízes), sem que exista qualquer diminuição de serviço ou remuneração acrescida pelo exercício do cargo - o que é manifestamente injusto.

Ouvidos os Senhores Juízes, pelo Juiz Coordenador Dr. António José Fialho foi redigida uma proposta de remuneração, com a qual se concorda na íntegra, e que abaixo se transcreve.

“PROPOSTA PARA UM ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS JUÍZES COORDENADORES

Estabelece o artigo 92.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 41/2013, de 26 de Agosto) que em cada tribunal de comarca existe um presidente, nomeado por escolha pelo Conselho Superior da Magistratura, em comissão de serviço e de entre juízes que cumpram os seguintes requisitos;

- a) Exerçam funções efectivas como juízes desembargadores e possuam classificação de Muito Bom em anterior classificação de serviço; ou*
- b) Exerçam funções efectivas como juízes de direito, possuam 15 anos de serviço nos tribunais e última classificação de serviço de Muito bom.*

Esta nova organização do sistema judiciário atribui ao juiz presidente do tribunal competências de representação e direcção, de gestão processual, administrativas e funcionais as quais podem ser delegadas (artigo 94.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário).

O presidente do tribunal possui as seguintes competências de representação e direcção (artigo 94.º, n.º 2):

- a) Representar e dirigir o tribunal;*
- b) Acompanhar a realização dos objectivos fixados para os serviços judiciais do tribunal;*
- c) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais da comarca;*
- d) Adoptar ou propor às entidades competentes medidas, nomeadamente, de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

e) Pronunciar-se, sempre que seja ponderada a realização de sindicâncias à comarca pelo Conselho Superior da Magistratura;

f) Pronunciar-se, sempre que seja ponderada pelo Conselho dos Oficiais de Justiça a realização de sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria;

g) Elaborar um relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta.

Por seu turno, as competências funcionais do juiz presidente do tribunal são as seguintes:

a) Dar posse aos juizes e ao administrador judiciário;

b) Elaborar os mapas de turnos e de férias dos juizes e submetê-los a aprovação do Conselho Superior da Magistratura;

c) Exercer a acção disciplinar sobre os oficiais de justiça, relativamente a pena de gravidade inferior à de multa, e, nos restantes casos, ordenar a instauração de processo disciplinar, com excepção daqueles a que se reporta a alínea k) do n.º 1 do artigo 101.º;

d) Nomear um juiz substituto, em caso de impedimento do titular ou do substituto designado, de acordo com orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura;

e) Assegurar a frequência equilibrada de acções de formação pelos juizes do tribunal, em articulação com o Conselho Superior da Magistratura;

f) Participar no processo de avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com excepção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º.

No âmbito das competências de gestão processual e de acordo com os objectivos estratégicos e processuais estabelecidos, cabe ao presidente do tribunal:

a) Implementar métodos de trabalho e objectivos mensuráveis para cada unidade orgânica, sem prejuízo das competências e atribuições que, nessa matéria, prossegue o Conselho Superior da Magistratura, designadamente na fixação dos indicadores do volume processual adequado;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

b) Acompanhar e avaliar a actividade do tribunal, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação;

c) Acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o Conselho Superior da Magistratura e promovendo as medidas que se justificarem;

d) Promover a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais, sem prejuízo do disposto em legislação específica quanto à adopção de mecanismos de agilização processual pelo presidente do tribunal ou pelo juiz;

e) Propor ao Conselho Superior da Magistratura a criação e extinção de outros graus de especialização nas unidades de processos, designadamente para as pequenas causas;

f) Propor ao Conselho Superior da Magistratura a reafecção de juizes, respeitado o princípio da especialização dos magistrados, a outra secção da mesma comarca ou a afectação de processos, para tramitação e decisão, a outro juiz que não o seu titular, tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços;

g) Propor ao Conselho Superior da Magistratura o exercício de funções de juizes em mais de uma secção da mesma comarca, respeitado o princípio da especialização dos magistrados, ponderadas as necessidades do serviço e o volume processual existente;

h) Solicitar o suprimento de necessidades de resposta adicional, nomeadamente através do recurso aos quadros complementares de juizes.

Finalmente, o juiz presidente tem ainda as seguintes competências administrativas:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e relatórios de actividades;

b) Elaborar os regulamentos internos dos serviços judiciais da comarca, ouvido o magistrado do Ministério Público coordenador e o administrador judiciário;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

c) Participar na concepção e execução das medidas de organização e modernização dos tribunais;

d) Planear, no âmbito da magistratura judicial, as necessidades de recursos humanos.

O estatuto remuneratório do juiz presidente do tribunal de comarca, que seja desembargador prevê que este aufera o vencimento correspondente ao cargo de origem mas, quando este seja juiz de direito, é equiparado ao dos juizes colocados nas secções da instâncias centrais, tendo direito a despesas de representação em montante a fixar por decreto-lei (artigo 96.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário).

O diploma a que se refere esta disposição normativa é o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março (aprovou o Regulamento da Organização do Sistema Judiciário) estabelecendo o artigo 25.º que o presidente do tribunal tem direito, pelo exercício das suas funções, a título de despesas de representação, ao subsídio correspondente a 10 % da sua remuneração base.

Estabelece o artigo 95.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário que, quando, no total das secções instaladas num município exercem funções mais de cinco juizes, o presidente do tribunal, ouvidos os juizes da comarca, pode propor ao Conselho Superior da Magistratura a nomeação, para as secções em questão, de um magistrado judicial coordenador de entre os respectivos juizes, obtida a sua concordância, o qual exerce, no âmbito do conjunto daquelas secções, as competências que lhe forem delegadas, sem prejuízo de avocação de competência pelo presidente do tribunal, exercendo esse magistrado judicial coordenador as respectivas competências sob orientação do presidente do tribunal, devendo prestar contas do seu exercício sempre que para tal solicitado pelo presidente do tribunal.

O pressuposto base para a formulação desta proposta exige que, em determinado município ou núcleo de municípios onde estejam sediadas uma ou várias instâncias centrais ou locais se encontrem em exercício, pelo menos, seis juizes.

Esta função dos magistrados judiciais coordenadores é paralela à dos procuradores da República coordenadores sectoriais (artigo 99.º, n.º 3 da Lei da Organização do Sistema Judiciário).

O exercício das funções pelo magistrado judicial coordenador é feito sob orientação do presidente do



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

tribunal pelo que a obrigação de prestação de contas, ou seja, a obrigação de informar sobre os termos em que exerceu as competências delegadas e os resultados obtidos, conforma-se com a obrigação por este último de elaborar um relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da sua resposta¹.

O legislador utiliza para o efeito a figura da delegação, ou seja, o instituto de direito administrativo consistente na transmissão pelo titular de um órgão administrativo de um poder para o titular de um órgão administrativo enquanto que a avocação é o acto administrativo pelo qual a autoridade normalmente competente chama a si o exercício das funções atribuídas à autoridade a quem foram delegadas as competências.

A delegação de poderes pressupõe a existência de uma lei habilitante (artigo 95.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário) e exige sempre a existência de um acto de delegação (artigo 44.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo).

No caso vertente, trata-se de uma «delegação não hierárquica» na medida em que, por força da inexistência de poderes de direcção ou de disciplina, não estamos perante uma relação de hierarquia entre o juiz presidente da comarca e os magistrados judiciais coordenadores, sem prejuízo do poder do juiz presidente emitir orientações sobre o modo de execução dessas competências, do dever de prestação de contas e, em casos limite, da faculdade de avocação das competências por parte do presidente da comarca.

A Lei da Organização do Sistema Judiciário não contempla mais nenhuma disposição normativa sobre o estatuto do magistrado judicial coordenador e, na verdade, a dimensão de algumas comarcas tem justificado a atribuição de um determinado conjunto de competências delegadas aos magistrados judiciais coordenadores relativamente às instâncias centrais ou locais que coordenam.

Para a elaboração deste trabalho, foi recolhida alguma informação sobre as diversas experiências ao nível das 23 comarcas, tendo sido adoptadas soluções diferentes em função da dimensão da comarca ou outros factores que foram ponderados pelos respectivos juizes presidentes.

Apesar de estarem verificados os seus pressupostos, a figura do juiz coordenador não tem sido

¹ Assim, COSTA, Salvador da / COSTA, Rita, Lei da Organização do Sistema Judiciário Anotada, 2.ª edição, Coimbra: Almedina, 2014, pp. 139-140.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

utilizada nalgumas comarcas, quer pela sua dimensão, quer pela gestão adoptada pelo respectivo juiz presidente, noutras comarcas, foram nomeados juizes coordenadores mas não existiu um instrumento formal de delegação e, finalmente, noutras comarcas, essa nomeação teve lugar e as funções encontram-se enquadradas em acto de delegação habilitante.

Exemplo paradigmático desta última solução, porventura justificada pela dimensão e dispersão geográfica da comarca, a Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa entendeu delegar as seguintes competências²:

I - Competências de direcção:

a) Acompanhar a realização dos objectivos que tenham sido fixados para os juizes auxiliares e do QCL (extra quadro), nas secções onde os mesmos foram colocados;

b) Propor à Juiz Presidente medidas de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

II - Competências funcionais:

a) Elaborar os mapas de turno de férias dos Juizes e dos turnos de sábado, e feriado que recaiam em segunda-feira, e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, relativamente às secções que coordenam;

b) Participar no processo de avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com excepção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º;

III - Competências de gestão processual (artigos 90.º e 91.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto):

a) Acompanhar e avaliar a actividade das secções e/ou tribunais que coordenam, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação;

² Do conhecimento do signatário enquanto juiz coordenador.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

b) A partir de Janeiro de 2015, averiguar e informar trimestralmente, qual o tempo médio que medeia entre a data de entrada em juízo do processo e a data da efectiva realização do julgamento.

c) Pronunciar-se sobre os pedidos de exclusividade apresentados pelos magistrados judiciais nos casos aplicáveis;

d) Apreciar as reclamações apresentadas nos termos do artigo 157.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, quanto às respectivas unidades centrais;

e) Sugerir medidas de simplificação e agilização processuais;

f) Sugerir medidas que entendam adequadas tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços;

IV - Competências administrativas:

a) Elaborar o relatório anual de actividades das Secções/Núcleo que coordenam;

b) Reportar as necessidades das secções que coordenam, quer no que concerne a magistrados, funcionários e/ou a recursos físicos e materiais.

Também o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga delegou nos juizes coordenadores nomeados as seguintes competências³:

a) Exercer a acção disciplinar sobre os oficiais de justiça colocados nas secções sob sua coordenação, relativamente a pena de gravidade inferior à de multa, e, nos restantes casos, ordenar a instauração de processo disciplinar, com excepção daqueles a que se reporta a alínea k) do n.º 1 do artigo 101.º da LOSJ (artigo 94.º, n.º 3, alínea c), da LOSJ);

b) Participar no processo de avaliação dos oficiais de justiça colocados nas secções sob sua coordenação, nos termos da legislação aplicável, com excepção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º da LOSJ (artigo 94.º, n.º 3, alínea f), da LOSJ);

³ Informação gentilmente cedida pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

c) Acompanhar a actividade do tribunal, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação (artigo 94.º, n.º 4, alínea b));

d) Dar orientações à Administradora Judiciária relativamente ao exercício das competências desta previstas nas alíneas d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da LOSJ, no que concerne aos edifícios onde se encontram instaladas as secções sob sua coordenação;

e) Emitir parecer sobre a existência de algum inconveniente para o serviço decorrente da dispensa de serviço solicitada por algum dos Juízes das secções sob sua coordenação, sempre que solicitado pelo Conselho Superior da Magistratura, com excepção das dispensas solicitadas pelos próprios juízes coordenadores;

f) Dar posse aos juízes sociais que exerçam funções nas secções sob sua coordenação (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho);

g) Organizar as escalas dos juízes sociais que exerçam funções nas secções sob sua coordenação (artigos 23.º, n.º 2, 30.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho);

h) Proceder ao acompanhamento genérico da actividade das secções sob sua coordenação, com o objectivo de auxiliar os órgãos de gestão no exercício das suas funções, reportando a estes as situações que considerem demandar a sua intervenção e apresentando as propostas que julguem pertinentes.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco delegou as seguintes competências na magistrada coordenadora do núcleo de Castelo Branco⁴:

I - Competências de direcção:

a) Acompanhar a realização dos objectivos que tenham sido fixados para os serviços judiciais;

b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais do núcleo;

⁴ Publicada no Diário da República 2.ª série n.º 203 de 21 de Outubro de 2014 p. 26615.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

c) Pronunciar-se, sempre que seja ponderada a realização de sindicâncias a realizar pelo Conselho Superior da Magistratura;

d) Pronunciar-se, sempre que seja ponderado pelo Conselho de Oficiais de Justiça a realização e sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria;

e) Elaborar um relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta;

II - Competências funcionais:

a) Elaborar os mapas de turno e de férias dos juízes;

b) Participar no processo de avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com exceção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º;

III - Competências de gestão processual (artigos 90.º e 91.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto):

a) Acompanhar e avaliar a actividade do núcleo, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação;

IV - Competências administrativas:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e relatórios de actividades do núcleo.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria delegou as seguintes competências⁵:

a) Organização intermédia dos mapas de turnos de férias judiciais;

b) Coordenação de competências do Administrador Judiciário previstas nas alíneas d) a b) do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário;

c) Elaborar os mapas de turno de férias dos Juízes e dos turnos de sábado, e feriado que recaiam em segunda-feira, e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos, relativamente às secções que

⁵ Publicado no Diário da Republica 2.ª série n.º 62 de 30 de Março de 2015 pp. 7754-7755.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

coordenam;

c) Nomeação de juiz substituto nos casos não abrangidos no despacho geral de substituições;

e) Competências de nomeação dos juizes sociais e relativamente aos processos administrativos de venda de objectos declarados perdidos a favor do Estado.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda delegou as seguintes competências⁶:

a) Representação do tribunal relativamente às secções sediadas no município da Guarda;

b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais sediados no município da Guarda.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores delegou as seguintes competências⁷:

a) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados nas secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada;

b) Nomear juiz substituto, em caso de impedimento do titular ou do substituto designado de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura e do despacho orientador do juiz presidente;

c) Implementar métodos de trabalho e participar na implementação dos objectivos mensuráveis par as unidades orgânicas referidas;

d) Acompanhar o movimento processual nas secções cível e criminal das instâncias central e local de Ponta Delgada, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o juiz presidente e promovendo as medidas que se justifiquem;

e) Promover a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais.

⁶ Publicado no Diário da Republica 2.ª série n.º 46 de 6 de Março de 2015 p. 5659.

⁷ Publicado no Diário da Republica 2.ª série n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2015 p. 4076.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Finalmente, o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro delegou as seguintes competências no juiz coordenador do núcleo de Santa Maria da Feira⁸:

- a) Competências estabelecidas nos n.os 1 a 4 do artigo 94.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, com excepção da representação;*
- b) Elaboração dos mapas de turno e de férias;*
- c) Propostas de reafecção de juizes;*
- d) Elaboração de regulamentos.*

Facilmente se compreende que a amplitude das competências delegadas impõe aos respectivos destinatários (juizes coordenadores) um conjunto de tarefas acrescidas cuja onerosidade e dispêndio de tempo e de disponibilidade dependem da dimensão das respectivas secções que coordenam mas que, de qualquer forma, implica uma maior disponibilidade que não é exigida a qualquer outro juiz e não existe qualquer redução na distribuição de serviço que acautele o tempo que o juiz coordenador tem que despender quando é solicitado a cumprir qualquer uma das competências que lhe estão delegadas ou mesmo na articulação que devam fazer quando não existam competências delegadas mas estejam designados juizes coordenadores.

Embora não exista uma harmonização ao nível dos suplementos remuneratórios devidos por força do exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, estes têm sido fundamentados pela existência de condições que determinaram a sua atribuição⁹ ou enquanto exista exercício efectivo de funções de direcção, traduzido normalmente na atribuição de uma parte da remuneração através de despesas de representação.

De acordo com os diplomas da organização judiciária, o suplemento remuneratório devido aos juizes presidentes de comarca corresponde a dez por cento da sua remuneração base, atribuído pelo exercício

⁸ Publicado no Diário da Republica 2.ª série n.º 19 de 28 de Janeiro de 2015 p. 2677.

⁹ A propósito da atribuição de um suplemento remuneratório aos directores, subdirectores e adjuntos do director de agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, o Decreto Regulamentar n.º 5/2010, de 24 de Dezembro, refere expressamente o grau de exigência no exercício das funções de gestão, aferido em função do número de alunos ou docentes e distinguindo as diversas situações face ao conjunto de competências que estão atribuídas a cada um daqueles cargos.

Assim, o suplemento remuneratório dos directores varia entre os duzentos e os setecentos e cinquenta euros, dos subdirectores entre os cento e cinquenta e os quatrocentos euros e dos adjuntos entre os cento e trinta e os trezentos e setenta e cinco euros, pago mensalmente em cada um dos doze meses do ano (Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 5/2010).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

das respectivas funções e a título de despesas de representação (artigos 96.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário e 25.º do Regulamento da Organização do Sistema Judiciário).

Contudo, para o exercício das funções de juiz coordenador não se encontra prevista a atribuição de qualquer suplemento remuneratório nem qualquer outra forma de compensação e, como vimos, em secções ou conjuntos de secções de maior dimensão, mesmo exercendo competências delegadas ou em regime de simples representação, recai sobre o juiz coordenador uma disponibilidade que não é exigida a outros magistrados judiciais em exercício de funções na mesma secção.

No âmbito da administração pública central, regional ou local, não existe nenhum cargo dirigente a quem não seja atribuído um suplemento remuneratório pelo exercício dessas funções e, no caso concreto dos juízes presidentes das comarcas e dos magistrados do Ministério Público coordenadores, o legislador (acertadamente) veio prever a atribuição de um suplemento com características semelhantes destinado a tornar atractivas funções que são normalmente mais exigentes em diversos domínios, particularmente na gestão e organização do trabalho nos tribunais de comarca¹⁰.

Ao mesmo tempo, o legislador prevê diversos níveis de atribuição de suplementos em função da natureza dos cargos de direcção que são exercidos no âmbito da administração pública central, regional ou local, diferenciando os cargos de direcção propriamente dita mas também atribuindo suplementos aos denominados cargos de direcção intermédia¹¹.

Como dissemos, embora estejamos perante uma relação de direcção de natureza não hierárquica, a verdade é que os juízes coordenadores devem seguir as orientações estabelecidas pelos juízes presidentes mas existe sempre um determinado grau de iniciativa e de autonomia, em particular no exercício de certas competências delegadas que impõem ao respectivo juiz coordenador a necessária disponibilidade temporal

¹⁰ Embora, comparativamente com a atribuição de outros suplementos remuneratórios, importa referir que esta percentagem é manifestamente reduzida para a natureza e complexidade das funções atribuídas aos juízes presidentes e magistrados do Ministério Público coordenadores.

¹¹ A título de exemplo, os suplementos remuneratórios devidos aos cargos de direcção superior de 1.º grau na Administração Pública situam-se num máximo de 20,84 % (€ 778,03) e entre cerca de 7,45 % para os cargos de direcção intermédia de 2.º grau (€ 194,79).

Também o vencimento auferido por gestores públicos em sectores não concorrenciais é fixado em função de critérios decorrentes da complexidade exigência e responsabilidade medidos através da classificação da empresa, acrescendo a essa remuneração mensal um abono mensal, a título de despesas de representação, no valor de quarenta por cento do respectivo vencimento e pago em doze vezes por ano (Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro).

Do mesmo modo, fundamentada nas especiais exigências da função, o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo (incluindo do gabinete do Primeiro-Ministro) auferem, por acréscimo, montantes situados entre 10 % a 50 % da remuneração mensal ilíquida a título de despesas de representação, pago igualmente doze vezes por ano.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

para que a opção assumida seja devidamente ponderada e reflectida, sendo certo que não nos encontramos no domínio da competência jurisdicional mas de algo diverso daquilo que normalmente é exigido aos magistrados judiciais no exercício do seu múnus específico.

É certo que a disponibilidade e exigências que são colocadas aos diversos juízes coordenadores são diferentes em função da dimensão das secções que coordenam ou da amplitude das competências que lhes são delegadas mas, tal como sucede com a atribuição de um suplemento remuneratório aos juízes presidentes que não depende da dimensão da comarca ou do número de magistrados ou de secções que integram esta circunscrição judicial, afigura-se-nos que também não deve ser feita essa diferenciação quanto aos juízes coordenadores.

Em suma, e tendo em conta o trabalho envolvido, a natureza das questões que lhe são cometidas e a previsão expressa de soluções semelhantes para outros cargos da administração pública central, regional e local, entendemos que as funções de juiz coordenador, quando o juiz presidente da comarca entenda designar, devem traduzir um acto formal de delegação de poderes que estabeleça o conjunto de competências que os juízes coordenadores estão habilitados a praticar, ainda que sob a orientação do juiz presidente, expressando igualmente esse acto formal de nomeação e de delegação os pressupostos para a atribuição de um suplemento remuneratório, que se entende ser devido por imperativo de justiça, num valor que deverá ter como referência o valor atribuído ao juiz presidente da comarca mas que, ao mesmo tempo, permita traduzir o conjunto de tarefas acrescidas que o magistrado judicial em causa tem que exercer.

Com efeito, caso o juiz coordenador se encontre colocado numa instância central, a sua remuneração base será de € 5.609,80 (índice 220) pelo que o valor das despesas de representação que se propõe (cinco por cento) corresponderá a € 280,49 enquanto que, no caso de um juiz colocado em instância local, cuja remuneração base será de € 4.462,34 (índice 175), o valor das despesas de representação será de € 223,12¹².

Este suplemento remuneratório (atribuído a título de despesas de representação) não se encontra expressamente definida na Lei da Organização do Sistema Judiciário nem no respectivo Regulamento pelo

¹² Os valores indicados das remunerações base não reflectem as percentagens de redução remuneratória que, no entanto, se encontram em fase de recuperação parcial, entendendo-se preferível que a presente proposta equacione o valor global do suplemento proposto que poderá estar ser aplicado no futuro.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

que propomos que seja o Conselho Superior da Magistratura a avaliar os fundamentos desta proposta e, consequentemente, propor ao poder legislativo e executivo a sua previsão e implementação através do instrumento normativo adequado.

Em conformidade com o exposto, propõe-se a atribuição de um suplemento remuneratório aos juízes coordenadores, a título de despesas de representação, no montante de cinco por cento da remuneração base auferida pelo juiz coordenador.

Barreiro, 10 de Outubro de 2015

Os Juízes de Direito,”

Proposta

Em conformidade com a proposta apresentada pelo Sr. Juiz Coordenador sugiro que sejam alterados o artigo 96.º da Lei 62/2013 de 26 de Agosto e o art.º 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março.

Assim a redação do artigo 96.º da Lei 62/2013 de 26 de Agosto, deverá ser alterada nos termos seguintes (já com as alterações propostas quanto ao vice-presidente):

“Artigo 96.º

Estatuto remuneratório

1 – O presidente e o vice-presidente do tribunal, que seja desembargador, auferem vencimento correspondente ao cargo de origem.

2 – O estatuto remuneratório do presidente e do vice-presidente do tribunal quando seja juiz de direito, é equiparado ao dos juízes colocados nas secções das instâncias centrais.

3 – ...

4 – O vice-presidente do tribunal tem direito a despesas de representação, no montante de dez por cento da remuneração base dos juízes colocados nas secções das instâncias centrais nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março.

5 – O Magistrado Judicial Coordenador nomeado nos termos do art.º 95.º tem direito a despesas de representação, no montante de cinco por cento da sua remuneração base nos termos previstos no artigo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março.”

Em consonância, sugere-se a alteração do artigo 25.º do Decreto-Lei 49/2014 de 27 de Março, nos termos seguintes:

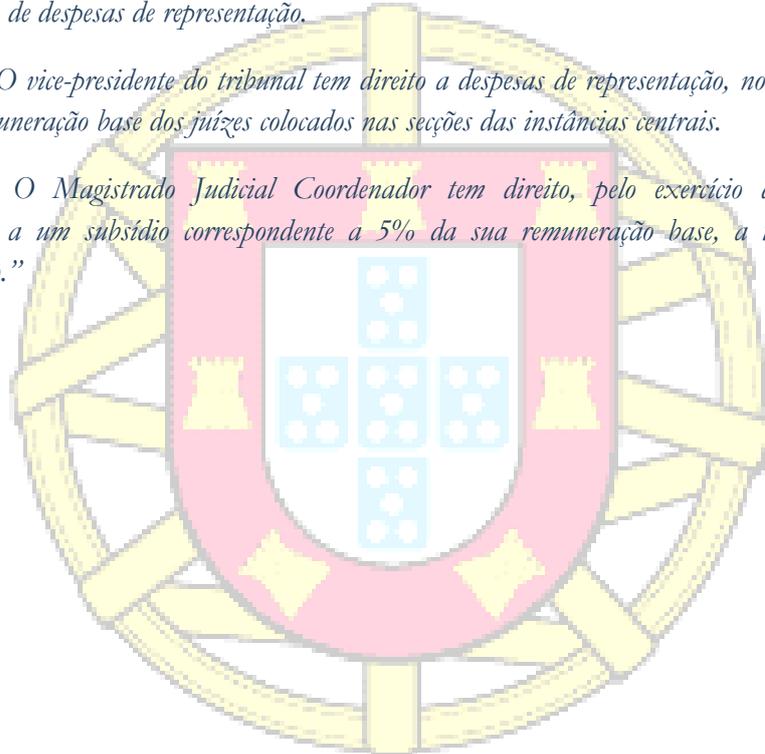
“Artigo 25.º

Despesas de representação

1 - O presidente do tribunal e o magistrado do Ministério Público coordenador têm direito, pelo exercício das suas funções de gestão, a um subsídio correspondente a dez por cento da sua remuneração base, a título de despesas de representação.

2 – O vice-presidente do tribunal tem direito a despesas de representação, no montante de dez por cento da remuneração base dos juízes colocados nas secções das instâncias centrais.

3 – O Magistrado Judicial Coordenador tem direito, pelo exercício das suas funções de coordenação, a um subsídio correspondente a 5% da sua remuneração base, a título de despesas de representação.”





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

II – Recursos Humanos

1. Medidas de Gestão

Em termos de recursos humanos, considerando as limitadas competências atribuídas aos órgãos de gestão da comarca, designadamente ao presidente, e estando o exercício destas dependente de recursos e meios facultados pelo Ministério da Justiça - manifestamente insuficientes -, pouco mais será possível fazer para além da sua gestão racional e equilibrada, e apresentar propostas que resolvam, ou pelo menos atenuem, os efeitos negativos da falta de oficiais de justiça.

A saída de funcionários ocorrida na Comarca de Lisboa, teve um grande impacto a partir de Setembro de 2015 (5 destacamentos, 15 comissões de serviço, 4 afectações ao núcleo do Funchal e Porto Santo e transferências ocorridas no segundo Movimento Extraordinário) porém, importa salientar que continua a existir uma absoluta necessidade de colocação de oficiais de justiça, com a categoria de escrivão auxiliar, quer através de destacamento (com vacatura de lugar), quer através de colocação, salientando-se que, conforme já comunicado à DGAJ, qualquer autorização de pedidos de destacamento só deverá ser tomada após prévia audição do Conselho de Gestão. A não audição impede que a distribuição de funcionários seja a adequada para a continuidade dos serviços.

Na verdade, situações existem em que os destacamentos de funcionários com larga experiência, são efectuados no mesmo serviço sem qualquer preocupação de manutenção do seu cabal funcionamento, sendo os lugares posteriormente ocupados por funcionários de 1.^a colocação.

Entendo pois ser imprescindível a audição prévia do Conselho de Gestão por ser quem se encontra melhor habilitado para se pronunciar acerca do impacto que irá ter o destacamento nos serviços concretos.

Acresce ainda que até ao final do ano muitos oficiais de justiça (Secretários de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Justiça, Escrivães de Direito e Adjuntos) passarão à situação de reforma com consequências gravíssimas, pois não haverá forma de colmatar as suas saídas.

As medidas de gestão que foram tomadas tiveram em vista minimizar o prejuízo resultante da falta de oficiais de justiça e tiveram lugar na 1.ª Secção do Comércio – Secção de recuperação; na 1.ª Secção do Trabalho; na 1.ª Secção de Execução e na 2.ª Secção de Execução e bem assim na Secção Cível da Instância Local de Lisboa, secções onde foram colocados juízes auxiliares com vista à recuperação de pendências e por isso foi necessário destacar funcionários para a realização de tarefas específicas por forma a poder alcançar os objectivos pretendidos para a referida recuperação de pendências.





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

III – Recursos Financeiros

Quanto aos recursos financeiros transcreve-se o texto elaborado pelo Sr. Administrador Judiciário.

“No seguimento da informação já prestada sobre a disponibilidade financeira da comarca de Lisboa e tal como havíamos previsto, o valor orçamental disponibilizado para o ano de 2015 (orçamento originário) revelou-se manifestamente insuficiente.

Assim, perante esta previsibilidade de insuficiência, no início de setembro iniciou-se um trabalho de levantamento das despesas fixas de valor certo e de valor incerto, bem como a previsão das despesas variáveis, a fim de podermos ter dados concretos que nos permitissem ter ideia aproximada às reais necessidades até ao final do ano.

Apurados os montantes envolvidos e esgotadas também as possibilidades de recurso à gestão flexível, concluiu-se que efectivamente seria necessário reforço orçamental, o que veio a concretizar-se em outubro, consubstanciado em pedido dirigido à DGAJ, no montante de €235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros), nos precisos termos que seguem:

“Este pedido de reforço orçamental radica na necessidade de aquisição de bens e serviços, com vista a assegurar o normal funcionamento da comarca de Lisboa, sendo que nesta data se mostram esgotadas as capacidades orçamentais em determinadas rubricas e sem possibilidade de recorrerem à gestão flexível.

Contribuiu para a actual situação orçamental, o facto de ser este o primeiro ano de funcionamento da comarca, cuja realidade e própria dinâmica se alterou bastante face ao anterior modelo, implicando algumas despesas acrescidas, bem assim, a circunstância imprevista do ónus com despesas de anos findos, no montante de €151.543,78.

No decorrer do primeiro semestre deste ano, face à necessária contenção de despesas e, ou por impossibilidade de aquisição, a comarca de Lisboa esgotou todo o “stock” de consumíveis existente, nomeadamente material de limpeza e higiene, lâmpadas, toners, envelopes, ARs e PDs.

Com base no conhecimento do ocorrido em anos anteriores, é expectável que só após o mês de fevereiro de 2016 exista orçamento disponível para assegurar as despesas de funcionamento da comarca, pelo que importa acautelar essa previsibilidade e, adquirir bens suficientes que permitam o normal funcionamento dos serviços até ao final do ano em curso,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

bem assim nos dois primeiros meses do próximo ano.

Assim, importa considerar o seguinte:

- Na rubrica 02.01.04.00.00 - Limpeza e Higiene, praticamente não existe disponibilidade financeira, sendo que teve uma dotação inicial de €30.165,00 e, considerando que os valores pagos até esta data espelham cerca de seis meses de compras, por aproveitamento do “stock” transitado de 2014, permite-nos prever que será necessário reforço orçamental no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.01.08.A0.00 - Papel, praticamente não existe disponibilidade financeira, sendo que teve uma dotação inicial de €90.600,00 e, considerando que os valores pagos até esta data espelham cerca de seis meses de compras, por aproveitamento do “stock” transitado de 2014, permite-nos prever que será necessário reforço orçamental no montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.01.08.D0.00 - Outro Material de Escritório, não existe disponibilidade financeira, o saldo está a zeros, sendo que teve uma dotação inicial de €23.716,53 (orçamento corrigido) e, considerando que os valores pagos até esta data espelham cerca de seis meses de compras, por aproveitamento do “stock” transitado de 2014, permite-nos prever que será necessário um reforço orçamental no montante de €20.000,00 (vinte mil euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.01.08.D2.00 – Contracapas, não existe disponibilidade financeira, o saldo está a zeros, sendo que teve uma dotação inicial de €12.894,95 (orçamento corrigido) e, considerando que os valores pagos até esta data espelham cerca de seis meses de compras, por aproveitamento do “stock” transitado de 2014, permite-nos prever que será necessário um reforço orçamental no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), o que se solicita;

Obs.: Não existe “stock” de contracapas na comarca de Lisboa.

- Na rubrica 02.01.21.00.00 - Outros Bens, praticamente não existe disponibilidade financeira, sendo que teve uma dotação inicial de €5.349,52 (orçamento corrigido) e, considerando que os valores pagos até esta data espelham cerca de seis meses de compras, por aproveitamento do “stock” transitado de 2014, permite-nos prever que será necessário reforço orçamental no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), o que se solicita;

Obs.: É absolutamente necessário adquirir urgentemente centenas de lâmpadas com variadas referências, bem assim, balastros, arrancadores, torneiras, dobradiças, fechaduras, autoclismos e outros bens para os WC;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- Na rubrica 02.02.03.00.00 - *Conservação de Bens*, já há algum tempo que não existe disponibilidade financeira, porém, com recurso à gestão flexível, temos conseguido suprir as dificuldades, nomeadamente assegurar os encargos decorrentes da conservação do pórtico detector de metais do núcleo de Almada.

Neta altura há também necessidade de assegurar a substituição três pórticos detectores de metais no Campus de Justiça e, ainda a imperiosa necessidade de reparação do sistema de aquecimento do Palácio da Justiça (caldeira), para além de outras despesas imprevisíveis, mas que numa comarca desta dimensão necessitam ser acauteladas, permitindo-nos prever que será necessário reforço orçamental no montante de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.02.03.02.00 - *Impressora-Fax-Digitalizador-Servidor*, há também algum tempo que não existe disponibilidade financeira, dificuldade também contornada com recurso à gestão flexível.

O avançado estado de degradação das impressoras implica constantes intervenções com vista à sua reposição funcional, dado que a quantidade de multifuncionais disponibilizadas se mostra insuficiente para assegurar as necessidades dos serviços.

Face a esta realidade, que implica frequentes reparações consideradas imprescindíveis, permite-nos prever que será necessário reforço orçamental com o montante de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.02.03.04.00 - *Ar condicionado*, também não existe disponibilidade financeira e, só com recurso à gestão flexível temos conseguido assegurar a satisfação dos encargos.

Com as condições climatéricas associadas ao Outono e Inverno, maior será a utilização destes equipamentos e, conseqüentemente, frequentes serão as reparações a efectuar nos aparelhos instalados na secretaria e nos gabinetes dos magistrados, pelo que se prevê a necessidade de reforço orçamental no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), o que se solicita;

- Na rubrica 02.02.03.05.00 - *Elevadores*, não há também disponibilidade financeira, mostrando-se necessárias e urgentes, as reparações orçadas em valores relativamente altos, nomeadamente aguardam intervenção alguns elevadores que estão inoperacionais no Palácio da Justiça de Lisboa, na 1ª secção do Trabalho de Lisboa e no Núcleo de Almada, além das despesas com avarias que virão a ocorrer e que carecem ser acuteladas, pelo que se prevê a necessidade de reforço orçamental no montante de €17.000,00 (dezassete mil euros), o que se solicita;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- Na rubrica 02.02.03.06.00 - Veículos Afectos a Tribunais, tal como nas demais rubricas do orçamento que suportaram inúmeras despesas de anos findos, não existe disponibilidade financeira, sendo que perante a imperiosa, urgente e frequente necessidade de proceder à reparação de veículos afectos à comarca, contando que estes se mostram imprescindíveis nas diligências diárias (transporte de pessoas, de processos ou de bens), entre as diversas instâncias e núcleos, se solicita o seu reforço orçamental no montante de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);

- Na rubrica 02.02.10.00.00 -Transportes, nunca existiu dotação e só através da gestão flexível foi possível assegurar os encargos assumidos mensalmente decorrentes das viagens às Ilhas da Madeira e Açores, quando os magistrados e funcionários do TEP ali se deslocam em serviço.

Tendo em consideração que estes encargos mensais podem rondar em média os €2.500,00, importa num reforço orçamental de 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), o que se solicita.

Finalmente e em síntese, importa considerar que a insuficiência dos recursos financeiros disponibilizados à comarca de Lisboa, agravada com encargos decorrentes de despesas de anos findos e, os atrasos provocados pela indefinição das competências / possibilidades de aquisição, estão a colocar em causa alguns serviços face à escassez de bens essenciais ao seu funcionamento, a título de exemplo refira-se o DIAP de Lisboa, pelo que este pedido de reforço orçamental necessita ser satisfeito urgentemente, nos termos em que é formulado, no total de €235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros).”

Em resultado, obtivemos da DGAJ um reforço orçamental no montante de €76.049,00 (setenta e seis mil e quarenta e nove euros), o qual foi manifestamente inferior e desproporcionado face às nossas projecções e pedido.

Perante a séria e expressa preocupação do administrador judiciário da comarca, a DGAJ informou verbalmente, ir tentar satisfazer todas as necessidades financeiras que surgissem para além do valor reforçado, decorrentes de encargos imprescindíveis e inadiáveis, com sucessivos reforços casuísticos e, ou parcelares.

O administrador judiciário,

(Carlos Vilhena Pereira)”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

IV - Instalação, equipamentos e recursos humanos

Os elementos que seguem foram recolhidos dos relatórios elaborados pelos Srs. Juízes Coordenadores das secções dos tribunais infra indicados, os quais se transcrevem:

Núcleo de Lisboa

1ª Secção Cível da Instância Central

Tribunal da Propriedade Intelectual

“RELATÓRIO

RESPEITANTE À 1ª SECÇÃO DA INSTÂNCIA CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA e TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL ALARGADA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PERÍODO DE 01.03.2015 - 31.08.2015

*

1. Introdução

O presente documento visa corresponder à solicitação efectuada a esta coordenação, no sentido de ser elaborado breve relatório referente ao período compreendido entre 1 de Março de 2015 e 31 de Agosto de 2015, com indicação dos principais problemas sentidos, eventuais necessidades, nomeadamente as relacionadas com a falta de recursos humanos, deficiências estruturais das instalações ou outros tipos de problemas referenciados (manutenção, segurança, acessibilidade, salubridade, etc.), ou quaisquer outras alterações a que entenda fazer referência e que ocorreram após o envio do relatório semestral.

Por facilidade de exposição segue o documento a estrutura do precedente relatório, compreendendo as seguintes matérias:

- a) Problemas decorrentes da implementação da Nova Organização Judiciária;
- b) Principais actividades desenvolvidas;
- c) Necessidades que urge colmatar;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

d) *Apreciação conclusiva.*

*

2. Problemas decorrentes da implementação da Nova Organização Judiciária

No período em análise mostra-se ultrapassada a generalidade dos constrangimentos relativos à “paralisação” da plataforma informática “citius” de que se deu nota no anterior relatório.

Subsiste a insuficiência de salas de audiência para dar resposta ao número de solicitações (julgamentos, audiência prévias e outras diligências) respeitantes ao quadro de magistrados efectivos e auxiliares que aqui exercem funções, a qual, tem vindo a ser colmatada com a possibilidade – temporária – de utilização das salas dos 3.º e 4.º pisos, onde se prevê a futura instalação do Tribunal do Trabalho de Lisboa. Quando esta instalação tiver lugar, o problema das salas tornar-se-á, de novo, evidente. (sublinhado e negrito nosso)

*

3. Principais actividades

Ao longo do período a que respeita o presente relatório, nesta 1.ª Secção Cível da Instância Central de Lisboa e TPI, não se registaram alterações ao nível do quadro de magistrados. Ocorreu a reafecção de uma funcionária da instância local para colmatar falha em unidade da instância central. Os turnos de férias judiciais de Páscoa e de Verão decorreram sem incidentes registados, não tendo existido ulteriores desenvolvimentos – nenhuma solicitação tendo ocorrido a este respeito pelos Colegas - quanto às “pastas de turno” disponibilizadas a todos os colegas. Continua sem resposta a solicitação efectuada pela Exma. Senhora Juíza Presidente ao IGFEJ no que respeita à temática da igualação de processos, na sequência da efectivação das operações de afectação e subsequente redistribuição, de acordo com as linhas gerais enunciadas pelo CSM aquando da instalação inicial desta Instância Central Cível (problema que não se coloca quanto ao TPI).

*

4. Necessidades que urge colmatar

Considerando o elenco de problemas registados, importa dar conta das questões que, na presente data, ainda se encontram por resolver:

a) Ao nível das Unidades Orgânicas, movimento processual e estatísticas:

Na sequência das operações de igualação do número de processos distribuídos por cada um dos 20



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

juizes que compõem esta Secção Cível da Instância Central, subsiste a falta de repercussão daquelas operações nas estatísticas constantes do «Citius».

No que se refere às marcações de audiências finais, continua a não ser possível estabelecer um padrão entre os vários Juizes, na medida em que a referida marcação depende da complexidade factual e dos meios de prova a apreciar, determinando muitos processos marcações que se prolongam por mais de uma dezena de sessões, o que, noutros casos, não sucede.

Continua a sinalização dos processos tramitados sem decisão final assinalada no precedente relatório.

b) Ao nível dos recursos humanos:

Problema que mantém acuidade e frequência nas várias Unidades de Processos, consiste na falta de funcionários nos quadros afectos a cada um dos núcleos, designadamente de Escrivães Auxiliares, o que implica a frequente necessidade de os Senhores Escrivães-Adjuntos fazerem julgamentos, com prejuízo evidente para o atempado cumprimento dos despachos.

Tal circunstância poderá, a médio prazo, acarretar um maior tempo de resposta nos processos desta instância e, bem assim, uma degradação da qualidade da mesma.

Estas dificuldades exponenciam-se quando ocorre baixa médica ou aposentação de Senhores Funcionários, inexistindo meios para, de forma cabal, ser suprida a respectiva carência de funcionários.

Mantém-se a deslocalização de dois escrivães-Adjuntos para a secção de execuções e a tramitação por Escrivães-Adjuntos de processos que se deslocam das secções de execução para esta Instância Central, a fim de aqui serem cumpridos, resulta num menor tempo disponível para a tramitação dos processos desta Instância, situação que contribui para uma menor cadência na tramitação destes últimos.

c) Ao nível das instalações e equipamentos:

Urge implementar a projectada biblioteca central da Instância Central e do Tribunal de Propriedade Intelectual, evitando-se a dispersão de obras pelos vários núcleos (permitindo a concentração num único local de todas as obras que, presentemente, se dispersam pelos vários corredores de cada núcleo) e actualizando-se as obras já adquiridas, a integraram a referida biblioteca, problema que já foi assinalado no precedente relatório.

Igualmente se mantém a ausência de adequada sinalética a indicar as diversas Unidades Orgânicas, o que determina que, diariamente, os utentes dos serviços se vejam defrontados com a necessidade de inquirir sobre a localização das mesmas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Ainda no que se refere ao equipamento, mantiveram-se, neste período, avarias nos elevadores gerais e dos Magistrados, o que dificulta a acessibilidade do público, dos magistrados e dos funcionários ao edifício e a deslocação dos processos entre as várias unidades de processos, situação que envolve, igualmente, os serviços do Ministério Público.

A ausência de aquecimento central (no Inverno) e de adequados meios de refrigeração (no Verão), que se faz sentir, sobretudo, nas salas de audiência é igualmente factor de perturbação, afectando a qualidade do serviço a prestar.

Acresce a existência de gabinetes de magistrados com paredes com pintura de origem, em mau estado, denotando falta de salubridade.

Também inexistente no edifício principal do Palácio da Justiça efectivo controlo sobre as entradas de pessoas no edifício, não existindo equipamento de verificação de segurança em funcionamento (situação que não ocorre no edifício onde se encontra instalado o TPI). (sublinhado e negrito nosso)

5. Apreciação conclusiva

Tendo em conta o exposto, pode concluir-se o seguinte:

A) Nesta 1.ª Secção Cível da Instância Central de Lisboa, não obstante terem sido já debelados diversos problemas decorrentes da implementação da Lei de Organização do Sistema Judiciário, pode concluir-se que o estado dos serviços apresenta um nível suficiente, havendo ainda um assinalável deficit face ao nível de resposta desejado, para a realização de uma efectiva e pronta Justiça;

B) Importa solucionar, com a possível brevidade, os seguintes problemas, para que o impacto que os mesmos têm sobre o serviço judicial não recrudesça e, igualmente, para que, na base deles, não se proporcionem outras e mais gravosas carências ou entraves ao funcionamento do sistema de Justiça e da gestão da Comarca:

a) Falta de compatibilidade com a realidade dos elementos estatísticos disponibilizados pela plataforma «Citius»;

b) Disparidade assinalável nas marcações de audiências finais, entre os vários magistrados judiciais;

c) Entrada de processos de complexidade acentuada e que requerem sessões de audiência que se prolongam no tempo;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

d) Persistência de processos com acentuada «antiguidade» em termos de pendência, que determinam acompanhamento mais atento;

e) Falta de funcionários nos quadros afectos a cada um dos núcleos, designadamente de Escrivães Auxiliares;

f) Ausência de adequados meios de suprimento de carências de funcionários em situações de falta;

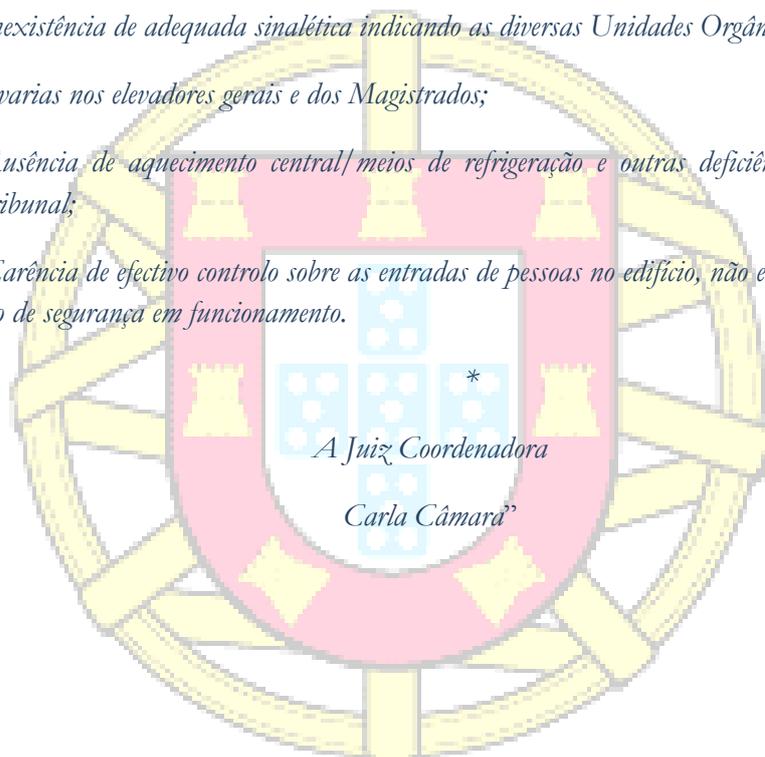
g) Ausência de implementação da biblioteca central da Instância Central e do Tribunal de Propriedade Intelectual;

h) Inexistência de adequada sinalética indicando as diversas Unidades Orgânicas;

i) Avarias nos elevadores gerais e dos Magistrados;

j) Ausência de aquecimento central/meios de refrigeração e outras deficiências nos gabinetes e espaços do tribunal;

k) Carência de efectivo controlo sobre as entradas de pessoas no edifício, não existindo equipamento de verificação de segurança em funcionamento.





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Secção Cível da Instância Local

“Para efeitos de elaboração deste relatório, solicitei a todos os colegas que neste tribunal exercem funções que me enviassem determinados elementos relativos à agenda. Foi feita a consulta à estatística constante do citius.

*

Pretende-se com este relatório dar a conhecer o estado do serviço do Tribunal, as suas características e as dificuldades sentidas pelos Juízes que nele prestam funções.

Uma vez que nos foi solicitado informação necessária à elaboração do relatório anual, este documento, juntamente com os outros anteriores relatórios (períodos de Janeiro a Março e Abril a Junho), pretende também responder a essa solicitação.

1.

“Processos antigos”

Processos mais “antigos” – anos de 2009, 2010, 2011 e anteriores (incluindo os que foram, e estiveram até Setembro, para “recuperação de pendências”):

Feita essa contagem (a 1.10), pelos 24 Juízes:

<i>juíz</i>	<i>Ações sumárias até 2011</i>	<i>Aecops</i>
1	7 (8)	11
2	11 (12)	4
3	8 (10)	1
4	10	0
5	1 (2)	4 (5)
6	6 (8)	2 (1)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

7	10 (13)	2 (4)
8	1 (3)	2 (3)
9	12 (15)	7
10	3 (4)	0
11	11 (12)	13 (16)
12	11 (14)	2 (3)
13	6 (10)	3 (5)
14	6	1
15	3 (6)	1
16	5 (9)	5 (13)
17	2 (1)	4 (1)
18	5 (4)	8 (3)
19	12 (15)	4
20	12	6 (5)
21	11 (9)	11 (3)
22	10 (9)	9 (3)
23	12 (13)	2
24	4	3
<i>total</i>	<i>179 (209)</i>	<i>105 (98)</i>

Considerando a pendência à mesma data:

Acções sumárias representam 40% (no anterior relatório,39,6%) do total das acções sumárias pendentes (445, antes 520), sendo que esta espécie de acções deixou de ter entradas a partir de Setembro



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

de 2013.

Aecops anteriores a 2011 representam 3.9 %(antes, 3,4%) numa pendência total que diminui de 2829 (a 1.07) para 2653 (a 1.10).

Verifica-se nalguns casos aumento do nº de processos, o que se pode explicar por entradas verificadas ou por problemas na estabilização da estatística.

Nestes dados não foram incluídas outras espécies de acções, designadamente, as especiais (no que se inclui inventários), por razões inerentes à sua própria tramitação.

2.

As várias espécies processuais e a sua pendência e peso relativo na resposta dada pelo Tribunal

Reportamo-nos, para esta análise, aos dados estatísticos recolhidos com referência a 1.10.2015

<i>Espécie</i>	<i>a 1.07</i>	<i>entradas</i>	<i>findas</i>	<i>1.10.2015</i>
<i>Acções sumárias</i>	528	154	235	445 (<i>média de 18.5 por juiz</i>)
<i>aecops</i>	2829	911	1081	2653 (<i>média de 110 por juiz</i>)
<i>Acções especiais</i>	503	110	82	530 (<i>média de 22 por juiz</i>)
<i>Acções comuns</i>	1918	461	283	2096 (<i>média de 87 por juiz</i>)
<i>Inventários</i>	372	1	30	343 (<i>média de 14 por juiz</i>)

Aecop's

2829»»»»»2653 (-7%).

Acções sumárias:

528»»»»»445 (-16%)

Acções Comuns:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

1918»»»» 2096 (+9%)

Cumprе salientar que os processos especiais são em número significativo:

503»»»» 530 (+5%)

Bem como os inventários (antigos):

372»»»»343 (-8%).

A grande dificuldade sentida neste Tribunal é, sem dúvida, a gestão de agenda, no sentido de compatibilizar o agendamento de julgamentos das várias espécies processuais, o agendamento de audiências prévias e as restantes diligências em processos especiais.

No início de Setembro, procedeu-se a uma nova distribuição de serviço aos 3 Juízes auxiliares, tendo em vista libertar a agenda dos titulares. Assim, todas as Aecop's entradas desde 1.06.2015 foram atribuídas a estes 3 juízes, com referência aos J1-J8, J9-J16 e J17-J24, respectivamente.

Oportunamente será dado conta dos resultados desta distribuição, sendo que desde já se adianta que representou para os juízes titulares um alívio significativo de agenda.

*Cumprе informar que os Juízes deste tribunal, nesta data, estão com as respectivas agendas com última marcação em **Novembro (1), Janeiro (6), Fevereiro (7), Março (5), Abril (4) e Maio (1)**, pelo que assim se demonstra que o ritmo de resolução dos litígios tem sido acelerado e a resposta dada tem sido positiva.*

*

Assim, considerando o que nos foi solicitado quanto “ao período compreendido entre 1 de Março de 2015 e 31 de Agosto de 2015” podemos informar que, de acordo com os dados estatísticos disponíveis:

Acções Sumárias: de 824, estão pendentes 503 (entradas 86).

Aecop's: de 3938, estão pendentes 2767 (entradas 1633).

Acções Comuns: de 1789, estão pendentes 2097 (entradas 1071).

Acções Especiais: de 436, estão pendentes 518 (entradas 320)

Inventários: de 424, estão pendentes 364 (entradas 3)

*A pendência global verificada em Março era de 8823 e em **31.08.2015 era de 7463** (média de 310 por juiz), com entradas de 4838 e saídas de 6198, representando uma descida de cerca de 15%,*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

sendo que se verifica que para esse efeito contribuíram os números relativos às acções sumárias, aecop's e inventários, verificando-se um aumento quanto às acções comuns e especiais.

3.

Os meios de que o Tribunal dispõe:

Mantêm-se o que já se fez constar no relatório anterior relativamente à repartição do uso das salas de audiência pelos juízes de cada unidade.

O quadro de funcionários não sofreu alterações significativas, mantendo-se, contudo as deslocações de funcionários de natureza temporária, designadamente os Senhores Escrivães das unidades 2, 8 e 10.

Mostra-se particularmente necessária a existência e manutenção de escrivães auxiliares (um por cada juiz, pelo menos), na medida em que o número de diligências marcadas é muito elevado, tendo sido colocado um escrivão auxiliar afecto às juízes auxiliares para realização dos julgamentos dos processos que lhes foram atribuídos (Aecop's).

Alguns dos gabinetes dos Juízes estão a necessitar de pintura urgente, uma vez que se encontram sujos, escuros e com fissuras, com especial atenção para os que se situam nos pisos mais baixos.

O estado da alcatifa da sala de audiência grande da Unidade 10 é lastimável e é urgente a sua substituição.

As temperaturas que se têm registado neste trimestre colocam em causa as condições mínimas de trabalho dos juízes, bem como dos senhores funcionários.

Na falta de ar condicionado, são necessárias mais ventoinhas.

Será necessário também proceder à limpeza das janelas do edifício, que se encontram repletas de pó.

Dos juízes a prestar efectivamente funções:

Cumpr, quanto a este aspecto, referir que, sendo o quadro composto por 24 juízes, 3 destes encontram-se a ser substituídos por colegas auxiliares - J2 e J13.

Foi também assegurada a substituição da J12 na sua baixa de cerca de dois meses.”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA**Juiz Presidente**Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

*

1ª Secção de Comércio da Instância Central*“Estado dos serviços*

A diminuição de competência territorial da 1ª Secção de Comércio teve impacto nas entradas, como se pode ver dos quadros abaixo de comparação na espécie falências/insolvências nos meses de Março a Agosto de 2014 e igual período de 2015, mitigado, porém, pelo alargamento da competência material às insolvências de pessoas singulares.

Falências/Insolvências 01-03-2014 a 31-08-2014

Juízos	Pendentes antes de 1/03/14	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31/08/15
1º Juízo	<u>139</u>	<u>372</u>	<u>496</u>	<u>14</u>
2º Juízo	<u>286</u>	<u>352</u>	<u>635</u>	<u>3</u>
3º Juízo	<u>171</u>	<u>357</u>	<u>595</u>	<u>4</u>
4º Juízo	<u>112</u>	<u>265</u>	<u>291</u>	<u>84</u>
Totais	708	1346	1947	105

Nota: Os juízos foram extintos em 31/08/14, sendo essa a razão do número de findos, que porém, transitaram para a nova estrutura judiciária

Falências/Insolvências 01-03-2015 a 31-08-2015

Unidades	Pendentes antes de 1/03/15	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31/08/15
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>110</u>	<u>124</u>	<u>167</u>	<u>67</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª	<u>131</u>	<u>118</u>	<u>154</u>	<u>95</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Sec.Comércio - J2				
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>118</u>	<u>115</u>	<u>126</u>	<u>106</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>90</u>	<u>126</u>	<u>140</u>	<u>76</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>127</u>	<u>123</u>	<u>138</u>	<u>112</u>
Totais	576	606	725	456

Trata-se de tendência que se tem mantido, como se pode ver dos quadros abaixo relativos aos meses de Março de 2014 e Março de 2015:

Falências/Insolvências Março de 2014

Juízos	<u>Pendentes antes de</u> 1/03/14	<u>Entrados</u>	<u>Findos</u>	<u>Pendentes depois de</u> 30/03/14
Totais	682	143	118	707

Falências/Insolvências Março de 2015

Unidades	<u>Pendentes antes de</u> 1/02/15	<u>Entrados</u>	<u>Findos</u>	<u>Pendentes depois de</u> 28/02/15
Totais	576	104	121	559

Junta-se, a final, mapa estatístico do período relevante, ou seja, 01/03/2015 a 31/08/2015, total por espécies e com discriminação por unidade orgânica e mapas mensais totais do mesmo período.

2. Igualação de pendências

No dia 31 de Março de 2015 foram terminadas as operações de igualação de pendências na 1ª Secção de Comércio de Lisboa cujos resultados foram detalhados no relatório semestral anterior.

3. Recursos humanos

a) Magistrados

Encontram-se colocados no tribunal um juiz em cada unidade orgânica (titular ou auxiliar em substituição de titular ou devido a redução do serviço do titular), dois auxiliares do QCL a todas as unidades, e três juizes auxiliares e do QCL juizes dedicados à recuperação de processos, integrando



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

também uma das titulares, que assegura também um processo em exclusividade, num total de 12 juizes.

Foi colocado outro juiz auxiliar na secção, mas foi entretanto contratado como perito pela Eurojust, e permanecerá a exercer funções neste organismo, em Haia, Holanda, até Outubro de 2017.

O Senhor juiz titular do J5, por razões de saúde, foi afeto, por 60 dias (por decisão do CSM) à recuperação de pendências, onde ficou a cargo das ações de direito societário e registo comercial do J5 afetas à recuperação. Ficou afeto à tramitação dos processos do J5 um dos senhores juizes do QCL (também encarregue de um processo do J5 – processo Conforlimpa). Trata-se de situação que será revertida no início de Novembro de 2015.

Por ora o quadro de magistrados mostra-se adequado, sendo de frisar o trabalho que está a ser feito pela “equipa de recuperação de pendências” composto por quatro juizes – embora um deles tendo a cargo a tramitação de outro processo – que já tomou a seu cargo a tramitação integral dos processos propostos até 2004 e já iniciou a tramitação das ações entradas entre 2005 a 2010 de todas as unidades orgânicas, exceto do J5 (ações até 2011), o que inclui falências e ações.

O estado dos serviços quanto à equipa de recuperação será detalhado abaixo em ponto autónomo da autoria da Sra. Juiz Dra. Maria José Costeira que se encontra a coordenar a mesma.

No Ministério Público estão colocados seis magistrados, cinco afetos a cada uma das unidades orgânicas e outro afeto à propositura de ações.

a) Oficiais de justiça

No período de 01/03/2015 a 31/08/2015 a situação quanto aos funcionários judiciais foi a descrita no anterior relatório semestral, apenas agravada com mais duas faltas (licença de maternidade e por doença)

Neste momento estão efetivamente colocados e em funções na 1ª secção de comércio:

Secção central

Secretária de Justiça - 1

Escrivã de Direito - 1

Escrivã adjunta - 1

Escrivã auxiliar – 1

J1

Escrivã de Direito - 1

Escrivão adjunto - 3

Escrivão auxiliar – 3

J2

Escrivã de Direito - 1

Escrivão adjunto - 3

Escrivão auxiliar – 3

J3

Escrivã de Direito - 1



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Escrivão adjunto - 4

Escrivão auxiliar – 2

J4

Escrivã de Direito - 1

Escrivão adjunto - 3

Escrivão Auxiliar – 3

J5

Escrivão de Direito - 1

Escrivão adjunto - 3

Escrivão auxiliar – 4

Ministério Público

Técnico de justiça adjunto – 2

Técnico de justiça auxiliar – 6

Equipa de Recuperação

Escrivã de direito – 1

Contratados – 2

Escrivão Auxiliar - 2

A situação tal como descrita no anterior relatório semestral mantém-se, sendo que em Setembro de 2015 foram colocados vários escrivães auxiliares na secção, acabados de admitir, os quais estão ainda a aprender, começando por agora a fazer as primeiras diligências sozinhos e a abrir conclusões.

O número de colocados apenas excedeu em um as faltas, tendo sido colmatadas falhas e substituído funcionários que foram movimentados. O funcionário extra colocado foi-no no J5, unidade orgânica onde continua a estar colocada uma escrivã auxiliar com graves limitações de saúde.

4. Instalações

No geral as instalações são funcionalmente adequadas, embora as secções de processos se debatam com grande falta de espaço, seja para os processos (muitos e volumosos) seja para os próprios funcionários, com especial acuidade para o J5, que foi instalado num local sem espaço para todos os processos que lhe foram atribuídos, no local onde antes se encontrava instalada anteriormente a secção central.

Com o acréscimo de magistrados colocados (seja judiciais, seja do Ministério Público) os gabinetes de arrumos e as salas de testemunhas foram sendo ocupadas, tendo-o também sido neste ano judicial o gabinete polivalente que tem servido até agora para as inspeções e juízes de turno, neste momento ocupado por uma magistrada judicial.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Havendo apenas um gabinete partilhado, sente-se porém a necessidade de mais gabinetes, essencialmente para que se possa recuperar pelo menos uma sala de testemunhas por piso, dando dignidade ao tribunal e evitando a junção de todos os intervenientes no átrio das salas de audiências.

No 1º andar existe espaço para, com obras de menor dimensão, instalar pelo menos uma secção de processos, o que foi já solicitado e, segundo informado, deferido, estando em marcha os procedimentos necessários para o efeito.

A respetiva conclusão permitiria desocupar pelo menos uma sala de advogados que, com a anuência do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados, está a ser temporariamente ocupada pela equipa de recuperação. Aqui cumpre assinalar que os processos que estão a ser tramitados pela equipa de recuperação se encontram armazenados um pouco por todos os corredores interiores e um dos átrios do tribunal, o que não é aconselhável manter, seja por razões de segurança, seja de salubridade, seja de imagem da justiça.

Existem apenas quatro salas de audiências, e foi acordado um sistema de rotatividade quanto ao uso das mesmas. As salas estão ocupadas todos os dias sem sobreposições, pelos titulares e auxiliares das unidades orgânicas. Os Juizes da equipa de recuperação de pendências têm que marcar de acordo com o titular (ou auxiliar, conforme o dia) substituindo o mesmo no uso da sala. Com o aumento do número de processos afetos à recuperação as dificuldades de agendamento (e risco de maior dilação, problema até agora inexistente) estão-se a agravar tornando premente a instalação de pelo menos mais uma sala de audiências.

Mesmo prevendo o futuro sucesso do esforço de recuperação que está a ser levado a cabo, uma vez que existem agora cinco unidades orgânicas, onde antes existiam quatro juizes, uma quinta sala de audiências seria ideal para manter e acelerar o ritmo de marcações. Por outro lado, enquanto a equipa de recuperação estiver em funções, facilitaria muito o agendamento por estes de diligências (recorde-se, sempre nos processos mais antigos).

Também se faz sentir a necessidade de criação de uma sala de videoconferência, porquanto os equipamentos existentes estão todos instalados nas salas de audiência e a realização de uma diligência implica impossibilidade de uso da mesma para videoconferência (e vice-versa se a videoconferência tiver sido agendada anteriormente).

O edifício G do Campus da Justiça, onde se encontra instalada a 1ª Secção de comércio está ocupado por esta secção (pisos 1, 2 e parte do 3), e Os tribunais tributário de Lisboa e Administrativo de círculo de Lisboa (parte do piso 3 a 8).

O piso zero do edifício tem estado vazio e sem divisórias, sendo visível que ali se encontram, além de mobiliário em mau estado, prateleiras e papéis. Foi agora instalado um gabinete médico que permanece desocupado. Estamos assim a falar de um piso quase inteiro (exceção feita ao gabinete e à portaria do edifício) desaproveitado e pelo uso do qual o Estado Português está a pagar.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Metade da área do piso zero chegaria para instalar uma secção de processos, a secção de recuperação com espaço para atendimento ao público e para guardar os processos a seu cargo, uma sala de audiências, salas de testemunhas de apoio a esta e alguns gabinetes, suprimindo as faltas acima apontadas.

A signatária, em virtude das funções anteriormente desempenhadas de presidente do extinto Tribunal do Comércio de Lisboa, tem conhecimento de que foi projetada a utilização deste piso zero como cantina/refeitório, em total ocupação. Desconhece o estúdio deste projeto, mas sabe que, desde então cerca de cinco anos decorreram sem que nada mais se acumulasse no referido piso zero que não poeira, papéis e mobiliário antigo e estragado.

Coloca, assim, à consideração de V. Exa. a afetação de parte do piso zero à 1ª secção de comércio e a realização das obras necessárias para o efeito.

Volta a frisar-se que seria muito útil a instalação, pelo menos numa das salas de audiência, de um telefone, para uso exclusivo das comunicações no caso das videoconferências, e, de preferência em todas as salas.

5. Contagem dos processos

Merecem, infelizmente, destaque neste relatório, as dificuldades sentidas nesta secção de comércio quanto à elaboração da conta.

Esta secção de comércio tramita além dos processos relativos ao exercício de direitos sociais e contencioso de registo comercial, processos de falência, insolvência e processos especiais de revitalização.

Nos processos de falência e insolvência em que se liquidou ativo e há dinheiro para distribuir pelos credores, no fundo a finalidade última do processo, muitas vezes as operações de rateio são complexas e morosas, exigindo grande atenção e conhecimento por parte de quem as elabora.

Por essa razão, na organização interna do (anterior) Tribunal do Comércio, e que transitou integralmente para a nova estrutura orgânica, numa lógica de especialização, as contas sempre foram elaboradas pelo escrivão de direito da secção central, sendo a justificação, precisamente, a necessidade, dificuldade e complexidade da elaboração dos rateios.

Também o grande volume processual o aconselhou, por dessa forma se libertar os senhores escrivães das unidades orgânicas para outras tarefas, nomeadamente de cariz mais processual e organizacional.

Desde sempre a elaboração da conta acumula processos e essa acumulação agravou-se na sequência de inspeção aos serviços das secções de processos tendo sido ordenada e cumprida a remessa de processos à conta, tarefa que se encontrava efetivamente atrasada e que foi sendo realizada e o continua a ser na sequência da alteração orgânica que implicou uma “revisão” de todos os processos pendentes no tribunal e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

ora secção de comércio.

A situação, no final de Abril de 2015, motivou uma exposição à Sra. Juiz Presidente.

A secção continua, neste momento, a fazer um esforço acrescido de recuperação de pendências, mediante o trabalho de quatro juízes e uma equipa de dois administrativos e dois escrivães auxiliares chefiados por uma escrivã de direito na denominada equipa de recuperação de pendências.

Esta equipa está a conseguir avançar, em especial com as falências mais antigas, e estão a ser proferidas sentenças de verificação e graduação de créditos em processos antigos e complexos.

Todo este esforço, neste momento, está a esbarrar na contagem. Cumpridas as sentenças, se não se conseguir fazer os rateios e contas, não se conseguirá pagar aos credores nem sequer findar os processos.

A Sra. Escrivã da Central tem exposto continuamente expôs à signatária a sua dificuldade em dar uma resposta satisfatória a este estado de coisas, manifestando a sua preocupação na perspetiva do serviço aos cidadãos.

Volta a reiterar-se que a afetação a esta tarefa de uma pessoa com experiência em contagem seria suscetível de melhorar visivelmente a capacidade de resposta do tribunal.

Neste momento, estão por fazer 629 contas, sendo que, entre Fevereiro e Agosto de 2015, foram elaboradas 508, conforme informação da Sra. Escrivã de Direito da Central.

6. Equipa de recuperação – relatório intercalar elaborado pela Sra. Dra. Maria José Costeira para efeitos do presente relatório

Ações declarativas entradas entre 2004 e 2010 dos vários juízos que estão a ser tramitadas pela equipa de recuperação (sendo que do J5 incluem-se as ações até 2011):

J1 – 62

J2 – 53

J3 – 86

J4 - 49

J5 – 46

Desde setembro e por força da deliberação do CSM relativa ao serviço do Dr. Luis Miguel Caldas, titular do J5, as ações do J5 a cargo da equipa de recuperação estão a ser tramitadas pelo Dr.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Luis Miguel Caldas.

No que respeita aos processos de falência, estão a ser tramitados pela equipa de recuperação todos os processos pendentes no J1, J2 e J3. O J4 não tem processos de falência (o juízo foi criado em 2007, ano em que já não havia processos de falência, não tendo sido redistribuídos os processos pendentes à data nos demais juízos). Quanto ao J5, apesar de ser um juízo novo, foram-lhe distribuídas a maior parte das falências remetidas a 1 de setembro de 2014 pelas extintas varas cíveis de Lisboa, num total de 56 (entradas entre 1972 e 1994), que estão a ser tramitadas pela equipa de recuperação.

Do exposto conclui-se que, sendo o objectivo da equipa de recuperação, tramitar e concluir os processos mais antigos pendentes nesta secção central, tem a seu cargo processos de todas as unidades orgânicas, em maior número dos J1, J2 e J3, seguido do J5 e, com menor número de processos, do J4.

A partir de Novembro, quando o Dr. Luís Miguel Caldas assumir as funções de titular do J5, o Dr. Fernando Tainhas assumirá funções na equipa de recuperação, ficando a tramitar as ações do J5 (entradas até 2011) bem como processos de falência dos J1, J2 e J3.

À semelhança do que vem sucedendo, sendo os funcionários da equipa de recuperação manifestamente insuficientes para cumprir todos os processos despachados pelos juízes que a integram, as ações declarativas continuarão a ser cumpridas pelas respetivas unidades orgânicas e, no que respeita ao J1, único que revela capacidade, o mesmo sucederá com grande parte dos processos de falência (entrados entre 2001 e 2004).

Alerta-se para o facto de a equipa de recuperação não produzir resultados ainda mais positivos por o número de funcionários de que dispõe não ser ajustado. Para que pudesse fazer o trabalho necessário precisaria de contar com pelo menos mais dois funcionários de justiça.

Como habitualmente, em dezembro será enviado um relatório sobre o trabalho da equipa de recuperação, discriminado o número de processos tramitado por cada juiz que integra a referida equipa, bem como o número de sentenças proferidas e o número de processos arquivados.

7. Sugestões

Na estrita opinião da signatária deve ser mantida a estrutura atual de magistrados judiciais e aumentado o número de oficiais de justiça, com alguma urgência no caso da secção de recuperação.

É, em especial, de manter a estrutura da equipa de recuperação, reforçando com pelo menos mais dois oficiais de justiça, escrivães adjuntos para possibilitar o cumprimento dos despachos proferidos. O rendimento, já visível, da equipa, seria bastante melhor com este reforço.

Pese embora sem data certa, cumpre ainda advertir que se aproximam aposentações de funcionários



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

judiciais aqui colocados (escrivães e escrivães adjuntos) que, quando se derem, prejudicarão muito o serviço.

A qualidade do serviço teria muito a beneficiar com a expansão das instalações, ocupando parte do piso zero do edifício G onde está instalada esta secção de comércio.

A finalização das obras para instalação urgente da secção de recuperação de pendências é essencial e já permitiria uma melhoria dos serviços desta.

É essencial a colocação de um funcionário exclusivamente para a contagem de processos, de preferência com experiência na função.

A Juiz Coordenadora

Maria de Fátima dos Reis da Silva

Estatística Oficial Justiça Cível 01-03-2015 a 31-08-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01- 03-2015 e 31-08- 2015	Findos entre 01-03- 2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	<u>782</u>	<u>12</u>	<u>119</u>	<u>676</u>
Acções Sumárias	<u>958</u>	<u>22</u>	<u>71</u>	<u>910</u>
Acções Sumaríssimas	<u>82</u>	<u>12</u>	<u>8</u>	<u>86</u>
Acções Especiais	<u>796</u>	<u>214</u>	<u>161</u>	<u>849</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>255</u>	<u>95</u>	<u>20</u>	<u>330</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>421</u>	<u>3</u>	<u>10</u>	<u>413</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>293</u>	<u>36</u>	<u>10</u>	<u>319</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>665</u>	<u>35</u>	<u>24</u>	<u>676</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>5</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>12</u>	<u>10</u>	<u>1</u>	<u>21</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>7</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>576</u>	<u>606</u>	<u>725</u>	<u>456</u>
Providências Cautelares	<u>99</u>	<u>47</u>	<u>58</u>	<u>87</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13332</u>	<u>1449</u>	<u>1241</u>	<u>13552</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>300</u>	<u>64</u>	<u>42</u>	<u>324</u>
Ação Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18585	2610	2491	18717

Fonte: Citius





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Estatística Oficial Justiça Cível 01-03-2015 a 31-08-2015					
Espécie	Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>134</u>	<u>1</u>	<u>26</u>	<u>109</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>263</u>	<u>5</u>	<u>30</u>	<u>239</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>205</u>	<u>2</u>	<u>35</u>	<u>172</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>95</u>	<u>3</u>	<u>18</u>	<u>80</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>85</u>	<u>1</u>	<u>10</u>	<u>76</u>
Acções Sumárias	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>125</u>	<u>0</u>	<u>30</u>	<u>95</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>470</u>	<u>15</u>	<u>11</u>	<u>475</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>326</u>	<u>0</u>	<u>20</u>	<u>306</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>27</u>	<u>0</u>	<u>4</u>	<u>23</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>10</u>	<u>7</u>	<u>6</u>	<u>11</u>
Acções Sumaríssimas	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>10</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>9</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>27</u>	<u>9</u>	<u>1</u>	<u>35</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>29</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>28</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>10</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>8</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>6</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>6</u>
Acções Especiais	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>207</u>	<u>41</u>	<u>47</u>	<u>201</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	215	65	40	240
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	184	22	36	170
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	131	67	27	171
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	59	18	11	66
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	99	20	5	114
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	25	16	3	38
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	25	12	1	36
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	51	17	6	62
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	55	30	5	80
Divórcios e Separações	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	0	0	0	0
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	50	0	2	48
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	186	2	3	185
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	179	1	5	174
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	5	0	0	5
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	1	0	0	1
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	42	0	3	39
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	146	28	4	170
	Lisboa - Inst. Central -	89	1	1	89



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	1ª Sec.Comércio - J3				
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>13</u>	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>18</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>3</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>153</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>152</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>180</u>	<u>5</u>	<u>4</u>	<u>181</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>146</u>	<u>9</u>	<u>8</u>	<u>147</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>165</u>	<u>8</u>	<u>5</u>	<u>168</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>21</u>	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>28</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>7</u>	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>10</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2		<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3		<u>3</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>4</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4		<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5		<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Inventários	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Inventários (Lei 23/2013)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação	Lisboa - Inst. Central -	110	124	167	67



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Empresa/Insolvência	1ª Sec.Comércio - J1				
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	131	118	154	95
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	118	115	126	106
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	90	126	140	76
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	127	123	138	112
Providências Cautelares	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	7	12	12	7
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	12	7	7	11
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	54	9	18	45
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	12	9	11	10
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	14	10	10	14
Outros Processos (mapa oficial)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	2607	335	320	2622
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	3360	302	241	3430
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	3377	196	220	3353
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	2688	337	349	2678
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	1300	280	111	1470
Deprecadas Distribuídas	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	0	1	0	1
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	0	0	0	0
Outras Deprecadas	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	0	0	0	0
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	0	1	1	0



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>6</u>	<u>19</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>106</u>	<u>17</u>	<u>13</u>	<u>111</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>73</u>	<u>6</u>	<u>3</u>	<u>76</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>74</u>	<u>14</u>	<u>13</u>	<u>76</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>35</u>	<u>14</u>	<u>7</u>	<u>42</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J1	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J2	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J3	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J4	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	Lisboa - Inst. Central - 1ª Sec.Comércio - J5	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total		18585	2610	2491	18717



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Estatística Oficial Justiça Cível 01-03-2015 a 31-03-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01- 03-2015 e 31-03- 2015	Findos entre 01-03- 2015 e 31-03-2015	Pendentes depois de 31-03-2015
Acções Ordinárias	<u>782</u>	<u>7</u>	<u>27</u>	<u>763</u>
Acções Sumárias	<u>958</u>	<u>6</u>	<u>14</u>	<u>950</u>
Acções Sumaríssimas	<u>82</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>83</u>
Acções Especiais	<u>796</u>	<u>30</u>	<u>34</u>	<u>792</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>255</u>	<u>13</u>	<u>4</u>	<u>264</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>421</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>420</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>293</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>293</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>665</u>	<u>7</u>	<u>4</u>	<u>668</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>4</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>12</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>14</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>576</u>	<u>112</u>	<u>121</u>	<u>567</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Providências Cautelares	<u>99</u>	<u>5</u>	<u>5</u>	<u>98</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13332</u>	<u>320</u>	<u>236</u>	<u>13419</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>300</u>	<u>13</u>	<u>7</u>	<u>307</u>
Ação Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18585	521	456	18654

Fonte: Citius

Estatística Oficial Justiça Cível 01-04-2015 a 30-04-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-04-2015	Entrados entre 01- 04-2015 e 30-04- 2015	Findos entre 01-04- 2015 e 30-04-2015	Pendentes depois de 30-04-2015
Acções Ordinárias	<u>763</u>	<u>3</u>	<u>22</u>	<u>744</u>
Acções Sumárias	<u>950</u>	<u>0</u>	<u>9</u>	<u>941</u>
Acções Sumaríssimas	<u>83</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>82</u>
Acções Especiais	<u>792</u>	<u>53</u>	<u>34</u>	<u>811</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>264</u>	<u>16</u>	<u>4</u>	<u>276</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>420</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	<u>417</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>293</u>	<u>6</u>	<u>1</u>	<u>298</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>668</u>	<u>6</u>	<u>5</u>	<u>669</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>14</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>15</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>567</u>	<u>88</u>	<u>144</u>	<u>511</u>
Providências Cautelares	<u>98</u>	<u>7</u>	<u>5</u>	<u>100</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13419</u>	<u>256</u>	<u>224</u>	<u>13451</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>307</u>	<u>10</u>	<u>7</u>	<u>310</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18654	448	460	18642

Fonte: Citius

Estatística Oficial Justiça Cível 01-05-2015 a 31-05-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-05-2015	Entrados entre 01- 05-2015 e 31-05- 2015	Findos entre 01-05- 2015 e 31-05-2015	Pendentes depois de 31-05-2015
Acções Ordinárias	<u>744</u>	<u>2</u>	<u>32</u>	<u>714</u>
Acções Sumárias	<u>941</u>	<u>15</u>	<u>10</u>	<u>946</u>
Acções Sumaríssimas	<u>82</u>	<u>10</u>	<u>3</u>	<u>89</u>
Acções Especiais	<u>811</u>	<u>52</u>	<u>40</u>	<u>823</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>276</u>	<u>24</u>	<u>4</u>	<u>296</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>417</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>417</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>298</u>	<u>28</u>	<u>3</u>	<u>323</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>669</u>	<u>5</u>	<u>2</u>	<u>672</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>15</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>15</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>7</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>511</u>	<u>105</u>	<u>140</u>	<u>476</u>
Providências Cautelares	<u>100</u>	<u>15</u>	<u>24</u>	<u>91</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13451</u>	<u>253</u>	<u>276</u>	<u>13428</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>310</u>	<u>12</u>	<u>10</u>	<u>312</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18642	525	547	18620

Fonte: Citius



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Estatística Oficial Justiça Cível 01-06-2015 a 30-06-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-06-2015	Entrados entre 01-06-2015 e 30-06-2015	Findos entre 01-06-2015 e 30-06-2015	Pendentes depois de 30-06-2015
Acções Ordinárias	<u>714</u>	<u>0</u>	<u>28</u>	<u>686</u>
Acções Sumárias	<u>946</u>	<u>0</u>	<u>25</u>	<u>921</u>
Acções Sumaríssimas	<u>89</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>88</u>
Acções Especiais	<u>823</u>	<u>26</u>	<u>32</u>	<u>817</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>296</u>	<u>15</u>	<u>4</u>	<u>307</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>417</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>415</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>323</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>321</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>672</u>	<u>7</u>	<u>3</u>	<u>676</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>15</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>15</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>7</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>476</u>	<u>91</u>	<u>122</u>	<u>444</u>
Providências Cautelares	<u>91</u>	<u>6</u>	<u>8</u>	<u>89</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Outros Processos (mapa oficial)	<u>13428</u>	<u>205</u>	<u>248</u>	<u>13388</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>312</u>	<u>11</u>	<u>8</u>	<u>315</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18620	361	483	18500

Fonte: Citius

Estatística Oficial Justiça Cível 01-07-2015 a 31-07-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-07-2015	Entrados entre 01-07-2015 e 31-07-2015	Findos entre 01-07-2015 e 31-07-2015	Pendentes depois de 31-07-2015
Acções Ordinárias	<u>686</u>	<u>0</u>	<u>9</u>	<u>677</u>
Acções Sumárias	<u>921</u>	<u>0</u>	<u>13</u>	<u>909</u>
Acções Sumaríssimas	<u>88</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>86</u>
Acções Especiais	<u>817</u>	<u>28</u>	<u>19</u>	<u>826</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>307</u>	<u>20</u>	<u>4</u>	<u>323</u>
Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>415</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>413</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>321</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>319</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>676</u>	<u>7</u>	<u>7</u>	<u>676</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>15</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>18</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>7</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>444</u>	<u>125</u>	<u>143</u>	<u>426</u>
Providências Cautelares	<u>89</u>	<u>11</u>	<u>9</u>	<u>91</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13388</u>	<u>225</u>	<u>190</u>	<u>13425</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>315</u>	<u>10</u>	<u>5</u>	<u>320</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18500	430	405	18527

Fonte: Citius

Estadística Oficial
Justiça Cível
01-08-2015 a 31-08-2015

Espécie	Pendentes antes de 01-08-2015	Entrados entre 01-08-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-08-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	<u>677</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>676</u>
Acções Sumárias	<u>909</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>910</u>
Acções Sumaríssimas	<u>86</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>86</u>
Acções Especiais	<u>826</u>	<u>24</u>	<u>2</u>	<u>848</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>323</u>	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>330</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Divórcios e Separações	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>413</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>413</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>319</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>319</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>676</u>	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>676</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>5</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>18</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>21</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>7</u>
Inventários	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>426</u>	<u>85</u>	<u>55</u>	<u>456</u>
Providências Cautelares	<u>91</u>	<u>3</u>	<u>7</u>	<u>87</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>13425</u>	<u>191</u>	<u>67</u>	<u>13553</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>320</u>	<u>8</u>	<u>5</u>	<u>324</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	18527	325	140	18717

Fonte: Cítius



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

1ª Secção de Execução da Instância Central

“Tendo em vista a preparação do Relatório Anual, a que alude o art. 108.º, n.º 2, al. f) da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, procede-se à elaboração do presente relatório, dando conta das principais dificuldades e problemas sentidos no período compreendido entre 01/03/2015 e 31/08/2015, na 1.ª Secção de Execução.

O presente relatório tem como ponto de partida o Relatório Semestral Sobre o Estado dos Serviços e a Qualidade da Resposta apresentado em 01/04/2015, referente ao período compreendido entre 01/09/2014 e 28/02/2015.

Uma vez que não existem diferenças significativas a assinalar, retoma-se a estrutura descritiva desse Relatório, fazendo-se apenas pontuais aditamentos, quanto aos pontos carecidos de actualização.

Recursos Humanos e Volume Processual

Manteve-se o quadro de magistrados judiciais, do Ministério Público e de oficiais de justiça descrito no anterior Relatório, bem como a organização da secretaria.

Apenas há a assinalar, quanto aos funcionários judiciais, alterações subjectivas pontuais, ditadas pelo movimento dos funcionários, nomeadamente ao nível da unidade orgânica que trabalha com os Juízes 1 e 9, cuja Escrivã de Direito foi substituída.

Apesar de não afectar estruturalmente a composição das unidades orgânicas, não pode deixar de se assinalar que a movimentação de funcionários é sempre motivo de alguma instabilidade, especialmente quando não coincide com o início do ano judicial, pelo que deveria ser diminuído o número anual de movimentos de oficiais de justiça, à semelhança do que sucede com os magistrados.

*

Ao nível das pendências processuais, estas mantiveram-se muito elevadas, pese embora a implementação de medidas de recuperação, a que abaixo se faz referência, não tendo decorrido um período de tempo suficientemente alargado para verificar uma diminuição estrutural e sustentada.

Transcreve-se, pela sua pertinência e actualidade, a conclusão contida no anterior Relatório semestral, sobre esta matéria: «o número de juízes e oficiais de justiça não se mostra consentâneo com o volume de processos pendente e com o aumento da carga de serviço trazida pela reforma processual civil de 2013 (o que, aliás, é reconhecido pelo CSM no Parecer sobre a Reforma do Sistema Judiciário, de 19.11.2013, in www.csm.org.pt), sendo, claramente, desajustado das necessidades reais, impondo-se o seu



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

reforço simultâneo (o aumento do número de juizes sem o reforço do quadro dos oficiais de justiça, assim como a colocação de mais funcionários sem o aumento do quadro dos juizes, de nada serve, apenas permitindo desbloquear os atrasos de serviço num dos pólos, obstruindo, contudo, o outro)».

Estado dos Serviços

A este nível mantiveram-se as dificuldades, traduzidas em grandes atrasos no serviço de secretaria, o que por sua vez condiciona o serviço do Juiz e influencia negativamente a percepção pelo público da qualidade dos serviços.

Remete-se, a este propósito, para o levantamento de atrasos feito no Relatório de 02/02/2015, elaborado pelo anterior Juiz Coordenador da 1.ª Secção de Execução, Dr. Rui Oliveira, com “Algumas Propostas de Combate aos Atrasos e Pendências Processuais”, tendo sido desenvolvidas medidas, a que abaixo se faz referência, no sentido de obter melhorias em algumas áreas.

Medidas Adoptadas

No período em questão vigoraram as medidas já identificadas no anterior Relatório Semestral:

a) Provimento n.º 4/2014, aprovado por despacho de 14/11/2014 – medida de uniformização e agilização de procedimentos na tramitação de processos, que se mostra implementado na Secretaria;

b) Afectação do serviço dos Juizes Auxiliares à recuperação de pendências, nomeadamente nos processos sinalizados para despacho saneador, em conformidade com o determinado em reunião de 07/01/2015.

c) Afectação ao Senhor Juiz de Direito, Dr. Miguel Mota da Silva, de cerca 20 processos por cada juiz desta 1.ª Secção de Execução de Lisboa, de reclamação de créditos para decisão. Esta medida, que já havia sido tomada em Janeiro de 2015, foi renovada no período em apreciação.

d) Equipas extraordinárias, constituídas na sequência da “Proposta Tendente à Redução de Pendências na 1ª Secção da Instância Central de Execução de Lisboa”, aprovada por despacho de 02/03/2015 de S.Exa.º o Senhor Vice-Presidente do CSM e de 09/02/2015 de S.Exa. o Senhor Director-Geral da Administração da Justiça:

i) Equipa de Apoio Contabilístico, integrada por cinco Escrivães de Direito, em regime de trabalho suplementar ao Sábado.

Esta equipa foi constituída para a realização de todos os actos referentes à elaboração da conta ou verificação da sua dispensa, no que respeita a processos instaurados a partir de Setembro de 2003, incluindo as subsequentes notificações e restantes actos, com base numa estimativa inicial de 30.000



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

processos nessas condições.

ii) Equipa de Recuperação Processual da DGAJ, que assegurou a realização de actos de contagem nas acções executivas provenientes das extintas Varas e Juízos Cíveis, ou seja, de acções executivas anteriores à reforma da acção executiva de 2003.

iii) Equipa Extraordinária, integrada por 10 oficiais de justiça da 1.ª Secção de Execução de Lisboa, em regime de trabalho suplementar ao Sábado, coordenados por um Escrivão de Direito, para dar prossecução a processos que semanalmente fossem listados para o efeito, por ordem de antiguidade, dos anos 2005 a 2009, praticando os actos necessários, designadamente, à verificação de causas de extinção da execução e notificação dos agentes de execução para junção da extinção da execução às partes e credores reclamantes e cumprimento do ponto 39 do Provimento n.º 4/2014.

iv) Equipa de Apoio, constituída por um Escrivão de Direito e oito contratados pela DGAJ, instalada na 1.ª Secção de Execução.

Esta equipa, para além das demais funções definidas no “Plano de intervenção para recuperação de pendências”, assegurou a tramitação dos incidentes de habilitação de cessionário, em articulação com dois Juízes do Quadro Complementar de Lisboa.

v) Equipa Liquidatária, com competências na tramitação de processos entrados antes de 15/09/2015.

A actividade desenvolvida pelos Senhores Juízes Auxiliares é objecto de comunicação mensal feita pelos próprios à Sra. Juiz Presidente, sendo certo que sobre o trabalho das Equipas Extraordinárias foram elaborados três relatórios pormenorizados pela DGAJ, o último dos quais de 15/10/2015, pelo que nada se oferece acrescentar.

Deficiências estruturais e instalações

Neste aspecto, apenas cabe reforçar o que consta do Relatório Semestral: as instalações são insuficientes em termos de espaço, designadamente ao nível da Secretaria, tendo havido necessidade de instalar a Equipa de Apoio e a Equipa Liquidatária acima mencionadas nos 4.º e 3.º Pisos do Edifício, junto aos serviços da Secção de Família e Menores, por já não existir qualquer espaço disponível nos 5.º e 6.º Pisos para esse efeito, junto às demais unidades orgânicas da Secção de Execuções.

As Unidades Orgânicas funcionam em espaços exíguos para as pessoas que aí têm de exercer funções e para o número de processos existente no Tribunal, os quais estão dispersos pelos Pisos onde este funciona e pela garagem, nos níveis -4 e -5, sem que exista sequer um elevador de serviço para aceder aos mesmos. Isto é motivo de ineficiência dos serviços e contribui para a percepção negativa dos utentes no



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

atendimento ao público, que não compreendem a demora e dificuldade na simples localização de processos.

Por outro lado, em termos de segurança, há que realçar que não existe qualquer limitação de acesso por parte do público ao local onde se encontram os processos arrumados nos pisos -4 e -5, podendo a eles chegar, quer pelos elevadores, quer pelo estacionamento, que nos pisos -2 e -3 é de utilização pública e comum a um supermercado.

Aliás, através do estacionamento é possível aceder aos elevadores comuns a todo o edifício, o que é uma grave deficiência de segurança, que contrasta com outros edifícios servidos pelo mesmo estacionamento, aos quais apenas se acede com cartão magnetizado.

Ao nível dos magistrados, todos os gabinetes existentes no 7.º Piso encontram-se ocupados.

Sugestões

Considerando a elevada pendência processual e a impossibilidade de alocação conjugada de meios humanos (funcionários judiciais e juizes) em número suficiente e com carácter de permanência, entende-se que as medidas implementadas no período em análise devem prosseguir, como forma de obter uma recuperação de atrasos e pendências e melhoria geral dos serviços.

Desde logo, deve prosseguir o trabalho dos Senhores Juizes Auxiliares, o qual, por se tratar de um trabalho de fundo, carece de estabilidade e de uma duração plurianual, para produzir resultados consistentes. Para esse efeito, foi apresentada pelos Juizes da 1.ª Secção de Execução uma proposta de distribuição de serviço, em reunião de 03/09/2015, a qual foi parcialmente acolhida em despacho homologado pelo Exmo. Vice-Presidente do CSM de 09/10/2015.

Quanto às equipas extraordinárias acima mencionadas, foi já solicitada a sua renovação, através de comunicação de 23/10/2015, para a qual se remete.

Todavia, estas equipas não intervieram sobre todos os constrangimentos detectados no Relatório de 02/02/2015, com “Algumas Propostas de Combate aos Atrasos e Pendências Processuais”, pelo que devem ser equacionadas novas medidas temporárias e extraordinárias, nomeadamente tendo em vista:

A realização pelo oficial de justiça das diligências da competência do agente de execução, quando estas lhe caibam (especialmente nas execuções anteriores a 15/09/2003);

Tratamento dos pedidos dos agentes de execução que carecem de intervenção jurisdicional ou da secretaria existentes nas pastas do CITIUS, designadas “atos do AE para conclusão “ e “atos do AE para a secretaria”;

Tramitação dos incidentes e procedimentos de natureza declarativa.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Rui Poças”

1ª Secção de Família e Menores da Instância Central

“RELATÓRIO ANUAL

Período em análise: 1 de março de 2015 a 31 de agosto de 2015

1ª secção de Família e Menores da Instância Central do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

I - Recursos Humanos

Esta 1ª secção de Família e Menores é composta pela Unidade Central, incluindo serviços do Ministério Público e por unidades processuais correspondentes aos Juiz 1 a Juiz 6.

Quadro de Funcionários

UNIDADE CENTRAL

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1 + 1	0
Escrivão Adjunto	3	1	2 a)
Escrivão Auxiliar	4	4 b)	0
Telefonista	1	1	0
Assistente Operacional	1	1	0
Totais	10	9	2

a) 2 escrivães adjuntos de baixa médica prolongada (junta médica)

b) Ocorrem as seguintes alterações naquele quadro no período em análise e no que se refere a escrivães auxiliares:

- até 30/4 foi composto por 1 escrivão auxiliar, 1 escrivão auxiliar provisório, e 2 técnicos de justiça auxiliares;

- até 31/5 foi composto por 1 escrivão auxiliar, 1 escrivão auxiliar provisório e um técnico de justiça auxiliar;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- até 31/8 compreendem 2 *escrivães auxiliares*, 1 *escrivão auxiliar provisório* e 1 *técnico de justiça auxiliar*.

SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Técnico de Justiça Adjunto	4	3 + 1 a)	1 a)
Técnico de Justiça Auxiliar	9 b)	7	2
Totais	13	12	3

a) 1 *técnico de justiça adjunto ausente do serviço por doença prolongada (junta médica)*

b) 2 *elementos foram deslocalizadas para a secção central aquando da unificação da secção central do Ministério Público com a secção central do Tribunal (meados janeiro de 2015)*

A unificação da secção central dos serviços do Ministério Público com os serviços da secção central do tribunal veio a revelar-se ser mais um factor de dificuldade de funcionamento da secção central. A situação foi abordada no relatório congénere apresentado pela Sr^a Procuradora da República Coordenadora do Ministério Público e foi já objecto de conversações entre a coordenadora em causa, a signatária e a Sr^a Secretária de Justiça, tendo sido entendido fazer um levantamento das dificuldades existentes e proposta de solução aquando da próxima informação semestral.

UNIDADES

Juiz 1

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	3 + 1 a)	1 a)
Escrivão Auxiliar	3	2	0
Totais	6	7	1

a) 1 *escrivão adjunto ausente por motivo de doença médica prolongada*

Juiz 2



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0
Escrivão Auxiliar	3	2	1
Totais	6	5	1

Juiz 3

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0
Escrivão Auxiliar	3	3	0
Totais	6	6	0

Juiz 4

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2 + 1 a)	1 a)
Escrivão Auxiliar	3	2 + 1 b)	1 b)
Totais	6	7	2

a) esteve 1 adjunto a partir de maio, que logo em junho e julho ficou de baixa médica

b) 1 dos escrivães auxiliares ausente do serviço por doença (licença sem vencimento após junta médica)

Juiz 5

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0
Escrivão Auxiliar	3	3	0



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Totais	6	6	0
--------	---	---	---

Juiz 6

Categorias	Quadro Previsto	Preenchido	Vago/Ausente
Escrivão de Direito	1	1	0
Escrivão Adjunto	2	2	0
Escrivão Auxiliar	3	3	0
Totais	6	6	0

Secretária de Justiça

A 1ª secção de Família e Menores e a secção de execuções têm um único secretário. Desde o início de funções da Srª Secretária de Justiça Fernanda Robalo e até colocação da Srª Secretária de Justiça Ana Maria Mendes Antunes, em início de Setembro de 2015, essencialmente por motivo de sucessivas ausências ao serviço por doença da antecedente Srª Secretária de Justiça, verificaram-se diversos constrangimentos no funcionamento do Tribunal. Tal verificou-se em questões como aquisição de material (como as capas para os processos), emissão de requisições para passes sociais, registos de faltas de funcionários, indefinição quanto à sua substituição de funções, desorganização da secção central, entre outros aspectos.

Ainda que não seja objecto da presente informação, desde já se salienta que uma vez iniciadas funções pela Srª Secretária de Justiça Ana Antunes se verifica uma melhoria significativa, que se reflecte no desempenho do tribunal no seu todo, sendo uma pessoa particularmente diligente e empenhada na resolução das diversas questões que lhe são colocadas (o que será objecto de maior detalhe no relatório subsequente).

Magistrados Judiciais

Para além de um magistrado judicial titular de cada unidade, a 1ª secção de Família e Menores contou ainda com:

- 1 juiz auxiliar que assegurou 50% de todo o serviço distribuído à Srª Juiz 5, devido a incapacidade que lhe foi atribuída; bem como a tramitação e julgamento dos processos com terminação em 1 e dos processos com terminação em 0 cujo número imediatamente antecedente fosse par, das unidades Juiz 3 e Juiz 4;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- 1 juiz auxiliar que assegurou 50% de todo o serviço distribuído à Sr^a Juiz 6, devido a incapacidade que lhe foi atribuída; bem como a tramitação e julgamento dos processos com terminação em 1 e dos processos com terminação em 0 cujo número imediatamente antecedente fosse par, das unidades Juiz 1 e Juiz 2;

A ambas as Sr^{as} Juizes auxiliares cabia ainda assegurar as situações pontuais de afonia da Sr^a Juiz 4.

Esteve ainda em funções de auxiliar da unidade J4 o Sr. Dr. Jorge Melo, com início em abril de 2015, período de baixa médica da Sr^a Juiz titular.

No presente ano judicial de 2015/2016, apesar de esta 1^a secção de Família e Menores dispor de mais um auxiliar, Dr^a Elisabete Reis, a qual assegura o trabalho relativo a todos os processos de inventário e às execuções pendentes até Setembro de 2013, verifica-se uma necessidade premente de repensar o quadro de juizes deste tribunal. Tal foi já objecto de ponderação em reunião de juizes desta 1^a secção e será reportado autonomamente.

II- Instalações

Esta 1^o secção de Família e Menores está instalada no Campus de Justiça, bloco I, ocupando os pisos 0 a 4. O arquivo do tribunal ocupa parte do piso -4, ao mesmo nível se situando os lugares de estacionamento utilizados pelos operadores do tribunal.

Nos pisos 3 e 4 encontram-se ocupados temporariamente gabinetes por magistrados e funcionários da secção de execuções. Prevê-se que a utilização dos espaços pela equipa de recuperação de pendências daquela secção possa terminar em dezembro do corrente ano, após o que será necessário repensar a utilização e requalificação daqueles espaços. Por exemplo, o espaço em que existia a biblioteca do Tribunal contém hoje um amontoado de livros pelo chão, nas prateleiras contém diversos processos e o respectivo acesso está acessível a qualquer pessoa que se desloque a este tribunal. Conforme já conversado com a Sr^a S.J., aquele espaço deverá ser requalificado após termo daquela utilização, como biblioteca e espaço de reuniões de magistrados.

No lapso temporal em questão estava disponível uma sala para audição de crianças, com vidro unidireccional, que não era utilizada por falta de som (quem estava atrás do vidro nada ouvia). Após setembro de 2015 a situação está resolvida, com colocação de microfones, estando apta a ser utilizada.

À data as diligências que não consistiam em julgamentos, como conferências de pais e audição de crianças não dispunham de espaço próprio, sendo efectuadas ora nas salas de audiência ora em gabinetes de magistrados. Após Setembro de 2015 a situação está ultrapassada, tendo-se implementado salas de diligências no 1^o, 3^o e 4^o pisos, com computadores com acesso ao sistema citius, o que se considera poder melhorar o funcionamento dos serviços e constituir uma melhoria do ponto de vista dos cidadãos utentes da



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

justiça, em particular das crianças e jovens.

Aquando do antecedente relatório foi salientado que o acesso do público a áreas restritas, como os corredores em que se situam gabinetes de magistrados, deveria ser permitido apenas através de cartão. Apesar de as respectivas portas se encontrarem equipadas com dispositivo de limitação de acesso, que deveria permitir a sua utilização apenas por cartão, o certo é que o dispositivo continua inoperante. Tanto por razões de regular funcionamento como até por segurança, deveria esta questão ser solucionada.

Ao nível do estacionamento, pelo piso -4, é possível o acesso de qualquer pessoa, quer em período de funcionamento do tribunal quer fora dele, a todo o tribunal, sem qualquer restrição. A situação poderia ser facilmente alterável se o acesso pela porta do piso -4 apenas fosse acessível através de cartão.

Quanto ao acesso ao interior das secções, após o fecho dos serviços e em especial ao final da semana, o respectivo acesso deveria ser resguardado, o que depende apenas de serem fechadas as correspondentes portas, o que já foi alertado. Lembra-se que qualquer pessoa que entre pela garagem pode entrar pela porta do piso -4, dali dirigir-se a qualquer piso e ao interior de qualquer secção. Veja-se, por exemplo, que em pisos da secção de execuções o acesso mesmo durante o período de funcionamento é limitado.

No que se reporta ao acesso do público ao tribunal pela porta central, a triagem é efectuada na Portaria, pelos Srs. Seguranças. Atentas as especificidades das matérias abrangidas nas competências desta secção, mormente quanto aos processos de promoção e protecção os quais têm natureza sigilosa e atenta preservação da reserva da intimidade da vida privada e familiar, o acesso do público não poderá ser ilimitado.

Acresce ainda a ponderação de razões de segurança, pois no piso 2 não se encontram seguranças ou funcionário em permanência, sendo um piso apenas de salas de audiência. E por último, a regra de as testemunhas serem a apresentar pelas partes, suscitou maiores dúvidas quanto às pessoas efectivamente convocadas e quais deveriam ter acesso aos pisos de diligências.

A inexistência de instalações para acolher acompanhantes dos intervenientes faz com que fiquem no exterior do Tribunal, amiúde em condições de tempo adversas.

Neste contexto, surgiram dificuldades e queixas quanto à delimitação pela Portaria das pessoas que poderiam ou não ter acesso aos pisos de diligências.

Presentemente, abordado em reunião de juízes do dia 23/10 e posteriormente com a Sr^a S.J. foi decidido que:

- as secções enviarão à Portaria cópia da listagem de testemunhas e demais intervenientes;*
- serão colocadas cadeiras no piso 0 para acompanhantes dos intervenientes, em zona sob supervisão*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

da segurança;

- pelo menos nos casos de debilidade, enfermidade ou idade (idosos ou jovem), os intervenientes poderão fazer-se acompanhar por terceiro.

No relatório que antecedeu foi destacado que o espaço destinado a arquivo (piso -4) é insuficiente e que no respectivo tecto passa uma conduta de água, a descoberto, que caso registe rutura irá causar dano significativo. A situação ainda permanece.

Acresce agora que à falta de recursos humanos para o efeito, o arquivo não tem sido objecto de atenção, sendo que as unidades de processos aguardam que possam enviar processos ao arquivo, continuando a guardá-los no pouco espaço de que dispõem.

III- Equipamentos

Existe uma fotocopiadora para cada duas unidades processuais, o que provoca constrangimentos e se torna praticamente caótico quando avaria. Ademais, as impressoras dos computadores de cada secção não permitam contribuir para a solução do problema, por estarem ultrapassadas e algumas avariadas. Não obstante o serviço de manutenção se ter tornado mais eficaz desde que a mesma ficou a cargo da firma Canon (mormente quanto à resposta atempada a avarias), tal não resolve o problema. Volta a salientar-se (tal como o relatório antecedente) que deverá existir uma fotocopiadora para cada unidade.

Continuam a verificar-se queixas quanto ao funcionamento do ar condicionado. Por exemplo, uma Sr^a juiz auxiliar ainda não dispõe de ar condicionado no gabinete. É essencial verificar a regularidade da manutenção e limpeza dos equipamentos, havendo pessoas que se queixam de dificuldades respiratórias. Há alturas do ano em que pelas condutas entram bastantes mosquitos.

IV- Estatística Oficial

1ª Secção de Família e Menores de Lisboa

Juiz 1 a Juiz 6

De 01/03/2015 a 31/08/2015

Estatística Oficial Justiça Cível 01-03-2015 a 31-08-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01- 03-2015 e 31-08- 2015	Findos entre 01-03- 2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	<u>83</u>	<u>9</u>	<u>15</u>	<u>76</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Acções Sumárias	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Acções Sumaríssimas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Acções Especiais	<u>100</u>	<u>54</u>	<u>65</u>	<u>88</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>52</u>	<u>29</u>	<u>9</u>	<u>72</u>
Divórcios e Separações	<u>513</u>	<u>222</u>	<u>288</u>	<u>437</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>50</u>	<u>13</u>	<u>25</u>	<u>37</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>71</u>	<u>8</u>	<u>21</u>	<u>57</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>299</u>	<u>38</u>	<u>69</u>	<u>268</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>4</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>6</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>23</u>	<u>6</u>	<u>6</u>	<u>23</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>4</u>
Inventários	<u>267</u>	<u>6</u>	<u>53</u>	<u>220</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Providências Cautelares	<u>47</u>	<u>41</u>	<u>59</u>	<u>29</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>165</u>	<u>68</u>	<u>75</u>	<u>154</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>6</u>	<u>9</u>	<u>6</u>	<u>9</u>
Outras Deprecadas	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>0</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>63</u>	<u>23</u>	<u>26</u>	<u>58</u>
Ação Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Total	1749	533	722	1540
-------	------	-----	-----	------

Estatística Oficial**1ª Secção de Família e Menores de Lisboa**

Juiz 1 a Juiz 6

De 01/03/2015 a 31/08/2015

Estatística Oficial Justiça Tutelar 01-03-2015 a 31-08-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Averiguações Oficiosas de Maternidade/Paternidade	<u>234</u>	<u>238</u>	<u>233</u>	<u>238</u>
Regulações do Exercício do Poder Paternal	<u>1350</u>	<u>608</u>	<u>663</u>	<u>1257</u>
Alterações/Incumprimentos de Regulação do Poder Paternal	<u>2148</u>	<u>751</u>	<u>820</u>	<u>2056</u>
Entregas Judiciais de Menor	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
Inibições do Poder Paternal	<u>13</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>13</u>
Restrições/Limitações ao Poder Paternal	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Instaurações de Tutela/Administração de Bens	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>4</u>
Outros Processos Relativos ao Poder Paternal	<u>16</u>	<u>23</u>	<u>16</u>	<u>23</u>
Constituições da Adopção Plena/Restrita	<u>9</u>	<u>16</u>	<u>16</u>	<u>9</u>
Outros Processos Relativos à Adopção	<u>1</u>	<u>5</u>	<u>5</u>	<u>1</u>
Fixações de Alimentos	<u>11</u>	<u>7</u>	<u>6</u>	<u>12</u>
Outros Processos Relativos a Alimentos	<u>58</u>	<u>18</u>	<u>30</u>	<u>46</u>
Outros Processos	<u>70</u>	<u>127</u>	<u>99</u>	<u>99</u>
Processos de Promoção e Protecção	<u>520</u>	<u>298</u>	<u>230</u>	<u>577</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Processos Tutelares Educativos	<u>97</u>	<u>96</u>	<u>120</u>	<u>72</u>
Total	4536	2199	2250	4412

Estatística Secretaria**1ª Secção de Família e Menores de Lisboa**

Juiz 1 a Juiz 6

De 01/03/2015 a 31/08/2015

Estatística Secretaria Justiça Cível 01-03-2015 a 31-08-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	<u>111</u>	<u>10</u>	<u>17</u>	<u>103</u>
Acções Sumárias	<u>8</u>	<u>0</u>	<u>4</u>	<u>4</u>
Acções Sumaríssimas	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Acções Especiais	<u>218</u>	<u>58</u>	<u>94</u>	<u>182</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	<u>61</u>	<u>29</u>	<u>10</u>	<u>80</u>
Divórcios e Separações	<u>1258</u>	<u>254</u>	<u>566</u>	<u>942</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	<u>76</u>	<u>15</u>	<u>34</u>	<u>56</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	<u>102</u>	<u>10</u>	<u>33</u>	<u>79</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	<u>381</u>	<u>44</u>	<u>64</u>	<u>361</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	<u>5</u>	<u>2</u>	<u>1</u>	<u>6</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	<u>26</u>	<u>6</u>	<u>4</u>	<u>28</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	<u>1</u>	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>4</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Inventários	<u>411</u>	<u>12</u>	<u>74</u>	<u>349</u>
Inventários (Lei 23/2013)	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Providências Cautelares	<u>190</u>	<u>42</u>	<u>77</u>	<u>154</u>
Outros Processos (mapa oficial)	<u>335</u>	<u>71</u>	<u>90</u>	<u>315</u>
Deprecadas Distribuídas	<u>6</u>	<u>9</u>	<u>6</u>	<u>9</u>
Outras Deprecadas	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>0</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	<u>134</u>	<u>24</u>	<u>35</u>	<u>123</u>
Ação Declarativa - DL 108/2006	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total	3326	591	1112	2797

Estatística Secretaria**1ª Secção de Família e Menores de Lisboa**

Juiz 1 a Juiz 6

De 01/03/2015 a 31/08/2015

Estatística Secretaria Justiça Tutelar 01-03-2015 a 31-08-2015				
Espécie	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Averiguações Oficiosas de Maternidade/Paternidade	<u>367</u>	<u>240</u>	<u>296</u>	<u>309</u>
Regulações do Exercício do Poder Paternal	<u>2778</u>	<u>661</u>	<u>1133</u>	<u>2281</u>
Alterações/Incumprimentos de Regulação do Poder Paternal	<u>4101</u>	<u>805</u>	<u>1086</u>	<u>3803</u>
Entregas Judiciais de Menor	<u>7</u>	<u>4</u>	<u>2</u>	<u>9</u>
Inibições do Poder Paternal	<u>20</u>	<u>3</u>	<u>6</u>	<u>17</u>
Restrições/Limitações ao Poder Paternal	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Instaurações de Tutela/Administração de Bens	<u>11</u>	<u>6</u>	<u>6</u>	<u>11</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA**Juiz Presidente**Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Outros Processos Relativos ao Poder Paternal	23	23	11	35
Constituições da Adopção Plena/Restrita	19	17	20	16
Outros Processos Relativos à Adopção	4	5	4	5
Fixações de Alimentos	22	7	7	22
Outros Processos Relativos a Alimentos	103	18	40	81
Outros Processos	139	129	68	200
Processos de Promoção e Protecção	1036	308	239	1104
Processos Tutelares Educativos	432	108	167	373
Total	9063	2334	3085	8267

Relembra-se que com a reforma do sistema judiciário, foram extintos 3 lugares de magistrados judiciais titulares, passando das 9 anteriores para 6 unidades (Juiz 1 a Juiz 6).

No entanto, não se verifica uma diminuição de processos que possa justificar tal redução de magistrados. Para tal, basta atentar nos quadros resumo que se seguem:

Estatística Oficial

Processos Pendentes	Justiça Cível	Justiça Tutelar
31/8/2014	1693	4467
31/8/2015	1540	4412

Estatística da Secretaria

Processos Pendentes	Justiça Cível	Justiça Tutelar
31/8/2014	2908	9212
31/8/2015	2797	8267

A dilação maior a que o relatório anterior se reportava quanto à marcação de diligência manteve-



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

se no período ora em análise.

Face à entrada em vigor da legislação relativa à Nova Agenda da Criança, os magistrados desta 1ª secção reuniram a 2/10 e a 23/20/2015, para reflexão do impacto que estas alterações irão determinar, entre outros aspectos, o indiscutível aumento de diligências e a impossibilidade de respeito do prazos para marcação de diligências. Tal como supra mencionado, tal será objecto de exposição autónoma, com vista a evitar o avolumar de constrangimentos, que a serem analisados apenas no relatório seguinte poderiam entretanto comprometer o funcionamento da secção.

Regista-se como positivo que o sistema informático tem funcionado de forma regular.

A Juiz Coordenadora (Juiz 2)

Maria de Fátima Estudante Morgado Silva”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

1.ª Secção do Trabalho da Instância Central

“Breve relatório

Instância Central da Comarca de Lisboa

1ª Secção do Trabalho

Período: 01.03.2015 a 31.08.2015

1. Quadro de magistrados judiciais

No período objecto deste relatório encontravam-se colocados nesta 1ª Secção do Trabalho oito juízes de direito efectivos e quatro juízes auxiliares sendo que dois destes se encontravam a substituir dois juízes em comissão de serviço (Juiz 1 e Juiz 2).

Desde Janeiro de 2015 e 31 de Agosto de 2015 exerceu ainda funções nesta secção a Senhora Juiz Dra. Joana Salvador do quadro complementar da comarca de Lisboa (em acumulação com funções exercidas na 1ª Secção Criminal da instância central) restringindo-se aquelas à substituição de colegas de baixa médica, nomeadamente do Sr. Juiz Dr. António Ribeiro (Juiz 4) que nessa situação se encontrou no período compreendido entre 26.01.2015 e 17.06.2015 e já ultrapassada com o seu regresso ao serviço no dia seguinte ao termo da mesma.

Decorrido um ano sobre a implementação da reorganização judiciária da qual resultou a diminuição do número do quadro de juízes nesta 1ª Secção do Trabalho de dez para oito juízes, considerando a especificidade desta jurisdição e da sua localização importa reanalisar o objectivo da colocação de juízes auxiliares extra quadro (divisão de distribuição de serviço entrado com os demais juízes, colmatar situações específicas como maior antiguidade processos, atraso por espécie de processos ou (maior) dilação de agendamento) com vista a uma resposta mais célere.

2. Oficiais de Justiça

a. Quadro efectivo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Serviços Judiciais/Categorias	Quadro Legal	Quadro efetivo
Secretário de justiça		1
Unidade central e serviço externo (Judicial)		
Escrivão de Direito		1
Escrivão-adjunto		0
Escrivão-auxiliar		2
Unidade de processos		
Escrivão de Direito	4	4
Escrivão-adjunto	16	18*
Escrivão-auxiliar	20	16**

* *Encontram-se duas escritãs-adjuntas de baixa médica, uma desde 16.12.2014 e outra desde 31.08.2015, estando por isso em serviço efetivo dezasseis escritães-adjuntos.*

***à data da elaboração deste relatório são dezoito (18) os escritães-auxiliares*

Pese embora o quadro legal de escritão de direito seja de quatro, somos da opinião que deveriam ser oito, um(a) por cada juiz de direito.

Após 31 de Agosto de 2015 foi deslocado um escritão auxiliar e foram colocados três escritães-auxiliares cuja experiência profissional destes se resume ao estágio, o que não permite colmatar nesta fase as efetivas necessidades de recursos humanos.

Até ao final do ano de 2015 é expectável que quatro oficiais de justiça passem à situação de aposentação sendo estes Anabela Simões da Silva, escritã de direito (juiz 7 e 8), Maria de Lurdes B. Rodrigues, Maria Clara da Silva Ribeiro Martins e Maria de Fátima do Rosário M. dos Santos Moraes, estas escritãs-adjuntas, mostrando-se imperiosa a sua substituição atempada caso se venham a concretizar essas aposentações.

No período em causa e, com o quadro de funcionários referido, continuaram a verificar-se atrasos significativos na tramitação das acções executivas e elaboração da conta, nos termos já reportados no anterior



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

relatório desta 1ª Secção do Trabalho.

Estes atrasos resultam da prioridade dada quer aos processos de natureza urgente, com expressão significativa (acidentes de trabalho, acções de impugnação da regularidade e licitude, despedimentos colectivos e providências cautelares), quer ao cumprimento de processos com diligências marcadas (audiências de parte, audiências de julgamento, exames por junta médica).

Para recuperação de atraso na tramitação das acções executivas sugerimos a colocação de um funcionário para cada duas unidades orgânicas num total de quatro funcionários apenas para este efeito, o que permitiria uma maior eficácia na colocação entretanto de um magistrado do quadro complementar para esse efeito.

No que concerne ao atraso na elaboração da conta encontra-se em curso a execução da medida recentemente implementada na comarca de Lisboa e cujos resultados terão de ser aferidos em ulteriores relatórios.

3. Instalações, manutenção e equipamento do Tribunal

O ascensor n.º 2 está parado há vários meses, encontrando-se a aguardar a execução dos trabalhos de reparação pela empresa - Thyssenkrupp Elevadores, SA.

Este problema causa constrangimentos de acesso aos pisos superiores de magistrados, funcionários e público nas horas de maior afluência e que, em regra, coincidem com o início das audiências de julgamento

De acordo com informação prestada pela empresa Diomil - Compra e venda de todo o material de incêndio, Lda., outorgante do contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica ao equipamento de detecção e combate a incêndios instalado no edifício, celebrado com a Direcção-Geral da Administração da Justiça este foi denunciado por esta última, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2015, desconhecendo-se se foi celebrado outro contrato com o mesmo objecto.

De acordo com informação prestada pela empresa HidroAssiste - Assistência Técnica e Conservação de Edifícios, SA, outorgante do contrato de assistência técnica, manutenção preventiva e assistência técnica e ambiental aos equipamentos AVAC instalados no edifício celebrado com a (então) Secretaria-Geral do Tribunal do Trabalho de Lisboa, este foi denunciado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 20 de Setembro de 2015, desconhecendo-se se foi celebrado outro contrato com o mesmo objecto.

As impressoras de rede - Lexmark T640, avariaram com alguma frequência por falta de manutenção.

À data deste relatório existem doze impressoras de rede avariadas a aguardar reparação.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Este problema estende-se às impressoras individuais HP LaserJet 3050, existindo três avariadas a aguardar reparação.

4. Plataforma citius

Têm vindo a verificar-se atrasos significativos - superiores a dez horas atingindo em alguns casos 24 horas - entre a entrada de requerimentos apresentados pelas partes por meios electrónicos e o seu aparecimento no sistema.

Estes atrasos provocam constrangimentos em actos de natureza urgente como por exemplo a citação prévia ou a apresentação do articulado de oposição em procedimento cautelar que é, em regra, feito até à data designada para audiência final, pelo que urge averiguar a causa que desconhecemos.

Lisboa, 31 de Outubro de 2015

Linda Souto Gonçalves”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

1ª Secção Criminal da Instância Central

“Relatório relativo ao período compreendido entre 1 de Março de 2015 e 31 de Agosto de 2015, reportado aos principais problemas sentidos, bem como eventuais necessidades, nomeadamente as relacionadas com falta de recursos humanos, deficiências estruturais das instalações ou outros tipos de problemas, tendo em vista a elaboração do relatório anual previsto no artigo 108.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, e com referência a alterações supervenientes ao último relatório semestral).

Uma vez que o período de tempo a que se refere o presente relatório se reporta àquele que mediu entre 1 de Março de 2015 e 31 de Agosto de 2015, salienta-se que, no essencial, se poderão considerar como válidas para este período as considerações que o Senhor Juiz Coordenador deixou expostas no relatório semestral que elaborou em 13 de Abril de 2015.

No que se refere aos recursos humanos, considerando os processos de especial complexidade que já se encontravam pendentes nesta Instância Central, bem como aqueles que foram objecto de distribuição após 13 de Abril de 2015, a capacidade de resposta, mesmo considerando os Senhores Juizes do Quadro Complementar que aqui exerciam funções, não foi total, uma vez que alguns desses processos foram agendados para data posterior a 31 de Agosto de 2015.

Pertencente ao quadro complementar, a realizar julgamentos com presidências, assim como juízas adjuntas, estavam em funções neste Tribunal as Mm^{as} Juízas: Dr^a Margarida Alves, Dr^a Ema Vasconcelos, Dr^a Raquel Lima; e Dr^a Ana Proença.

A par da Exm^a Senhora Juíza Dr^a Margarida Alves que integra como juíza adjunta o Tribunal colectivo que se encontra a julgar o processo nº121/08.1TELSB, todas as Exm^{as} Senhoras Juízas referidas do quadro complementar estiveram a realizar julgamentos em diversos processos complexos que lhes foram afectos, situação que se manteve até finais de Agosto de 2015.

Considerando o número de processos de especial complexidade que, entretanto, foi objecto de distribuição, é previsível que, para assegurar a realização da audiência de julgamento nesses processos, bem como nos demais distribuídos ao respectivo Juiz que presidirá ao julgamento dos mesmos, continue a ser necessário afectar a esta Secção Criminal Juizes auxiliares ou do Quadro Complementar, pelo menos no



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

mesmo número daqueles que até 31 de Agosto de 2015 se encontravam em exercício de funções.

Assim, no que se refere aos recursos humanos, continua a ser necessário complementar o quadro de Juízes efectivos com elementos exteriores, de modo a assegurar o julgamento nos processos de especial complexidade, sem atrasar o regular andamento dos demais processos.

Quanto às instalações, como medida de gestão, foi solicitado pelo juiz coordenador junto do IGFEJ a construção de uma sala de audiência de amplas dimensões no edifício “A” do “Campus de Justiça”, para nela poderem ser realizados processos com grande número de intervenientes, assim se permitindo uma melhor gestão dos meios, pois, desse modo, evitam-se penosas deslocações de Tribunais Colectivos para o edifício de Monsanto, com as inerentes perdas de tempo e de eficácia.

Uma vez que o respectivo projecto já foi concebido, estando em curso as diligências necessárias para se iniciarem os trâmites do respectivo processo administrativo conducente à construção da referida sala, pensa-se que, em termos de instalações, as condições passarão a ser satisfatórias, tendo presente a possibilidade de cedência das salas de audiências de maiores dimensões já existentes aos colectivos que delas necessitem para a realização de audiências de julgamentos em processos com numerosos intervenientes processuais.

No mais, um dos problemas crónicos que conceptualmente causa problemas de logística nas acessibilidades dos magistrados aos espaços internos do Tribunal (gabinetes e salas de audiência) residia na circunstância de partilharem com os arguidos presos o mesmo acesso aos elevadores, condicionamento sempre constrangedor, lesivo da dignidade devida aos magistrados, para além de outros riscos a considerar.

Uma vez que entre o anterior juiz coordenador e a Exm.^a Arquitecta do Instituto foram encontradas hipóteses de resolução para esse problema, as quais vieram a ser contempladas no projecto que já se encontra ultimado, foi conseguida a minimização/resolução do problema existente.

No entanto, continua a verificar-se a existência de atrasos significativos no início das audiências de julgamentos com arguidos presos, em particular se no mesmo processo existirem vários arguidos presos ou se, para a mesma hora, distintos Juízes tiverem agendado julgamentos com arguidos presos, pois as instalações do edifício não permitem um acesso rápido dos arguidos presos às salas de audiências, já que esse acesso apenas pode ser feito através dos elevadores existentes (não podendo, por questões de segurança, os arguidos presos circular no mesmo elevador que outros utentes que se desloquem para as salas de audiências, nem vários presos utilizar o mesmo elevador).

Trata-se de um problema de concepção do edifício e das respectivas acessibilidades que dificilmente poderá ser ultrapassado, dado que o número de elevadores não pode ser aumentado.

Será, contudo, matéria que deverá ser discutida com a Exm.^a Arquitecta do IGFEJ, tendo em



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

vista uma possível minimização de tais atrasos.

A juiz de direito coordenadora

Ana Paula Carreira da Conceição”

Tribunal Central de instrução Criminal

1ª Secção de Instrução Criminal da Instância Central

Secção de Pequena Criminalidade da Instância Local

“Breve relatório sobre os serviços do Tribunal Central de Instrução Criminal, 1ª secção de Instrução Criminal e Secção de Pequena Criminalidade da Comarca de Lisboa

1. Manutenção, segurança, acessibilidade e salubridade das instalações

Sem alteração relativamente ao último relatório enviado, importando salientar os seguintes aspectos:

- Relativamente às secções de Instrução Criminal e de Pequena Criminalidade - instaladas no Campus da Justiça, nos edifícios B e F – importa salientar a qualidade do ar, mercê da inexistência de janelas que permitam o arejamento do edifício, o que acarreta um aumento de problemas alérgicos para as pessoas que nele trabalham.

No edifício B salienta-se a ausência, nos elevadores reservados, de um botão que permita, em cada piso, a opção subir ou descer, o que implica que mesmo estando no piso 1 e desejando ir para o piso 0, muitas vezes se tenha que fazer deslocações ao 8º andar (com diversas paragens nos pisos intermédios) para só depois se conseguir chegar ao piso desejado.

Como todos os edifícios do Campus da Justiça têm fachadas em vidro, nos andares mais baixos, como é o caso do 1º e 2º andar no edifício B, e do R/C do edifício F, a inexistência de qualquer película nos vidros, que os escureça e que confira alguma privacidade, apresenta-se como um aspecto a melhorar.

Também se salienta a necessidade de implementação de sistema de gravação vídeo – numa sala da 1ª secção de Instrução Criminal - tendo em vista a gravação, em especial da diligência de inquirição para memória futura.

Também, numa das salas da 1ª secção de instrução Criminal (sala do 2º piso), o equipamento de gravação encontra-se em más condições o que acarreta demora na realização das diligências.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

*À semelhança do que sucedia no último relatório apresentado, o **Tribunal Central de Instrução Criminal** encontra-se ainda a aguardar a mudança de instalações.*

2. Recursos Humanos

A nível dos recursos humanos salienta-se uma melhoria, relativamente ao quadro traçado no anterior relatório, no que se refere à falta de funcionários na 1ª secção de Instrução Criminal. No último movimento foram colocados os escrivães-auxiliares necessários à resposta que se espera desta secção.

*Na **Secção de Pequena Criminalidade**, mantém-se a falta de funcionários referida no anterior relatório, com especial ênfase para a falta de Escrivães de Direito e de Escrivães adjuntos, uma vez que das 5 unidades existentes, nesta data, apenas três têm Escrivães de Direito efectivos (Juízos 3,4 e 5), sendo nos restantes casos o lugar ocupado por Escrivães Adjuntos.*

Na unidade central, o lugar de Escrivão de Direito é igualmente ocupado por um Escrivão Adjunto, por não haver Escrivão de Direito colocado.

Dois Escrivães-Adjuntos continuam de baixa prolongada (o que já sucedia aquando da apresentação do relatório no ano passado).

Face a este quadro, apenas a colocação de funcionários para preencherem os lugares em causa se prefigura como a resposta à pronta justiça que todos desejamos.

3. Sugestões e medidas de gestão organizativa.

*Relativamente à **secção de Pequena Criminalidade**, continua pendente a questão relacionada com o horário contínuo de funcionamento da secretaria da secção (não interrompe para almoço), não se vislumbrando qualquer vantagem em tal horário.*

Ana Wallis de Carvalho”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Secção Criminal da Instância Local

Após consulta dos colegas desta Secção Criminal de Instância Local de Lisboa venho por este meio reportar a V.Exa o seguinte:

Volvido mais de um ano desde a implementação da reforma e apesar das diligências empreendidas tendo em vista a comunicação dos contactos correctos e actualizados desta Instância persistem erros de indicação dos mesmos no Cítilus designadamente no que se refere à Unidade Central.

Igualmente persiste a ausência de aparelho de videoconferência numa das salas de audiência do 5º andar o que afecta diariamente o serviço dos juízes que a utilizam e com maior incidência o juiz 5 e juiz 13 que partilham tal sala.

Com a recente reforma do CPP a gravação da audiência é integral incluindo as informações a prestar ao Tribunal pelos senhores funcionários e indispensáveis à realização da audiência. No entanto as mesas dos mesmos não estão dotadas de quaisquer microfones o que implica o uso por parte dos funcionários dos demais microfones instalados nas bancadas dos magistrados ou advogados com a conseqüente diminuição da celeridade dos actos dado que é esse mesmo funcionário que tem de proceder também à gravação das informações que presta estando tal sistema instalado na sua mesa.

A nível de funcionários não se detecta neste momento insuficiência mas perspectiva-se a passagem à reforma de diversos funcionários até ao final do corrente ano.

A nível da Unidade Central as complexidades embora aprovadas pelo CSM ainda não foram implementadas pelo que se continua a efectuar a distribuição dos processos nos moldes previstos na reforma efectuada em Setembro de 2014.

Desde o início de Setembro de 2015 que o quadro de magistrados é deficitário a nível de magistrados do Ministério Público porquanto os juízes 9 e 13 não tem neste momento um magistrado afecto exclusivamente ao serviço das respectivas Unidades.

No juiz 9 não obstante não tem existido qualquer impacto negativo uma vez que a tramitação dos processos e a realização das audiências tem sido assegurada. Já no que se refere ao Juiz 13 as dificuldades têm sido muitas e têm conduzido ao adiamento de algumas audiências nos termos que têm sido reportados anteriormente e que são do conhecimento de V. Exa e do CSM. Trata-se de uma opção de gestão de recursos levada a cabo pela Exma Procuradora Coordenadora desta Instância seguindo uma ordem de serviço superior e que não se prevê que sem uma intervenção de sensibilização por parte de V.Exa ou do CSM seja definitivamente ultrapassada, uma vez que no conjunto desta Secção e da Secção de Pequena Criminalidade



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

para não contar com o DLAP existem magistrados do Ministério Público em número suficiente para assegurar as diligências do juiz 13 ainda que num regime de rotatividade tal como tem sido implementado no juiz 9.

A nível de instalações a programação dos elevadores utilizados por magistrados e funcionários faz com que os mesmos ascendam sempre por defeito quando aí chamados o que faz com que alguém a título de exemplo que esteja no 1º andar e queira ir para a garagem situada no menos 1 tenha de ir forçosamente a todos os andares superiores em que o botão tenha sido accionado antes de poder descer.

Existem também queixas relativas à qualidade do ar e à inexistência de janelas e à falta de programação individual do sistema de refrigeração/aquecimento dos gabinetes.

À luz do exposto sugere que sejam fiscalizados e corrigidos os contactos que permaneçam incorrectos em qualquer sistema acessível por terceiros, como o Citius,

que sejam verificados e reparados os aparelhos de videoconferência existentes, colocados os microfones necessários nas mesas dos funcionários na sala de audiência, que se reavalie no princípio do próximo ano o quadro dos funcionários e a necessidade de o complementar mercê da passagem à reforma de alguns funcionários, que se implementam efectivamente as complexidades de distribuição, que se sensibilize o Ministério Público para a necessidade de colocar os magistrados necessários ao funcionamento normal desta Secção Criminal, que se pondere a programação dos elevadores bem como fiscalize a qualidade do ar e programação individual dos sistemas nos gabinetes.

É tudo quanto neste momento me cumpre reportar.

Ana Rita Loja”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Tribunal de Execução das Penas

“Assunto: Relatório anual sobre o estado do serviço no TEP de Lisboa e a qualidade da resposta

De harmonia com o disposto nos artigos 95.º, n.º 1, e 94.º, n.º 2, alínea g), da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, e as competências que me foram delegadas por V. Exa., apresento relatório anual versando sobre as actividades desenvolvidas, o estado do serviço e a qualidade da resposta por parte do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, referente ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2014 e 31 de Agosto de 2015.

RELATÓRIO ANUAL

(01.09.2014 - 31.08.2015)

ÍNDICE

1. Introdução -----	4
2. A estrutura do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa -----	4
3. A implementação do novo TEP de Lisboa -----	6
4. O serviço e as actividades -----	7
4.1. A distribuição -----	9
4.2. O serviço externo -----	9
4.3. O volume processual -----	10
4.4. Actos de inter-relação -----	11



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

4.4.1. Reuniões e encontros formais -----	11
4.4.2. A inter-relação no âmbito da coordenação -----	15
4.4.3. As solicitações exteriores -----	15
5. Resultados -----	16
5.1. Actividade judicial -----	16
5.2. Actividade da secretaria -----	17
6. Estrangulamentos, obstáculos e deficiências -----	19
6.1. Baixa por doença da Juiz 6 -----	19
6.2. Insuficiência de recursos humanos na secretaria -----	19
6.3. Dificuldades de adaptação ao serviço -----	21
6.4. Deficiente composição das unidades de processos -----	21
6.5. Excessivo volume de trabalho para a secretaria -----	22
6.6. Do previsível aumento do trabalho -----	23
6.7. Instalações -----	25
6.8. Atrasos na elaboração de relatórios e na prestação de informações -----	26
6.9. Falta de implementação da nova estrutura do TEP no Citius -----	27
6.10. Atrasos na realização da conta -----	28
6.11. Falta de oposição de vistos em correição -----	28
6.12. Falta de tratamento estatístico – F7 – de algumas espécies processuais -----	28
6.13. Atrasos na apreciação da liberdade condicional -----	29
6.14. Deficiente funcionamento da unidade central -----	29
6.15. Falta de uniformização de procedimentos no tratamento estatístico -----	30
6.16. Falta de remessa de processos para o arquivo geral -----	30
6.17. Falta de cumprimento dos prazos nas unidades orgânicas -----	30



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

7. O novo modelo de gestão das comarcas -----	31
7.1. A excessiva dimensão da Comarca de Lisboa -----	31
7.2. O juiz presidente -----	33
7.3. O administrador judiciário -----	34
7.4. O magistrado judicial coordenador -----	36
7.5. A falta de uma efectiva estrutura intermédia -----	38

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório encontra-se estruturado em duas vertentes. A primeira consiste numa apresentação do que ocorreu de objectivo no período do ano judicial de 2014/2015. A segunda tem como finalidade apresentar elementos que permitam apreciar as consequências da reorganização judicial no TEP e as correcções que, porventura, será necessário realizar com vista à melhoria do sistema judicial.

Com efeito, para além da função normal de um relatório sobre o estado dos serviços, uma vez que decorreu um ano desde o início da implementação da nova organização do sistema judiciário, importa fazer um balanço e dar a conhecer as virtualidades e defeitos do novo modelo.

Trata-se de dar um modesto contributo construtivo para que quem tem o poder de decidir o possa fazer com base na avaliação das pessoas que têm conhecimento directo da realidade.

**

2. A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS DE LISBOA

A Lei nº 62/2013, de 26 de Agosto, aprovou a Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), fixando as disposições enquadradoras da reforma do sistema judiciário.

Consagrou a existência de tribunais de competência alargada, entre os quais o tribunal de execução das penas – art. 83º, nºs 3, al. d).

Nos termos do disposto no art. 83º, nº 4, e respectivo anexo III, de tal diploma legal, o Tribunal de Execução de Penas de Lisboa (de ora em diante designado por TEP), que é um dos quatro Tribunais com tal competência especializada existentes no país, tem **sede na cidade de Lisboa** e a sua área de **competência territorial** abrange as comarcas dos Açores, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira e os estabelecimentos prisionais de Alcoentre, das Caldas da Rainha e de Vale de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Judeus.

O Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março, regulamentou a Lei da Organização do Sistema Judiciário e no seu mapa IV, por remissão do respectivo art. 7º, nº 2, estabeleceu que o TEP de Lisboa tem um quadro de **sete juízes**. Foi este Decreto-Lei que concretamente criou os quatro TEP's – art. 65º als. a) a d).

O **quadro de oficiais de justiça** afectos ao TEP de Lisboa, foi fixado na Portaria nº 161/2014, de 21 de Agosto, em concreto no seu anexo II. O mapa de pessoal, na sua conformação inicial, contemplava **sete escrivães de direito, catorze escrivães-adjuntos e vinte e um escrivães auxiliares, num total de quarenta e dois oficiais de justiça**. Foram ainda afectos quatro oficiais de justiça à delegação da unidade central no TEP.

A distribuição de serviço entre os juízes do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa é, na sua maior parte, determinada em função dos concretos estabelecimentos prisionais que estão afectos a cada juiz. Significa isto que o processo de um recluso detido num certo estabelecimento prisional é distribuído ao juiz que tem atribuído esse estabelecimento.

Após reunião dos Juízes ocorrida no início do ano judicial e de proposta por parte da Sra. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, o Conselho Superior da Magistratura (despacho do Sr. Vice-Presidente) determinou que os estabelecimentos prisionais fossem afectos aos magistrados judiciais do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa nos seguintes termos:

JUIZ 1	Estabelecimento Prisional de Sintra Estabelecimento Prisional de Angra/Horta (cadeia de apoio)
JUIZ 2	Estabelecimento Prisional do Linbó Estabelecimento Prisional de Caxias
JUIZ 3	Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus Estabelecimento Prisional do Montijo
JUIZ 4	Estabelecimento Prisional de Tires Estabelecimento Prisional do Funchal Estabelecimento Prisional junto da Polícia Judiciária de Lisboa
JUIZ 5	Estabelecimento Prisional da Carregueira



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	<i>Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha</i>
JUIZ 6	<i>Estabelecimento Prisional de Lisboa</i> <i>Estabelecimento Prisional de Monsanto</i>
JUIZ 7	<i>Estabelecimento Prisional de Alcoentre</i> <i>Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada</i> <i>Hospital Prisional de São João de Deus (Caxias)</i>

**

3. A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO NOVO TEP DE LISBOA

A Sra. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa indicou o signatário para exercer as funções de juiz coordenador do TEP de Lisboa – comunicação por e-mail de 29.08.2014.

Na sequência de tal indicação, todos os demais juízes manifestaram expressamente a sua concordância, a qual veio a ser acolhida pelo Conselho Superior da Magistratura, que procedeu à nomeação.

Os Juízes de Direito colocados no TEP de Lisboa tomaram posse no dia 01.09.2014, da parte da manhã.

Em acto subsequente à tomada de posse, da parte da tarde do dia 01.09.2014, foi realizada uma reunião entre todos os juízes colocado no TEP de Lisboa, onde foram acordados os procedimentos a realizar para implementar a nova estrutura organizativa.

Subsequentemente, nesse próprio dia, dei instruções ao Sr. Secretário de Justiça, em conformidade com o acordado, que posteriormente reuniu com todos os Escrivães de Direito.

Ficou estabelecido um modelo para resolução dos concretos problemas, dúvidas e pedidos de esclarecimento que assentava nos escrivães de direito, secretário de justiça e juiz coordenador. Todas as questões seriam canalizados pelos Escrivães de Direito para o Sr. Secretário de Justiça, que as apresentaria ao Juiz Coordenador para decidir sobre a respectiva solução. Tal modelo revelou-se ágil e eficaz.

No dia 02.09.2014 ficou definida a composição das diversas unidades orgânicas (afecção de oficiais de justiça às várias unidades de processos e delegação da unidade central). Procurou-se que cada unidade de processos tivesse uma estrutura mista, ou seja, que fosse constituída por alguns funcionários com



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

experiência de execução de penas e outros sem tal conhecimento prático, para haver um equilíbrio e estarem minimamente aptas a tramitarem os processos.

Ainda no dia 02.09.2014, deu-se início à distribuição dos processos, começando-se pelos mais urgentes.

Devido ao elevado número de processos a distribuir (cerca de 50.000), à circunstância de todos os actos terem de ser praticados de forma manual (devido à inoperância da plataforma informática) e ao facto de se ter privilegiado o andamento dos processos mais urgentes (e no TEP a grande maioria dos processos tem natureza urgente), a afectação dos processos às “secções”/ unidades orgânicas ficou concluída no final do mês de Outubro de 2014.

A migração entre estruturas correu bem. Não ocorreram incidentes nem se observaram distorções em termos de distribuição.

**

4. O SERVIÇO E AS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Tribunal de Execução de Penas de Lisboa está sediado no Edifício A do Campus da Justiça de Lisboa, tendo-lhe sido atribuído o primeiro piso. Devido à falta de espaço nesse piso, duas unidades de processos, dois magistrados judiciais e dois magistrados do Ministério Público estão alojados no Edifício B, o que causa transtornos de vária ordem ao regular andamento do serviço, devido à distância que medeia entre as várias unidades, magistrados e funcionários.

A maior parte das diligências em que intervém o juiz decorre nos estabelecimentos prisionais.

O serviço do TEP implica deslocações regulares de magistrados judiciais, magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça aos estabelecimentos prisionais.

Só três dos estabelecimentos prisionais se situam na comarca de Lisboa. Todos os demais estão localizados noutras comarcas e, nalguns casos, implicam deslocações bastante morosas, como é o caso dos estabelecimentos prisionais do Funchal, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Cadeia de Apoio da Horta, Caldas da Rainha, Vale de Judeus e Alcoentre. As deslocações dos juizes às ilhas implicam sempre iniciar a viagem de madrugada e terminá-la noite fora, muitas vezes já no dia subsequente.

Realizam-se no Campus da Justiça essencialmente diligências de audição de condenados incumpridores da pena de prisão por dia livres e, esporadicamente, algumas audições de reclusos e de testemunhas.

Para além do serviço propriamente dito, para a boa execução do mesmo, foi necessário executar um



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

conjunto de actividades, entre as quais se destacam a realização de reuniões, troca de impressões, exposições, relatórios, diligências, etc.

Neste item pretende-se dar uma ideia do conjunto de actividades realizadas e do volume do serviço. Embora seja uma matéria um pouco árida para o leitor, é indispensável expô-la.

*

4.1. A distribuição

Cada juiz preside a quatro distribuições de processos e outros papéis, num esquema rotativo, que começa no Juiz 1 e termina no Juiz 7. Em cada ano judicial, um juiz do TEP preside à distribuição durante, pelo menos, quarenta e cinco dias.

Quando o juiz que preside à distribuição está ausente devido a deslocação a um estabelecimento prisional ou a actividades de formação, as questões suscitadas aos funcionários acerca da distribuição têm sido colocadas ao juiz coordenador, que neste, como noutros assuntos, exerce uma função de suplência.

*

4.2. O serviço externo

*Como a generalidade das diligências judiciais decorre nos estabelecimentos prisionais, cada juiz desloca-se, em regra, uma vez por semana a um dos estabelecimentos prisionais cujo serviço lhe está atribuído. Compensando os casos em que o juiz semanalmente se desloca mais de uma vez a um estabelecimento prisional com os casos esporádicos em que numa semana não realiza a respectiva visita, encontramos a média de, pelo menos, uma **visita semanal por parte de cada juiz aos seus estabelecimentos prisionais.***

Essas deslocações dos sete juizes não ocorrem todas no mesmo dia da semana. Tem-se conseguido que em cada dia sempre permaneçam no TEP juizes suficientes para assegurar o serviço urgente que possa surgir, embora com algumas dificuldades quando existe coincidência com as actividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários.

Regra geral, o juiz do TEP é acompanhado por um magistrado do Ministério Público e por um oficial de justiça. No início do período do ano judicial ocorreram alguns casos em que o magistrado do Ministério Público não acompanhou o juiz, mas agora a situação encontra-se estabilizada.

*

4.3. O volume processual



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Como é sabido, com a entrada em vigor, no mês de Abril de 2010, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, alargou-se de forma desmesurada as competências dos tribunais de execução de penas.

Embora os juízes dos TEP's tenham defendido uma interpretação restritiva das suas competências, a verdade é que os Tribunais superiores, gradualmente, em conflitos de competência, têm vindo a defender interpretações extensivas das competências dos tribunais de execução de penas.

Fruto do aludido circunstancialismo, no ano judicial agora encerrado, o volume de serviço cresceu no TEP de Lisboa, com implicações no trabalho dos magistrados e funcionários.

Esse volume de trabalho expressa-se quantitativamente no facto de cada juiz ter conclusos, em média, pelo menos quarenta processos, por dia útil de actividade.

*Durante o ano judicial cada juiz do TEP proferiu, em média, pelo menos **sete mil trezentos e sessenta e quatro despachos/decisões** (engloba despachos proferidos nos estabelecimentos prisionais, designadamente em processos de licenças de saída jurisdicional – 7521 no total -, que não são praticados via Citius; o número total de conclusões no ano judicial foi de 44.034, pelo que cada juiz proferiu, em média, 6.290 despachos na aplicação informática e 1.074 despachos em conselho técnico).*

No que respeita às tarefas administrativas atribuídas aos oficiais de justiça o elemento mais caracterizador é o do número de “papéis” (requerimentos, ofícios, solicitações diversas, etc.) que dão entrada num determinado tribunal. Por aí é possível perceber qual a real dimensão do respectivo volume de trabalho. Já o número de actos processuais praticados pelos funcionários da secretaria traduz, sobretudo, a produtividade. O binómio solicitações exteriores – actos praticados é importante para apreciar o estado da secretaria.

Segundo o que consta da estatística do sistema Citius, durante o ano judicial deram entrada no TEP de Lisboa um total de 99.825 “papéis”. O número real é superior, na medida em que, por deficiência do sistema (segundo me informaram), não ficam registadas várias comunicações transmitidas por via electrónica e as solicitações apresentadas após o encerramento da secretaria, designadamente os relatórios da reinserção social, requerimentos apresentados por advogados via Citius e os recibos dos boletins de registo criminal.

*

4.4. Actos de inter-relação

Devido à implementação do novo mapa judiciário, com todas as consequências daí resultantes, o ano judicial de 2014/2015 foi fértil em actos de interacção dentro do TEP e dos magistrados judiciais e



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

oficiais justiça deste com elementos de outras estruturas.

Estão em causa sobretudo reuniões, troca de informações, esclarecimentos, resposta a solicitações exteriores, etc.

Neste item pretende-se dar uma ideia do que em concreto se passou nesse âmbito.

4.4.1. Reuniões e encontros formais

Durante o ano judicial foram realizadas as seguintes reuniões ou encontros formais com repercussões, directas ou indirectas, sobre a actividade do TEP:

a) 01.09.2014:

Participantes: todos os Juizes do TEP de Lisboa;

Assunto: acordar os procedimentos a realizar para implementar a nova estrutura organizativa.

b) 01.09.2014:

Participantes: Juiz Coordenador e Secretário de Justiça;

Assunto: transmitir instruções sobre os procedimentos a realizar para implementar a nova estrutura organizativa; discutir e definir o modelo prático de resolução de problemas sobre a distribuição de processos.

c) 01.09.2014:

Participantes: Secretário de Justiça e Escrivães de Direito;

Assunto: comunicação das instruções do Juiz Coordenador; definição da composição das unidades do TEP.

d) 02.09.2014:

Participantes: Juiz Coordenador e Secretário de Justiça;

Assunto: comunicação pelo Secretário de Justiça da concreta composição das secções/unidades.

e) 02.09.2014:

Participantes: Juizes do TEP e Juiz Presidente;

Assunto: afectação de estabelecimentos prisionais a cada um dos sete juizes.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

f) Setembro e Outubro de 2014:

Reuniões periódicas entre o Juiz Coordenador e Secretário de Justiça sobre a questão da redistribuição dos processos e a evolução desta.

g) 10.09.2014:

Participantes: Juiz Coordenador, Juiz 5 (Dra. Sónia Kietzmann Lopes), Subdirector-Geral da DGRSP e três técnicos daquela entidade;

Assunto: implementação de um projecto-piloto no que respeita a relatórios a realizar por aquela DGRSP nos Estabelecimentos Prisionais de Caxias, Carregueira e Linbó.

h) 24.10.2014:

Participantes: juizes coordenadores e juizes da 1ª Secção Criminal da Instância Central, Tribunal Central de Instrução Criminal, 1ª Secção da Instrução Criminal, Secção de Pequena Criminalidade da Instância Local, Tribunal de Execução das Penas e Secção Criminal da Instância Local;

Assunto: turnos de férias.

i) 30.10.2014:

Participantes: Juiz Presidente da Comarca de Lisboa e Juizes Coordenadores;

Assunto: delegação de poderes nos juizes coordenadores.

j) 10.11.2014:

Participantes: Juiz Coordenador e demais Juizes do TEP;

Assunto: impedimento por doença da Dra. Graça Pissarra (Juiz 6) e forma de assegurar o respectivo serviço.

k) 13.01.2015:

Participantes: Juiz Coordenador, Procuradora Coordenadora dos Magistrados do Ministério Público do TEP, Secretário de Justiça do TEP, Inspector do Conselho de Oficiais de Justiça (Sr. Jorge Entradas), representante da unidade central e todos os Escrivães de Direito deste Tribunal;

Assunto: resolver questões sobre o funcionamento do Tribunal, designadamente quanto à falta de funcionários, nomeadamente na secção central.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

l) Janeiro e Fevereiro de 2015:

Foram realizadas três reuniões entre o Juiz Coordenador e o Inspector do Conselho de Oficiais de Justiça (Sr. Jorge Entradas), versando questões objecto da inspecção ordinária aos serviços que estava a decorrer.

m) 03.02.2015:

Participantes: Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, Juizes Coordenadores do TEP e da 1ª Secção Criminal da Instância Central e Arquitecta Carla Moura;

Assunto: debater questões relativas a obras a realizar no edifício A do Campus da Justiça.

n) 09.02.2015:

Participantes: Juiz Presidente do CSM, Vice-Presidente do CSM, vários vogais do CSM, Juiz Presidente da Comarca de Lisboa e Juizes que exercem funções no Campus da Justiça;

Assunto: questões relativas à comarca.

o) 17.03.2015:

Participantes: Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, Juizes Coordenadores, Vogal do Conselho Superior da Magistratura e Chefe de Gabinete do Sr. Vice-Presidente daquele Conselho;

Assunto: debater questões relativas à articulação entre Juizes Coordenadores, Juiz Presidente e Conselho Superior da Magistratura, designadamente em matéria de comunicação e de prestação de informações; interação com os meios de comunicação social.

q) 27.04.2015:

Participantes: Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, Juizes dos Tribunais sedeados na comarca e das secções desta, Vogal do Conselho Superior da Magistratura, outros elementos do referido Conselho;

Finalidade: debater questões relativas aos objectivos estratégicos.

r) 25.05.2015:

Participantes: todos os Juizes do TEP;

Finalidade: definição de proposta sobre os objectivos estratégicos.

s) 01.06.2015:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Participantes: Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, Juizes Coordenadores, Vogal do Conselho Superior da Magistratura e Chefe de Gabinete do Sr. Vice-Presidente daquele Conselho;

Assunto: objectivos estratégicos.

t) 15.06.2015:

Participantes: Secretário de Justiça e Escrivães de Direito do TEP;

Assunto: situação do serviço.

t) 13.07.2015:

Participantes: Juiz Presidente da Comarca e Juiz Coordenador do TEP;

Assunto: síntese conclusiva sobre como decorreu o ano e situação do serviço.

4.4.2. A inter-relação no âmbito da coordenação

Mais do que as reuniões formais, devido ao facto de todos os dias pelo menos um juiz se encontrar nalgum estabelecimento prisional e de ser difícil o agendamento de reuniões, privilegiou-se a comunicação por e-mail ou, sendo possível, a troca directa de informações ou impressões, através de contacto informal, sobre os diversos assuntos correntes.

Da experiência adquirida resultou a constatação de que será necessário e conveniente a realização de reuniões formais ordinárias entre os juizes, em número de quatro por ano e pelo menos uma reunião anual alargada do juiz coordenador com o secretário e todos os escrivães de direito. Terão lugar reuniões extraordinárias sempre que se torne necessário.

4.4.3. As solicitações exteriores

Os temas relativos aos sistemas penitenciário e de execução de penas, no âmbito mais vasto do que os meios de comunicação denominam de “Justiça” (que nesse sentido impróprio engloba realidades tão diferentes como a actividade policial e judicial), são dos que geram maior curiosidade, tanto no público em geral como nas pessoas que são possuidores de competências específicas nessas áreas.

Por isso, são constantes as solicitações dirigidas a magistrados do TEP para participarem em actos públicos diversos, bem como em entrevistas e pedidos de esclarecimento por parte de órgãos de comunicação social.

Se se aceitassem todas essas solicitações ou se se criasse a imagem de disponibilidade para nelas participar, os magistrados teriam mensalmente mais de duas ou três intervenções desse género, o que geraria



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

seguramente inconvenientes para o serviço (a mero título de exemplo, a participação, como formador ou orador, numa acção de formação do Centro de Estudos Judiciários ou numa Universidade, leva dias a preparar convenientemente).

Para dar vazão a tais solicitações contei com a preciosa ajuda da Colega Sónia Kietzmann Lopes (Juiz 5).

No que me diz respeito, cinjo tais intervenções a duas por ano, uma delas no âmbito do Centro de Estudos Judiciários. Tenho recusado todas as demais solicitações, mesmo aquelas que são endereçadas via Conselho Superior da Magistratura, por ter a convicção de que, de alguma forma, interferem negativamente com o serviço.

**

5. RESULTADOS

5.1. Actividade judicial

O nosso sistema penal e o complementar sistema penitenciário estão imbuídos de uma perspectiva humanista.

Desde logo, isso traduz-se no facto de a generalidade das actividades decorrentes do ingresso de um cidadão num estabelecimento prisional estarem perspectivadas no sentido da sua futura libertação.

Ao nível processual, é emblemático o facto do acompanhamento da execução da pena ser feito no processo de liberdade condicional e não em qualquer outro tipo de processo. Desde o início do cumprimento que a situação do recluso é acompanhada no processo de liberdade condicional, onde são praticados todos os actos necessários à célere definição da sua situação jurídica e proferidas as decisões legalmente impostas.

Portanto, o processo essencial do serviço do TEP é o de liberdade condicional. E sendo assim, os elementos estatísticos referentes às decisões de mérito proferidas em processos de liberdade condicional permitem perceber o concreto estado de um tribunal de execução de penas e caracterizar a sua actividade e a capacidade de resposta às solicitações. Se o número de decisões for abaixo do expectável, o problema pode estar a montante da actividade do juiz ou residir precisamente nessa mesma actividade. Por exemplo, tanto o atraso na remessa dos elementos necessários à apreciação da liberdade como a relapsa solicitação desses elementos por parte da unidade de processos, condicionam o serviço do juiz, levando a uma diminuição das decisões proferidas.

Durante o ano judicial de 2014-2015 foram proferidas 2.606 decisões de mérito em processos de liberdade condicional (elementos fornecidos pelos juizes do TEP) e um total de, pelo menos, 3.303 decisões de mérito (o número peca por defeito, pois só contempla as decisões que os juizes foram registando ao longo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

do ano e quase todos referiram a grande probabilidade de existirem mais decisões que não estão contabilizadas). Não estão englobadas decisões de indeferimento liminar ou outras meramente formais de apreciação de pretensões (por exemplo, o indeferimento com base na extemporaneidade).

Enfatiza-se que, por enquanto, não é possível obter estatísticas fiáveis no Citius, desde logo por não distinguir decisões de mérito de outras meramente formais e de não estarem registadas como tal.

De harmonia com a minha experiência, os elementos estatísticos atrás apontados revelam um bom rendimento por parte dos juizes deste Tribunal.

*

5.2. Actividade da secretaria

No ano em causa foram praticados 233.870 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta) actos processuais pelos funcionários da secretaria.

Este é o número registado no Citius mas que também fica aquém da realidade, pois há actos que não são praticados naquele sistema (por exemplo, a elaboração das contas de custas) e outros não são registados como tal (a mero título de exemplo, as notas de despesas referentes a relatórios solicitados a outras entidades, como a reinserção social e o INML).

Resultam desses dados estatísticos desempenhos verdadeiramente meritórios de alguns funcionários, em termos quantitativos. É o caso da Sra. Escrivã-Adjunta Helena Garcia, da unidade de processos Juiz 6, que durante o ano praticou 11.410 actos só no Citius, conseguindo o melhor desempenho quantitativo entre todos os oficiais de justiça do TEP. Tal facto é ainda mais digno de nota por se tratar de uma funcionária que veio de uma jurisdição completamente diferente.

De harmonia com a estatística oficial, em 01.09.2014 estavam pendentes 20.573 processos, deram entrada 19.005 no período de 01.09.2014 a 31.08.2015 e ficaram pendentes 20.421 processos.

Segundo a estatística da secretaria, em 01.09.2014 estavam pendentes 40.286 processos, deram entrada 19.408 processos no período de 01.09.2014 a 31.08.2015, findaram 17.830 no mesmo período, e ficaram pendentes 41.821 processos.

As estatísticas revelam uma muito razoável resposta por parte dos magistrados judiciais às solicitações do serviço. Além disso, não têm chegado ao meu conhecimento situações de prolação de despachos para além do respectivo prazo legal.

Embora a situação das várias unidades de processos seja muito diversa (existem unidades a



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

funcionar adequadamente e outras com uma resposta insatisfatória em termos quantitativos), se considerarmos a globalidade da secretaria, teremos de concluir que não se está a conseguir dar vazão ao volume de trabalho, existindo uma tendência para a acumulação, atenta a falta de meios humanos disponíveis.

**

6. ESTRAGULAMENTOS, OBSTÁCULOS E DEFICIÊNCIAS

6.1. Baixa por doença da Juiz 6

A Sra. Dra. Graça Pissarra, Juiz 6 do TEP, esteve de baixa médica entre 29.10.2014 e 24.11.2014.

Durante esse período, foi redistribuído o serviço por alguns dos Juizes do TEP.

Após a cessação da baixa, a Colega regressou ao serviço com claras limitações físicas, que em parte ainda hoje se mantém.

Beneficiou da colocação de um juiz auxiliar, o Sr. Dr. Bruno Gorjão, a tempo parcial, a partir de 15.01.2015, tendo entretanto cessado funções na sequência do movimento de Julho de 2015.

Tal situação teve reflexos negativos na unidade Juiz 6, pese o grande esforço da Colega.

*

6.2. Da insuficiência de recursos humanos na secretaria

No âmbito da implementação do novo mapa judiciário, através do competente acto legislativo, alargou-se o quadro de funcionários judiciais do TEP de Lisboa, tal como já exposto no ponto 2.

Posteriormente, a Direcção-Geral da Administração da Justiça procedeu ao preenchimento do referido quadro, elaborando uma listagem dos funcionários colocado no TEP.

Porém, logo no dia 01.09.2014, ao que parece por decisão do Sr. Administrador Judiciário da Comarca de Lisboa, foram retirados vários funcionários e ocorreram permutas, a generalidade delas em claro prejuízo para o serviço do TEP. Ou seja, entre o que constava da listagem elaborada pela DGAJ e a listagem dos funcionários que efectivamente vieram a ser colocados no TEP há diferenças significativas.

Alguns dos funcionários supervenientemente colocados no TEP, não constantes da listagem inicial, geraram problemas de enquadramento, tendo-se verificado que eram incapazes de exercer funções numa unidade de processos, o que muito condicionou o serviço. Até agora, uma das funcionárias, objecto de uma



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

permuta, permanece de baixa prolongada e não é previsível que regresses ao trabalho, até que ocorra o desligamento do serviço, o que vai demorar, seguramente, vários anos.

Para além dessas vicissitudes, desde a implementação da nova estrutura judiciária, em 01.09.2014, o Tribunal de Execução de Penas de Lisboa nunca teve o seu quadro de funcionários completo.

Ao longo do ano judicial a situação foi-se gradualmente agravando, com a saída de funcionários. Deste Tribunal saíram oficiais de justiça para, pelo menos, o Ministério das Finanças, Conselho Superior de Magistratura, Tribunal da Relação de Lisboa, outros Tribunais e Direção-Geral da Administração da Justiça. No que respeita aos serviços do Ministério Público, saíram as duas excelentes funcionárias que aí estavam colocadas, uma para a Procuradoria-Geral da República e outra para a Comarca de Setúbal.

A falta de funcionários é neste momento o principal problema do TEP de Lisboa e tem vindo a produzir efeitos profundamente negativos no funcionamento de algumas unidades orgânicas.

Tal problema coloca o gestor de recursos humanos perante o dilema de optar entre manter inalteradas as unidades de processuais que funcionam de forma minimamente satisfatória ou de alterar a respectiva composição, trocando funcionários, e balizar tudo por baixo, ficando todas mais uniformes mas a trabalhar de uma forma medíocre. É um dilema difícil de resolver, em que nenhuma das soluções é boa para o serviço.

*

6.3. Das dificuldades de adaptação ao serviço

Na composição das secções procurou-se estabelecer uma estrutura mista, com funcionários com experiência de execução de penas e outros provindos das demais jurisdições.

Embora se costume dizer que não é elevada a complexidade técnica do serviço atribuído aos funcionários no TEP, trata-se de uma afirmação que não corresponde à realidade.

Isto porque se trata de uma jurisdição muito especializada, com elevado número de formas processuais, todas elas com uma tramitação muito específica e que requer mais tempo de adaptação do que o habitual. No fundo, é necessário um período prolongado de formação em matéria de execução de penas.

Acresce que o erro tem na execução de penas consequências devastadoras em termos disciplinares e de responsabilidade civil. Se numa outra jurisdição, como por exemplo a civil, a ultrapassagem de um prazo não tem consequências de maior, no TEP, a mero título exemplificativo, a não libertação de um recluso na data do termo da pena constitui prisão ilegal.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Daí que o receio de errar condicione muito o trabalho no TEP e a adaptação ao serviço, que se torna demorada.

Verificou-se que vários funcionários revelaram dificuldades na adaptação ao serviço, o que limitou a capacidade de resposta das respectivas unidades orgânicas. Todavia, também existiram casos, poucos, de boa adaptação e já atrás se apontou um exemplo paradigmático.

*

6.4. Da deficiente composição das unidades de processos

Segundo o que posso colher da minha experiência de vários anos num tribunal de execução de penas, para constituir uma equipa minimamente funcional, numa unidade de processos, é indispensável a existência de um núcleo duro composto por um bom escrivão de direito e dois outros oficiais de justiça com, pelo menos, com um desempenho funcional médio ou, se possível, superior.

Não existindo um bom escrivão e dois outros funcionários com um desempenho adequado, a respectiva secção de processos nunca conseguirá cumprir as respectivas funções em termos minimamente satisfatórios.

Verificou-se logo em Setembro de 2014 a impossibilidade de constituir tal núcleo duro em algumas unidades de processos.

São precisamente essas unidades as que têm vindo a apresentar uma deficiente resposta às solicitações inerentes ao respectivo serviço.

Como não é de crer que sejam colocados neste TEP, a curto ou médio prazo, oficiais de justiça experientes e que tenham essa capacidade de se tornarem estruturantes dessas unidades orgânicas, deles carenciadas, o problema tem tendência a eternizar-se.

*

6.5. Do excessivo volume de trabalho para a secretaria

Os elementos estatísticos, expostos supra, demonstram que as solicitações são muitas (v., a título de exemplo, o número de papéis que deram entrada no TEP) e que os oficiais de justiça praticam um elevado número de actos processuais.

Por outro lado, o volume de trabalho do TEP está em crescendo e longe de estabilizar.

Além disso, como já se referiu, é um serviço de elevada responsabilidade e que não pode ser feito de forma displicente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Observa-se que durante o ano judicial saíram do TEP vários oficiais de justiça.

Quando existem demasiadas saídas de um tribunal, isso deve-se essencialmente a dois factores: mau ambiente ou trabalho em excesso.

No TEP de Lisboa, felizmente, não existe mau ambiente, pelo que o problema é claramente de excesso de trabalho.

Se analisarmos casuisticamente a situação de cada um dos funcionários que saiu do TEP, verificamos que em todas elas houve um acto voluntário desse oficial de justiça, que recorreu aos seus conhecimentos para que a entidade destinatária tratasse de o “requisitar” para os seus serviços. Em nenhum dos casos, a transferência foi da iniciativa do serviço onde veio a ser colocado.

Isto permite concluir, por dedução lógica e com grande segurança, que o trabalho a cargo dos funcionários do TEP é demasiado e impossível de cumprir em termos minimamente aceitáveis.

Mais, enquanto o quadro não estiver completo, vai continuar a assistir-se à compreensível saída dos melhores funcionários, que não estão para trabalhar mais do que é humanamente exigível e num serviço de grande responsabilidade, em que o erro tem consequências muito sérias (como se sabe, erro e excesso de trabalho são elementos que andam associados).

Em geral, os funcionários que saíram eram bons trabalhadores. Não é expectável que os funcionários com desempenho insuficiente sejam “requisitados” por outros serviços ou tribunais.

Daí resulta que o funcionamento da secretaria do TEP de Lisboa, se nada for feito e não se inverter a tendência, será cada vez mais deficiente, com consequências imediatas na qualidade da resposta judicial.

*

6.6. Do previsível aumento do trabalho

Nos últimos meses, os Presidentes das secções criminais do Supremo Tribunal de Justiça, chamados a decidir conflitos de competência entre tribunais de diferentes distritos judiciais, têm vindo a defender a interpretação, verdadeiramente latíssima (que até ultrapassa o teor literal da lei), de que os tribunais de execução de penas são os competentes logo para a fase de liquidação da pena.

Se esta tese prevalecer (a nota dissonante tem sido dada pelo Tribunal da Relação de Lisboa, que de forma unânime considera que a liquidação deve ser elaborada no tribunal da condenação), como é expectável (v. a unanimidade no Supremo Tribunal de Justiça), todos os actos subseqüentes ao trânsito em julgado da sentença condenatória serão da competência dos tribunais de execução de penas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

A ser assim, em breve estaremos confrontados com um aumento de trabalho que, numa perspectiva conservadora, será no mínimo de vinte por cento.

Portanto, em breve os quadros do TEP de Lisboa, tanto de magistrados judiciais como de oficiais de justiça, serão insuficientes para fazer face ao incremento do volume de trabalho que se avizinha.

Chamo a atenção para o facto de se estar a passar com o TEP o mesmo fenómeno que já se observou com a criação dos tribunais de execução (agora secções de execução – art. 129º da LOSJ): deslocaram-se as execuções para os tribunais de execução, sem haver a correspondente transferência de funcionários, e desde então os credores dificilmente conseguem obter a satisfação dos seus créditos, estando aqueles tribunais completamente “afundados”. O problema é que no caso das secções de execução está em causa um direito de crédito e nos tribunais de execução das penas lida-se com algo muito mais importante, que é a liberdade das pessoas.

Ao transferirem-se competências dos tribunais de condenação para os tribunais de execução das penas, sem se dotarem estes últimos tribunais com os meios humanos necessários à realização das suas funções, está-se a criar um bloqueio no sistema que poderá ter consequências gravíssimas. É claro que tal transferência torna os tribunais de condenação mais desenvolto na sua actividade, que se torna mais célere (realidade que todos nós podemos constatar na jurisdição criminal, em que existe uma clara melhoria, sobretudo se compararmos a actual situação com aquela que se verificava na década de noventa), mas apenas se está a transferir o problema para jusante.

Importa ainda ter presente que todos os tribunais de execução de penas do país sofrem do mesmo problema. Segundo as impressões que retiro do contacto com outros Colegas, em todos os TEP's há trabalho a mais e funcionários e magistrados a menos, pelo que podemos falar de um problema que é transversal e estrutural.

O TEP de Lisboa tem cerca de 46% do total dos reclusos do país e 50% do número total de processos. Apesar disso, o TEP de Lisboa tem proporcionalmente menos magistrados e funcionários do que os demais TEP's juntos.

Portanto, não está em causa uma situação de ineficiência na gestão dos meios disponíveis.

Por isso, mais tarde ou mais cedo, ter-se-á que encarar de frente tanto o problema da falta de provisão do quadro (abstracto) de funcionários como o do seu alargamento, assim como o dos magistrados, que em breve não corresponderá às necessidades do serviço.

*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

6.7. Instalações

Com a implementação da nova estrutura organizativa, os magistrados e oficiais de justiça afectos aos Juízes 1, 2, 4, 6 e 7 ficaram colocados no Edifício A, enquanto os magistrados e oficiais de justiça afectos aos Juízes 3 e 5 trabalham no Edifício B do Campus da Justiça.

Tal separação gera vários inconvenientes.

O primeiro deles é o que deriva da distância que se tem de percorrer entre os serviços, sendo necessário utilizar dois elevadores, percorrer vários corredores e toda a garagem do piso -1. Como é habitual os reclusos serem transferidos entre estabelecimentos prisionais e, conseqüentemente, os processos transitarem entre secções, os funcionários despendem muito tempo nas deslocações entre as diversas unidades orgânicas situadas em edifícios diferentes. Todos os dias, vários oficiais de justiça transitam entre edifícios para executarem o seu serviço, sobretudo o atinente à distribuição de processos e de papéis entrados, que se efectua no edifício A.

Em segundo lugar, o afastamento produz um distanciamento nas relações entre as pessoas e diminui a entajada sempre necessária em qualquer serviço.

Em terceiro lugar, o afastamento gera inconvenientes para o público em geral, na medida em que é habitual as pessoas dirigirem-se ao Edifício A quando o seu assunto só pode ser tratado no Edifício B.

*

6.8. Atrasos na elaboração de relatórios e prestação de informações com reflexo no trabalho do TEP de Lisboa

Com raras e honrosas excepções, pode-se afirmar que os relatórios para a apreciação da liberdade condicional são geralmente elaborados pelos serviços de Reinserção Social com atrasos muito significativos.

Conseqüentemente, isso implica que a liberdade condicional não seja apreciada quando ocorrem os respectivos marcos temporais. Cada um dos Juízes do TEP tem feito diligências junto dos responsáveis locais dos serviços de Reinserção Social no sentido de se incutir mais celeridade na resposta. A Colega Juiz 5, Dra. Sónia Kietzmann Lopes, já deu conhecimento de tal situação tanto à Sra. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa como ao Conselho Superior da Magistratura.

Até agora não se observaram quaisquer resultados positivos significativos após essas diligências. Não é raro haver três insistências pela remessa dos referidos elementos.

Também os relatórios periciais referentes a internados sujeitos a medidas de segurança não têm sido apresentados atempadamente. Os Juízes do TEP, para obviar a tal situação, têm solicitado os relatórios



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

mais cedo do que o legalmente estabelecido ou então ordenado que se insista pela sua remessa. A situação é menos grave do que nos processos de liberdade condicional e os serviços interlocutores são mais sensíveis às insistências na resposta.

Observa-se ainda que na jurisdição criminal os julgamentos são agora agendados de forma mais célere, mas continuam a haver grandes resistências à realização atempada das audiências de cúmulo jurídico de penas. Trata-se de situações que geram nos reclusos grandes angústias devido à indefinição da sua situação jurídico-penal, com repercussões em matéria de liberdade condicional.

*

6.9. Falta de implementação da nova estrutura do TEP no Citius

Estava previsto que a nova versão do Citius entrasse em funcionamento logo no início da implementação da nova organização judiciária.

Em Agosto de 2014 ficou claro que os tribunais de competência alargada não tinham sido contemplados na nova versão da plataforma informática.

Tal facto acarretou, paradoxalmente, consequências simultaneamente positivas e negativas.

De negativo, sublinha-se o facto de toda a distribuição dos processos entre as novas unidades orgânicas ter sido feita de forma manual, processo a processo. Toda a introdução de dados foi realizada sem qualquer ajuda informática, o que prolongou o período destinado à redistribuição dos processos. Esse efeito negativo vai permanecer até que surja a nova versão da aplicação informática, pois todo o registo, distribuição e autuação de processos continua a ser feito à “moda antiga”, implicando mais trabalho por parte dos funcionários. A mero título de exemplo, refira-se que na versão do Citius ainda em funcionamento o TEP de Lisboa é considerado como tendo quatro juízos, quando agora são sete unidades, pelo que é necessário realizar um conjunto actos destinados a corrigir tal situação, desde logo começando pelo conteúdo do timbre, passando pela forma como se afectam os processos, etc.

Revelou-se como positiva a não implementação nos TEP's da nova versão do Citius na medida em que isso evitou que esses tribunais ficassem inoperacionais durante largos meses, como sucedeu noutras jurisdições. Enquanto outros Tribunais estavam verdadeiramente parados, o TEP de Lisboa continuou a funcionar normalmente, mas com sobrecarga de trabalho para os respectivos oficiais de justiça.

*

6.10. Atrasos na realização da conta

Verificam-se em todas as unidades orgânicas atrasos na elaboração da conta de custas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Em algumas unidades de processos, praticamente não se liquidam custas. Noutras, a situação tem tendência a normalizar a médio prazo, desde que sejam tomadas medidas e haja um reforço de meios humanos.

*

6.11. Falta de oposição de vistos em correição

Verificam-se atrasos muito significativos na oposição de vistos em correição.

Em algumas unidades orgânicas, existem muitos processos em que já decorreram anos desde que se encontram findos sem que lhes seja aposto o respectivo visto.

*

6.12. Falta de tratamento estatístico – F7 – de algumas espécies processuais

A realidade estatística deve ser a mais aproximada possível da realidade processual.

No fundo, a estatística deve espelhar a realidade das unidades orgânicas do TEP de Lisboa e deste no seu todo.

Devido à falta de tratamento estatístico de algumas espécies processuais, bem como da sua correcção quando feita, é criada uma imagem distorcida da realidade do estado dos serviços.

*

6.13. Atrasos na apreciação da liberdade condicional

Em algumas unidades processuais, verificam-se atrasos na apreciação da liberdade condicional.

Têm sido reportados casos em que os atrasos nas apreciações das liberdades condicionais são substancialmente superiores seis meses.

Tais atrasos devem-se a dois factores: deficiente funcionamento de algumas unidades de processos, que não instruem os processos atempadamente com os necessários elementos, e atraso na remessa de relatórios e na prestação de informações.

*

6.14. Deficiente funcionamento da unidade central

A secção central recebe e trata um acervo documental muito significativo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Durante o ano dão entrada a cerca de cem mil papéis.

A classificação dos papéis e a sua inserção no sistema informático contém erros, os quais são cometidos com alguma regularidade. Por exemplo, é vulgar não se inserir correctamente o nome de um recluso, o que dá desnecessariamente origem à criação de um novo processo, quando já existe um outro anterior.

Acontece também regularmente os papéis serem informaticamente inseridos em apensos aos quais não se destinam, com a posterior necessidade de correcção.

Tudo isso redundando em perda de tempo na correcção dos erros.

*

6.15. Falta de uniformização de procedimentos no que se refere ao tratamento estatístico

Está hoje interiorizada a necessidade de haver uma monitorização da actividade da secretaria e do magistrado judicial.

Tal acompanhamento pressupõe uma uniformização dos procedimentos administrativos de tratamento das decisões judiciais, na parte em que eles não resultem de um diferente entendimento do juiz da respectiva unidade orgânica.

Para que os órgãos de gestão e direcção possam intervir de forma adequada, é preciso que se conheça a realidade, o que pressupõe a existência de dados actuais e rigorosos.

Verificam-se diferenças de tratamento estatístico dos mesmos actos processuais nas diferentes unidades orgânicas.

Existem casos em que determinado acto processual é tratado como tendo o significado de encerrar o processo numa unidade de processos e na outra ao lado é qualificado como um acto interlocutório, que não põe fim ao processo.

*

6.16. Falta de remessa de processos para o arquivo geral

As unidades orgânicas têm milhares de processos findos e muitos outros em que falta praticar alguns actos para poderem ser dados como findos.

Esses processos já têm vistos em correição e carecem de ser integrados no arquivo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Tal situação origina falta de espaço para os processos activos.

*

6.17. Falta de cumprimento dos prazos nas unidades orgânicas

A situação de cada uma das unidades é muito diversificada.

Há secções em que alguns processos estão meses, para não dizer anos, sem serem movimentados, enquanto outras conseguem concluir os processos e cumprir os despachos sem atrasos significativos, ou pelo menos, sem prejuízo para os interessados.

**

7. O NOVO MODELO DE GESTÃO DAS COMARCAS

7.1. A excessiva dimensão da Comarca de Lisboa

A circunscrição integra os municípios de Alcobete, Almada, Barreiro, Lisboa, Moita, Montijo e Seixal.

A secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa é constituída por 1172 oficiais de justiça, 4 técnicos de informática, 55 funcionários da carreira do regime geral, num total de 1231 funcionários públicos.

O quadro de magistrados do Ministério Público é composto por 74 a 78 procuradores da República e 120 a 125 procuradores-adjuntos.

O quadro de juízes é de 168 a 192.

Portanto, trabalham nesta Comarca um mínimo de 1593 (mil, quinhentos e noventa e três) pessoas (mais as três do órgão de gestão) e um máximo de 1626 (mil seiscentos e vinte seis).

Uma circunscrição com cerca de mil e seiscentas pessoas não é uma “comarca”, mas sim um verdadeiro “ministério”!

Propalava-se no Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de Março, que a reorganização introduz “uma simplificação na afectação e mobilidade dos recursos humanos e uma autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, que permite, entre outras, a adopção de práticas gestionárias por objectivos”.

Acrescentava, “no que concerne aos concelhos de Lisboa e da Margem Sul do Tejo (Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcobete), sendo reconhecida a existência de formas de integração económicas, dinâmicas sociais, o sentido de mobilidade da população activa, mecanismos de interdependência



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

e escala demográfica próprias de uma dimensão metropolitana, impõe-se a criação de um modelo conforme com esta unidade territorial, o que motiva o alargamento da área de competência territorial da comarca de Lisboa, aumentando a especialização dos tribunais, aproximando, também assim, a justiça das pessoas e das empresas”.

*Quer isto dizer que não se pretendeu criar uma circunscrição com uma dimensão territorial limitada, mas sim uma **comarca metropolitana**.*

*A criação de uma comarca com uma escala metropolitana só poderia dar maus resultados, pois constitui uma completa subversão do princípio da descentralização dos serviços judiciais e da aproximação da justiça dos cidadãos. Pretendia-se conciliar o inconciliável: **descentralizar concentrando**, o que no fundo redundava numa centralização, que em nada aproxima as pessoas dos tribunais e muito menos pode satisfazer “as legítimas expectativas dos cidadãos”.*

*Decorrido um ano, a realidade demonstra que é **impossível** uma comarca com tal dimensão funcionar de forma adequada.*

A maior virtude da reorganização judiciária reside na possibilidade de a estrutura de gestão tripartida conhecer bem a realidade no terreno para poder tomar as medidas que se justificarem. Com as pessoas certas, em comarcas de pequena e média dimensão, é possível conhecer directamente a realidade do tribunal e intervir pronta e adequadamente. Nessas comarcas, se não se conseguirem obter resultados positivos, o que estará errado não é o modelo, mas a sua execução prática pelo órgão de gestão.

Numa comarca como a de Lisboa, devido à sua dimensão e ao inerente distanciamento entre os órgãos de gestão e as estruturas locais, ninguém pode ter a pretensão de conhecer suficientemente bem o que se passa em cada secção ou unidade orgânica.

Portanto, independentemente das pessoas que estejam à frente desta mega-estrutura, nunca se conseguirá alcançar qualquer objectivo de melhoria do sistema de justiça.

Assim sendo, considero que é urgente que se redefina o modelo territorial.

A solução passa por autonomizar uma outra comarca, que se poderá denominar Margem Sul do Tejo, constituída pelos municípios de Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete. Cingindo a base territorial da comarca à cidade de Lisboa, já será viável o novo modelo do mapa judiciário.

*

7.2. O juiz presidente

O novo modelo de organização judicial depende sobretudo da figura do juiz presidente da comarca,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

que assume uma função central em termos de gestão.

Nas grandes comarcas isso ainda é mais evidente, mas a pedra de toque pode estar na capacidade de interligação com as estruturas locais para percepção imediata da realidade.

Numa mega comarca como a de Lisboa, a figura menor do juiz coordenador acaba por assumir uma relevância desmesurada na detecção dos problemas e na tomada de medidas para os superar.

Ao longo do ano judicial, sempre se conseguiu estabelecer uma adequada interligação entre a Sra. Juiz Presidente da Comarca e o Juiz Coordenador do TEP.

Foram por mim apresentadas sugestões para resolver alguns problemas e a Sra. Juiz Presidente imediatamente tomou as medidas que considerou adequadas. Nos casos em que a competência para decidir era do Conselho Superior da Magistratura, formulou as respectivas propostas de resolução, em consonância com as minhas sugestões, que vieram a ser acolhidas por aquele órgão superior.

Portanto, o primeiro ano decorreu de forma positiva, dentro dos fortes condicionalismos que já atrás referi.

Estou convencido que no caso de haver um futuro redimensionamento da comarca, a necessidade de intervenção do juiz coordenador diminuirá, o que considero salutar.

*

7.3. O administrador judiciário

De harmonia com o disposto nos arts. 104º, nº 1, e 106º, nº 1, da LOSJ, o administrador judiciário dispõe de competências próprias, embora deva actuar sob a orientação genérica do juiz presidente do tribunal.

A primeira competência própria consiste em “dirigir os serviços da secretaria”.

Dirigir implica ter contacto directo com o objecto do poder de direcção.

Numa comarca de pequena ou média dimensão há condições para, com propriedade, dirigir os serviços da secretaria de forma directa.

No caso da comarca de Lisboa, atento o seu sobredimensionamento, falar-se em “dirigir” é empregar a palavra num sentido impróprio, pois, só de forma muito indirecta se consegue dirigir um total de 1231 funcionários.

Portanto, tal como já salientei atrás, a gestão dos serviços da Comarca por parte do Sr.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Administrador Judiciário é uma tarefa impossível de levar a cabo. Só com a redução territorial da Comarca se podem criar condições para que a mesma seja susceptível de verdadeira e efectiva direcção ou gestão.

Todavia, mesmo tendo em consideração a dimensão da tarefa, o exercício dos respectivos poderes, sobretudo no que respeita à gestão de recursos humanos, deveria ter sido efectuado com redobrados cuidados e isso não tem vindo a ser feito.

É exemplo paradigmático disso o TEP de Lisboa.

Retiraram-se funcionários aí colocados pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, autorizaram-se permutas sem prévia audição das estruturas dirigentes locais, não se colmataram as saídas, etc.

Reconhecendo-se a dificuldade da tarefa inerente a essa gestão, a verdade é que se conduziu o TEP a um estado calamitoso em termos de meios humanos: saíram os melhores elementos e foram colocados outros que não dispõem de capacidade para ser estruturantes das unidades onde se encontram, o que torna muito difícil a gestão interna da situação.

Está-se agora objectivamente pior do que antes da implementação do novo mapa judiciário. Anteriormente, realizavam-se movimentos e quem era colocado no TEP permanecia no lugar. Agora não se concorre para um lugar no TEP; é o Sr. Administrador que coloca no TEP quem bem entende, sendo que até agora só se nota que essas colocações têm resultado em prejuízo para este Tribunal; não me recordo de um bom funcionário que no último ano tenha sido colocado no TEP por decisão exclusiva do Sr. Administrador; na listagem inicial da DGAJ constavam alguns bons funcionários afectos ao TEP, mas parte deles foram destinados, ab initio, a outros serviços da comarca (em virtude de troca ou de afectação directa), enquanto outros acabaram por sair durante o ano judicial, sendo que os poucos que restam tudo farão para sair.

Finalmente, quero enfatizar que embora a Direcção-Geral da Administração da Justiça, através de movimentos, coloque funcionários na Comarca de Lisboa para depois serem distribuídos pelos vários Tribunais e secções, essa distribuição não é precedida de audição dos secretários de justiça, pelo menos do Sr. Secretário de Justiça que, a tempo parcial, está afecto ao TEP. Como é que se pode estar apto a colocar oficiais de justiça nos diversos serviços se estes não são ouvidos para apurar quais as respectivas necessidades de pessoal?

*

7.4. O magistrado judicial coordenador



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

*No novo modelo organizacional, o juiz coordenador **não dispõe de competências próprias**, mas apenas daquelas que lhe forem delegadas pelo juiz presidente da comarca – art. 95º, nº 1, da LOSJ.*

As suas competências são, assim, eventuais e ainda estão sujeitas ao poder de avocação por parte do juiz presidente.

*Além disso, as competências delegadas são **subordinadas**, pois devem ser exercidas sob orientação do juiz presidente – art. 95º, nº 2, da LOSJ.*

*Finalmente, a qualquer momento pode-lhe ser exigido que **preste contas** do seu exercício. Enfatiza-se a expressão economicista “prestar contas”, quando o juiz coordenador não gere qualquer quantia monetária, nem tem direito a qualquer retribuição pelo respectivo exercício.*

Trata-se de um estatuto de verdadeira menoridade: competências delegadas, sujeitas a avocação a qualquer momento, exercidas de forma subordinada e susceptíveis de justificação (“prestação de contas”, na linguagem legal) a todo o momento.

Apesar de tal enquadramento, a verdade é que durante o ano judicial consegui exercer as competências que me foram delegadas de forma autónoma e, segundo julgo, conscienciosa, sem excessiva ingerência por parte da Sra. Juiz Presidente, o que se afigura mais curial entre magistrados judiciais responsáveis.

A prestação de contas é feita neste relatório anual.

Desta experiência de um ano resultam adquiridas algumas conclusões.

Em primeiro lugar, o concreto circunstancialismo do TEP de Lisboa exigiu que o juiz coordenador fosse mais do que a “longa manus” da Sra. Juiz Presidente. O juiz coordenador é, na prática, chamado a intervir em todos os assuntos, mesmo naqueles que não estão no âmbito das suas competências. Não é estranho ao exercício prático das suas funções a representação, em matéria de serviço, das pessoas que trabalham nesta estrutura.

Em segundo lugar, o exercício do cargo de magistrado judicial coordenador constitui uma grande sobrecarga de trabalho.

Trata-se de acumular o exercício da função jurisdicional com outras, para-gestionárias, com repercussões muito significativas. Se o exercício das funções de juiz numa unidade orgânica já é muito absorvente, há ainda que arranjar tempo para comparecer às reuniões para as quais se é convocado (pelo Conselho Superior de Magistratura e a Sra. Juiz Presidente), promover a realização de reuniões internas para a resolução de problemas (tanto com Colegas como com oficiais de justiça), trocar correspondência com terceiros, prestar informações à Sra. Juiz Presidente ou ao Conselho Superior da Magistratura (e outras



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

entidades; até as Embaixadas pedem informações sobre a situação jurídica de reclusos nacionais dos respectivos países), elaborar relatórios, reunir elementos, trocar impressões com Colegas, magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça, sugerir medidas a tomar, orientar o serviço, etc.

Se num tribunal ou secção a funcionar normalmente já podemos considerar que o exercício da coordenação constitui um peso considerável para o respectivo juiz, então ele torna-se difícil de suportar quando o dia-a-dia é dominado pela falta de meios humanos e a preocupação com a inerente deficiente resposta às solicitações do serviço, como sucede no TEP.

Por isso, dificilmente alguém consegue exercer essa função adequadamente durante todo o mandato de três anos, sendo aconselhável uma remodelação a meio do período. Com essa rotatividade, assegura-se uma maior motivação psicológica para “puxar” pelo Tribunal, pois é isso, no essencial, que está em causa.

*

7.5. A falta de uma efectiva estrutura intermédia

No núcleo de Lisboa estão colocados dez secretários de justiça – v. anexo I da Portaria 161/2014, de 21 de Agosto.

Em Outubro de 2014 foi colocado um Secretário de Justiça que exerce funções simultaneamente no TEP e na Secção de Pequena Criminalidade da Instância Local de Lisboa.

O Sr. Secretário de Justiça alterna os dias entre o TEP e a referida Secção de Pequena Criminalidade, que têm instalações em diferentes edifícios, ou seja, num dia está no primeiro e no dia seguinte está na segunda, e assim sucessivamente. Na prática, no dia em que o Sr. Secretário não está, a secretaria fica em autogestão, não havendo ninguém para orientar a secretaria.

Tal situação não me parece curial.

No meu entender, é indispensável que cada estrutura tenha afecta, e efectivamente presente, alguém com poderes de real direcção e essa pessoa deve ser o secretário de justiça. Se o administrador está longe e o secretário está a trabalhar noutra estrutura, isto significa que ninguém está a “dirigir” os serviços da secretaria.

Não deve ser o juiz coordenador a suprir a falta de um secretário de justiça.

Também não se podem suprir ou limitar a existência de estruturas de poder intermédias, pois a reorganização do sistema judiciário pressupõe um acompanhamento e monitorização dos serviços que deve ser feita no local e de forma directa e não apenas a posteriori.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Por isso, impõe-se que no futuro seja nomeado em exclusivo um secretário de justiça para o TEP.

Com os melhores cumprimentos,

O Juiz Coordenador do TEP de Lisboa,

Joaquim António Lourenço Boavida”

Tribunal Marítimo

1. Estado dos serviços

Juntam-se, a final dois mapas estatísticos do período relativos às áreas cível e penal.

2. Recursos Humanos

Estão colocados no tribunal dois magistrados judiciais e uma magistrada do Ministério Público, quadro considerado adequado.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

A secção única dispõe de um escrivão de direito, dois escrivães adjuntos e dois escrivães auxiliares.

Na sequência de diagnóstico de algum atraso nas execuções de coimas, está também colocada no tribunal uma funcionária pública (disponibilidade) não oficial de justiça, a qual tramita apenas este tipo de processos à excepção dos actos próprios de agente de execução.

Torna-se premente, neste momento, a colocação de um funcionário de justiça com a categoria de escrivão auxiliar, pelas razões infra expostas:

Até à reorganização judiciária de 2013, o Tribunal Marítimo era integrado por um Juiz de Direito e a Secção de Processos compunha-se por um Escrivão de Direito, um Escrivão-Adjunto e dois Escrivães-Auxiliares.

Com a reforma de 2013, o número de juízes aumentou para dois e o de escrivães-adjuntos para dois, igualmente.

Porém, o efectivo de escrivães-auxiliares manteve-se inalterado.

Em Setembro de 2014, os novos lugares foram preenchidos.

Esta realidade inédita veio colocar em evidência a falta de recursos humanos [que já antes existia, aliás, e foi parcialmente suprida com a colocação da funcionária administrativa Carla Alexandra da Silva Roma Moura (RG 10376), estando a mesma afecta única e exclusivamente à realização de buscas com vista à determinação de bens penhoráveis e à junção dos papéis destinados às execuções por coima/custas] na Secção de Processos. 2

Com efeito, e desde Setembro de 2014, os dois juízes deste Tribunal Marítimo estão a fazer julgamentos que, não raras vezes, decorrem em simultâneo, deixando a Secção de Processos sem qualquer escrivão-auxiliar e sobrecarregando os escrivães-adjuntos com o atendimento do telefone e do público que ali se dirige.

Ademais, e muito por força da dinamização que a funcionária administrativa Carla Alexandra da Silva Roma Moura veio trazer à averiguação de património penhorável nas execuções por coima, o volume de expediente gerado pelos processos e que carece de ser registado para dar entrada em juízo sofreu um aumento substancial, sendo estes os dados atinentes aos papéis entrados desde o dia 1 de Março de 2015 até 23 de Outubro de 2015:

- Março de 2015 – 1051;
- Abril de 2015 – 1009;
- Maio de 2015 – 1225;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- *Junho de 2015 – 731;*
- *Julho de 2015 – 596;*
- *Agosto de 2015 – 359*
- *Setembro de 2015 – 888;*
- *Outubro de 2015 (até ao dia 23) – 804.*

Acresce a tudo isto que, desde Setembro de 2015, os requerimentos executivos respeitantes às execuções por coima estão a ser preenchidos electronicamente pela Secção de Processos, em face da inexistência de um técnico de justiça que dê apoio para esse efeito à Digna Magistrada do Ministério Público colocada neste Tribunal Marítimo.

Este contexto veio revelar um desajustamento do número de escrivães-auxiliares face ao serviço do Tribunal, sendo assim urgente que se proceda ao seu reforço, sob pena de a capacidade de resposta da Secção não ser a desejável.

Nestes termos, e à luz do exposto, sugiro que se diligencie com a maior brevidade possível pela dotação da Secção de Processos com mais um escrivão-auxiliar de modo a fazer face ao quotidiano surgido da Reforma Judiciária de 2013.

3. Instalações

O tribunal funciona em instalações adequadas, em edifício do campus da justiça.

Dispõe de uma única sala de audiências, mas existe a possibilidade de recurso a outras salas do edifício (onde estão instaladas secções de família e menores e execuções) quando existe sobreposição de diligências entre a agenda dos dois juízes. Até à data essa solução tem funcionado adequadamente.

Devido à especificidade da jurisdição continua a mostrar-se essencial o investimento em material, nomeadamente livros, para a biblioteca do tribunal, porquanto a generalidade das matérias tratadas não são de divulgação generalizada. 3

4. Sugestões

Deverá manter-se a situação da funcionária extraquadro para processamento das execuções por coima, situação a monitorizar futuramente, no quadro dos objetivos propostos.

A resposta do tribunal é adequada no tocante aos processos urgentes – cuja incidência varia muito com as circunstâncias do sector de atividade.

Deve ser colocado e previsto no quadro um escrivão auxiliar, necessário em função da duplicação de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa*tarefas cometidas por via do aumento do quadro de juízes.**Neste momento o objectivo a alcançar, na sequência da reorganização judiciária, será o de diminuir o tempo de resposta nas ações declarativas, o que passará por averiguar e destrinçar as causas endógenas e exógenas da duração das diversas fases processuais (a monitorizar de acordo com os objetivos propostos).**Juiz Coordenadora**Maria de Fátima dos Reis da Silva**Mapa Estatístico Cível Tribunal Marítimo*

Estatística Oficial Justiça Cível 01-03-2015 a 31-08-2015					
Espécie	Magistrado Judicial	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Findos entre 01-03-2015 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Acções Ordinárias	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>31</u>	<u>0</u>	<u>7</u>	<u>24</u>
	João Caldeira Jorge	<u>50</u>	<u>2</u>	<u>15</u>	<u>37</u>
Acções Sumárias	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>11</u>	<u>1</u>	<u>3</u>	<u>9</u>
	João Caldeira Jorge	<u>33</u>	<u>1</u>	<u>14</u>	<u>20</u>
Acções Sumaríssimas	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>8</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>7</u>
	João Caldeira Jorge	<u>7</u>	<u>2</u>	<u>4</u>	<u>5</u>
Acções Especiais	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Acções Comuns (após 1 Set 2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>41</u>	<u>18</u>	<u>7</u>	<u>52</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

	João Caldeira Jorge	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>3</u>	<u>32</u>
Divórcios e Separações	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (até 15 Set 2003)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Sumárias e outras (até 15 set 2003)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>3</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>3</u>
Execuções Comuns (Após 15 Set 2003)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>184</u>	<u>84</u>	<u>48</u>	<u>220</u>
	João Caldeira Jorge	<u>679</u>	<u>79</u>	<u>69</u>	<u>690</u>
Execuções Especiais (após 15 Set 2003)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Ordinárias (após 1 Set 2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Sumárias (após 1 Set 2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>4</u>	<u>0</u>	<u>4</u>
	João Caldeira Jorge	<u>6</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>6</u>
Execução Entrega/Prestação (após 1 Set 2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Execuções Especiais (após 1 Set 2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Inventários	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Inventários (Lei 23/2013)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Falência/Recuperação Empresa/Insolvência	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Providências Cautelares	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>11</u>	<u>9</u>	<u>13</u>	<u>7</u>
	João Caldeira Jorge	<u>17</u>	<u>9</u>	<u>11</u>	<u>15</u>
Outros Processos (mapa oficial)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>5</u>
	João Caldeira Jorge	<u>19</u>	<u>0</u>	<u>6</u>	<u>13</u>
Deprecadas Distribuídas	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
Outras Deprecadas	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>
Outros Processos (não constam mapa oficial)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
	João Caldeira Jorge	<u>19</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>18</u>
Acção Declarativa - DL 108/2006	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total		1142	238	211	1171



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Fonte: Citius

Mapa Estatístico Penal Tribunal Marítimo

Estatística Secretaria Justiça Penal 01-03-2015 a 31-08-2015					
Espécie	Magistrado Judicial	Pendentes antes de 01-03-2015	Entrados entre 01- 03-2015 e 31-08- 2015	Findos entre 01- 03-2015 e 31-08- 2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Processos Comuns (Jurí ou Colectivo)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0
Processos Comuns (Singular)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0
Processos Sumários	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0
Processos Sumaríssimos	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0
Processo Abreviados e Outros	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0
Transgressões	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	0	0	0	0
	João Caldeira Jorge	0	0	0	0



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Recursos de Contra-Ordenação	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>60</u>	<u>16</u>	<u>6</u>	<u>70</u>
	João Caldeira Jorge	<u>136</u>	<u>14</u>	<u>39</u>	<u>111</u>
Outros Processos/Procedimentos (mapa oficial)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Deprecadas Distribuídas	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Outras Deprecadas	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Outros Processos/Procedimentos (não constam mapa oficial)	Dra. Brígida Carreira Sousa Silva	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	João Caldeira Jorge	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Total		196	30	45	181

Fonte: Citius

Núcleo de Almada

Jurisdição Cível

“Assunto: Relatório sobre as instâncias de Almada

O Magistrado Coordenador da área cível de Almada vem prestar a seguinte informação sobre as instâncias de Almada tendo em vista a elaboração do relatório anual da Comarca de Lisboa previsto no



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

artigo 108º, nº2, f) da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, referente ao período compreendido entre 1 de Março de 2015 e 31 de Agosto de 2015:

A) Falta de oficiais de justiça

A recente colocação de novos oficiais de justiça veio aliviar em certa medida as necessidades sentidas e comunicadas no relatório de 9/4/2015.

Será, contudo, de salientar o problema respeitante à próxima saída, por aposentação, de vários dos funcionários mais antigos deste edifício. Desconhece o subscritor o exacto número de pessoas que se encontram nesta situação – para além do Sr. Secretário de Justiça -, sendo certo que foram referidos entre 6 e 7 – sendo os funcionários mais antigos do tribunal. Como tal, é evidente que nunca serão substituídos por estas recentes entradas, de jovens funcionários em início de carreira, mostrando-se a situação preocupante, a nível de chefias.

B) Logística

Após 01.09.2014, com a colocação no Tribunal de Almada das instâncias centrais cível, criminal, instrução criminal, família e menores, locais cíveis e criminais, constatou-se que as instalações do Palácio da Justiça eram claramente exíguas, face ao número de magistrados e oficiais de justiça colocados. Dessa forma, não existem mais gabinetes disponíveis (não existindo um gabinete adequado para inspeções), não existindo salas próprias para a realização de diligências de família e menores e salas para crianças.

Mantendo a Ordem dos Advogados dois gabinetes no edifício – sem utilização constante, sublinhe-se -, seria compreensível a cedência de, pelo menos, um deles, para instalação de gabinete de inspeção ou para realização de diligências de família. Não se alcança a necessidade de ocupação desses dois gabinetes, face à carência dos restantes serviços.

A recente argumentação, no sentido de que o segundo gabinete se destina a albergar a escala presencial dos srs. Advogados, apenas a lapso se pode dever, na medida em que inexiste em Almada qualquer escala presencial, mas apenas telefónica, sendo frequente a espera por algumas horas do Sr. Advogado que se encontra disponível! Quando chega, o Ilustre Defensor nunca necessita de aguardar em sala própria para entrar na diligência...

O pedido de cedência de um gabinete pelos serviços de segurança social mostra-se, assim, impossível de satisfazer.

*

No caso dos srs. Juízes auxiliares, extra-quadro, colocados na família e local cíveis (um para a primeira e dois para a segunda), foi cedido pelos serviços do Ministério Público um gabinete para o primeiro e a biblioteca para os dois últimos (que, assim, partilham o espaço), no rés-do-chão.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

*

Notou-se também graves deficiências da gestão do economato (papel, tinteiros), material informático, etc.

Salientaram os Srs. Escrivães das instâncias de família, central e local cíveis e execuções a carência – absoluta - de impressoras suficientes, para garantir o ritmo necessário de trabalho. Apenas existem duas multi-funções por piso, sendo que o sistema de alerta de falta de toner implica que as mesmas fiquem paradas alguns dias, até à substituição, pelo que seria de alterar o mesmo sistema, com vista a ultrapassar esta contingência.

A remessa dos processos ao Tribunal da Relação, por correio, acarreta custos acrescidos e inúteis, na medida em que o funcionário que os traz de volta poderia levar os seguintes, como aconteceria no passado.

*

De salientar, também, graves dificuldades na realização de pequenos arranjos eléctricos, por parte do funcionário electricista que, para tanto, se desloca do Palácio da Justiça de Lisboa. Sugere-se - como se fez - maior agilização dos canais de comunicação, para que se evitem deslocações inúteis daquele funcionário a Almada, por não se apresentar munido do material necessário e de lista actualizada das reparações a efectuar.

A este respeito, sublinha-se que ainda se mantém a avaria no sistema eléctrico de parte da garagem dos magistrados, que, por essa razão, se encontra permanentemente sem iluminação.

Surgem constantemente curto-circuitos, cuja origem convinha apurar.

C) Diligências das instâncias de família, central e local cíveis.

Quanto a espaços para diligências, procurou-se otimizar os existentes, pelo que a biblioteca do 2º piso ficou atribuída a diligências da família e adaptou-se uma sala do rés-do-chão, antes (pouco) utilizada como refeitório dos funcionários, para sala de audiências para o cível e família, a partir de 4/2/2015. Trata-se, contudo, de uma sala com pouca dignidade e que apenas permite a realização de julgamentos simples, com poucos intervenientes – Juiz, Ministério Público, dois advogados, duas partes, uma testemunha e três pessoas a assistir... – não havendo espaço para mais.

Mantém-se o escalonamento dos dias disponíveis de salas de audiências, entre as instâncias de família, central e local cíveis – alterado, em consequência da colocação de novos juízes auxiliares -, sendo que, presentemente, cada juiz destas instâncias dispõe de 2,5 dias por semana de sala - o que continua a mostrar-se insuficiente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

No que respeita à instância de família, as necessidades de gravação de algumas diligências serão colmatadas com a instalação de PC em cada gabinete de magistrado, aguardando-se, para a que medida funcione, a aquisição dos necessários microfones.

Sem esse equipamento, poderemos ser defrontados com uma situação grave, por falta de sala disponível para gravação de diligência urgente.

D) Segurança

Em 26.03.2015 foi enviada uma exposição sobre a segurança no Tribunal de Almada, cujos pressupostos se mantêm.

A elevada afluência de público e a concentração de actos processuais respeitantes a criminalidade muito violenta, exige a adopção de um sistema de segurança profissional, eficiente e dissuasor, que passa pela permanência de agente policial constante e pela revista pessoal das entradas, para além das restantes medidas sugeridas naquela exposição e não pela boa vontade e amadorismo que tem caracterizado a actual situação, que, em qualquer altura, poderá explodir em tragédia.

Em 25.03.2015, na sequência do email enviado pela Exma. Juiz Presidente da Comarca de Lisboa em 24.03.2015, foi implementada a primeira medida de segurança, em concreto a deslocalização de um dos seguranças para a porta da garagem em horário, das 08:30 às 10:00 horas, altura em retomar as funções no edifício na porta principal, almoço, das 12:00 e as 14:00 horas e à tarde das 17:00 às 18:30 horas.

Esse segurança se desloca para outro serviço, fora daqueles períodos de guarda à garagem. Cabe-nos chamar a atenção de V. Exa. que essa ausência apenas vem agravar um problema já existente e que ainda não foi resolvido – pois, fora dos períodos em causa, o tribunal fica entregue apenas a um segurança.

Aguardamos, pois, resposta global àquela exposição. Caso seja necessário, neste como noutros assuntos, manifestamos a disponibilidade, em reunião directa com V. Exa., esclarecer alguns pontos concretos – mas não podemos deixar de manifestar a nossa discordância com esta medida, tomada de forma isolada, até porque não temos conhecimento da necessária formalização da articulação da mesma com o reforço policial sugerido.

Refira-se que, pelo menos, seria de acolher a proposta de reforço policial em horas de «pico», que até agora não foi efectuada.

A falta de segurança que também tem sido comunicada na instância de execuções deve-se, essencialmente, à ausência de qualquer elemento de segurança humano e ao fácil acesso aos gabinetes das sras. Magistradas, não visível por parte da secretaria. Porque o edifício é comum à jurisdição administrativa, sugere-se a realização de diligências comuns, com vista à eventual colocação de segurança e o



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

encerramento, com fechadura ou código de acesso, da porta que liga o corredor dos gabinetes com o átrio do edifício – sendo que o acesso sempre continuará a ser livre, pelo corredor que passa na secretaria.

A este respeito e desde o último relatório, nenhuma melhoria há a apontar.

E) Condições da instância de execução

Recentemente, recebemos também queixas sobre as condições de higiene das referidas instalações.

Apesar de se tratar da mesma empresa, existirão evidentes disparidades entre a eficácia dos serviços no edifício novo relativamente ao edifício mais antigo.

Acresce que sofrerá o mesmo também de uma «praga de formigas».

Conviria, pois, insistir junto da empresa em questão, alertando para as deficiências notadas e oportunamente comunicadas.

Continuam a faltar as indicações gráficas para assinalar a 2ª Secção de Execução na parede do edifício, e os gabinetes continuam a estar identificados como TTrabalho.

O estacionamento continua a ser utilizado muito após as 8 horas da manhã por estranhos aos serviços, impedindo quem trabalha no edifício de estacionar legalmente.

Os lugares de estacionamento existentes são claramente insuficientes. Seria bom que a Câmara cedesse ao tribunal os lugares do outro lado da rua, a partir das 9hs, ou que se encontrasse uma solução conveniente para todos.

F) Realização das contas.

Comum às instâncias de família, central e local cível e execuções, mostra-se a preocupação com o acumular de processos que aguardam a elaboração de conta.

Torna-se urgente a intervenção da Direcção Geral competente, na nomeação provisória de meios humanos para a realização dessas contas e na previsão de um quadro fixo, para a sua realização futura, caso contrário assistiremos a um bloqueio deste sistema similar ao que se verificou em anos anteriores, em Lisboa.

G) Escala de advogados

No sistema actual, a escala de advogados não é presencial, mas apenas por contacto telefónico. Essa circunstância atrasa consideravelmente o início de diligências, principalmente da parte da manhã, quando se torna necessário a nomeação de defensor oficioso, principalmente em caso de impedimento dos primeiros da lista. Lembramos que o problema coloca-se quer nas instâncias criminais, quer nas instâncias



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

de família. Sugere-se, pois, que, pelo menos, da parte da manhã, fosse diligenciado junto da Ordem dos Advogados a garantia da presença de um advogado nas instalações do tribunal, dado que a prática não corresponde à rapidez que o sistema indicia.

Almada,

O Magistrado Coordenador Cível de Almada

Nuno Lopes Ribeiro”

Núcleo de Almada

Jurisdição Criminal

“RELATÓRIO

Autor: Manuel Soares, Juiz coordenador das instâncias da jurisdição criminal



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Para: **Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Lisboa**

Cópias: **Juízes da jurisdição criminal**
Juiz coordenador das instâncias civis
Secretário judicial de Almada
Chefias das unidades orgânicas
Administrador judiciário do Tribunal da Comarca de Lisboa

Assunto: **Reporte sobre o estado dos serviços 01MAR2015 a 31AGO2015**

Data: **06NOV2015**

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi solicitado pela Sra. Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Lisboa aos juízes coordenadores das instâncias das jurisdições criminal e civil sediadas em Almada, com vista à elaboração do relatório anual previsto no artigo 108º n.º 2 al. f) da Lei n.º 62/13, de 26 de Agosto. Foi pedido o reporte dos “principais problemas sentidos, bem como eventuais necessidades, nomeadamente as relacionadas com a falta de recursos humanos, deficiências estruturais das instalações ou outros tipos de problemas referenciados (manutenção, segurança, acessibilidade, salubridade, etc.), ou quaisquer outras alterações”, referente ao período entre 1 de Março e 31 de Agosto de 2015¹³.

O autor deste relatório reiniciou funções judiciais no tribunal em 18 de Junho de 2015 e foi nomeado coordenador das instâncias com jurisdição criminal por despacho do Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18 de Setembro. Por essa razão, o período de reporte deste relatório é em grande parte anterior ao exercício de funções do actual coordenador. Foram consultados os juízes em funções e os oficiais de justiça que chefiavam cada uma das unidades orgânicas e ainda os documentos pertinentes¹⁴.

¹³ Mensagem de correio electrónico recebida em 20 de Outubro de 2015

¹⁴ “Relatório sobre as instâncias de Almada”, dos juízes coordenadores das jurisdições civil criminal, de 9 de Abril de 2015, relativo ao período de 1 de Setembro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015, e “Relatório sobre as instâncias de Almada”, do juiz coordenador da jurisdição civil, não datado, reportado ao período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2015.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Na primeira parte, o relatório actualiza os aspectos relevantes para a jurisdição criminal contemplados no documento conjunto dos coordenadores de 9 de Abril de 2015. Tendo em conta que neste momento se deve considerar ultrapassado o período de instalação e transição do tribunal e que este é o primeiro relatório do actual juiz coordenador, optou-se por incluir na segunda parte do relatório informação sobre as questões de serviço mais problemáticas que devem ser objecto de seguimento atento no futuro próximo. No final, o relatório enuncia propostas de solução para alguns pontos críticos do estado dos serviços.

SEGUIMENTO DAS MATÉRIAS DO RELATÓRIO ANTERIOR

Falta de oficiais de justiça

O défice de oficiais de justiça referido no relatório anterior mantém-se. O recente reforço com novos oficiais de justiça em início de carreira e ainda sem experiência profissional foi insuficiente para ultrapassar a situação de grave carência de recursos humanos nas unidades orgânicas da jurisdição criminal. É previsível que a situação se agrave ainda mais com a saída para aposentação de funcionários com mais experiência e colocados em funções de chefia.

A unidade orgânica da instância central criminal J4, J5 e J6 está a ser chefiada por uma escritã adjunta, uma vez que a escritã titular está ausente do serviço por doença. O mesmo sucederá brevemente na unidade orgânica da instância local criminal J2, quando a respectiva escritã se aposentar. Acresce, ainda, que cada uma das três unidades orgânicas da instância local criminal J1, J2 e J3 tem ao serviço, para além do oficial de justiça com funções de chefia, apenas um escrivão adjunto e três escrivães auxiliares. Na unidade orgânica da instância central de instrução criminal, a chefia é exercida por um escrivão adjunto, visto que a escritã foi colocada noutra serviço.

A falta de escrivães e escrivães adjuntos tem um impacto muito negativo no serviço, pois são os oficiais de justiça que exercem funções de orientação e chefia e que têm maiores qualificações para executar a tramitação processual. Em consequência da sangria dos quadros superiores, os escrivães auxiliares mais experientes têm sido colocados a desempenhar as funções dos adjuntos, em vez de se manterem a assessorar os juízes nos julgamentos e diligências, como seria próprio da sua categoria profissional. Esta falta de pessoal, aliada às dificuldades inerentes à transição para a nova orgânica judiciária e à movimentação física de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

milhares de processos¹⁵, faz com que exista ainda um grande número de processos que não estão a ser movimentados e outros em que a tramitação sofre atrasos consideráveis¹⁶.

Não se desconhece que a generalizada falta de oficiais de justiça nos tribunais está suficientemente sinalizada pelas entidades responsáveis e só pode ser resolvida pelo Ministério da Justiça. No entanto, é essencial salientar a necessidade de suprir aquela falta prioritariamente nos serviços mais sensíveis, cujos atrasos são susceptíveis de ofender directamente os direitos fundamentais das pessoas e até, no limite, de implicar responsabilidade indemnizatória do Estado, como é o caso das instâncias criminais onde há muitos processos com arguidos presos e noutras situações de afectação cautelar dos direitos fundamentais.

Logística

Como se deu conta no relatório anterior, as instalações dos edifícios judiciais de Almada são insuficientes para acomodar as unidades orgânicas aí sediadas. Faltam salas de audiência, gabinetes de magistrados, salas de trabalho e espaço de arquivo.

O relatório anterior referiu-se à realização de obras de adaptação para julgamentos de maior dimensão referidas na sala de audiências número 7. As obras foram concluídas e a sala está operacional e em plena utilização. Permite sentar 20 arguidos e 28 advogados. Para julgamentos de maior dimensão, que ocasionalmente são distribuídos, a sala é porém insuficiente¹⁷.

Os juízes das instâncias criminais dispõem de gabinetes de trabalho próprios e de equipamento informático para aceder aos programas de tramitação processual. Contudo, por falta de espaço na área destinada à acomodação dos juízes, foi necessário colocar as juízas de instrução criminal em gabinetes de trabalho na área afecta ao Ministério Público. Tratou-se de uma solução de recurso que se reconhece não ser a desejável mas para a qual não existe de momento alternativa.

Há seis salas de audiências de origem e uma outra adaptada, cuja utilização está dividida pelos

¹⁵ A instância central criminal sediada em Almada, ao contrário do que aconteceu na 1ª secção sediada em Lisboa, recebeu há pouco mais de um ano largas centenas de processos, a maior parte deles volumosos e complexos e em adiantado estado de tramitação, provenientes dos tribunais do Seixal, Barreiro, Moita e Montijo. Estes factores determinaram um acréscimo de dificuldade para as secretarias e para os juízes.

¹⁶ Ver infra no item “gestão das unidades orgânicas”.

¹⁷ Recentemente foi distribuído para julgamento o processo nº 2210/12.9TASTB, que pelo número de arguidos e advogados não se poderá realizar no tribunal.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

juízes em funções. Existe também uma sala específica adaptada para as diligências de instrução criminal. Esta, porém, situa-se numa zona de circulação do edifício, o que pode gerar problemas de insegurança.

O edifício do tribunal tem falta de espaço para arquivo de objectos apreendidos, que se agravou com a transição para Almada de processos dos tribunais do Seixal, Barreiro, Moita e Montijo. Face a essa limitação de espaço foi decidido na altura que os processos transitariam para Almada mas os objectos permaneceriam guardados nos edifícios dos outros tribunais. Esta é de momento a única solução viável.

Seria conveniente começar a pensar na aquisição de espaço arrendado próximo do tribunal para depositar os objectos apreendidos. Porém, mesmo nessa hipótese, a transição física dos objectos implica procedimentos de transporte e verificação que não podem ser assegurados pelos oficiais de justiça de Almada por absoluta falta de tempo. Nesse caso será necessário um reforço extraordinário de pessoal para esse efeito.

Quanto às questões do economato, o relatório do juiz coordenador das instâncias da jurisdição civil deu nota no seu relatório de problemas nesta área. Os juízes das instâncias da jurisdição criminal não referiram problemas merecedores de referência.

Em relatórios anteriores foram reportadas deficiências graves no sistema eléctrico do tribunal. Este assunto foi objecto de troca de mensagens entre o secretário judicial do tribunal e os serviços do administrador judiciário da comarca. O juiz coordenador, a quem foi dado conhecimento dessas mensagens, considera-as caricatas. Mais importante do que resolver o assunto parece ser a burocracia e as pequenas disputas de poder, o que é incompreensível. Este pode ser, aliás, um bom exemplo de como a multiplicação de centros de decisão às vezes acaba por dar origem a mais burocracia e menos eficiência.

Recentemente o secretário judicial atamançou uma solução temporária mas o problema permanece e já atingiu proporções desprestigiantes. Há salas de audiências que simplesmente não têm luz suficiente para assegurar a realização do julgamento com as mínimas condições de funcionalidade e conforto. Os juízes, no entanto, procurando evitar os prejuízos dos adiamentos por razões desta natureza, têm assegurado as diligências, com incómodo para todos os intervenientes. Este problema tem de ser solucionado de uma vez por todas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Segurança

Na sequência de uma exposição enviada em 26 de Março de 2015, o problema da falta de segurança no tribunal de Almada tem vindo a ser reportado aos órgãos de gestão da comarca. Até ao momento não foi encontrada solução satisfatória.

O sistema que está instituído consiste na identificação e detecção de metais à entrada dos utilizadores do tribunal, feito por elementos de uma empresa privada de segurança e por funcionários administrativos do tribunal. Este sistema, porém, sem prejuízo do seu efeito dissuasor, é inadequado e insuficiente. Se, por exemplo, for detectada a entrada de uma arma ilegal, os serviços do tribunal não podem deixar de actuar detendo o suspeito e conduzindo-o ao Ministério Público para processamento. Dado que os elementos de segurança privada não têm poderes para proceder à detenção dos suspeitos, isso só pode ser feito se for chamado um elemento da polícia, o que pode não ser possível em tempo útil¹⁸.

Por outro lado, uma vez dentro do edifício, as pessoas podem circular livremente sem qualquer controlo e mesmo aceder às áreas reservadas. Esta é também de uma falha de segurança ainda não resolvida. Basta pensar, por exemplo, no que pode acontecer com as diligências da jurisdição de menores e família, que são por natureza conflituosas, e em que os intervenientes por vezes circulam pelos corredores e gabinetes sem suficiente monitorização e controlo.

Condução dos presos para julgamentos e diligências

A situação reportada na exposição de 19 de Março de 2015 melhorou ligeiramente mas não foi totalmente debelada.

Continuam a verificar-se atrasos na chegada dos presos de certos estabelecimentos prisionais, no período da manhã e da tarde. A situação é ainda mais problemática nos julgamentos que se interrompem no horário do almoço, visto que os presos têm de ser conduzidos ao estabelecimento prisional e depois ao tribunal, o que provoca interrupções com duração entre 2 e 3 horas.

¹⁸ O actual coordenador acompanhou este assunto até 2013 e verificava-se na altura que mensalmente eram detectadas à entrada armas ilegais, que ficavam temporariamente guardadas à ordem da segurança e eram depois devolvidas ao portador, não obstante a suspeita de crime de natureza pública, precisamente porque não havia elemento policial disponível para proceder à detenção – esta situação era ridícula e demonstra a inutilidade de ter segurança privada para este efeito.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Por outro lado, quando há realização de vários julgamentos e/ou diligências simultâneas, que implicam a presença de presos em várias salas de audiências, tem-se verificado por vezes que o número de elementos de segurança enviados pelos serviços prisionais é insuficiente, provocando atrasos nos julgamentos e diligências.

O agendamento de julgamentos, tendo em conta a pressão causada pelo elevado número de processos, é sempre feito no pressuposto de que se podem iniciar dentro dos períodos normais e razoáveis. Cada hora no atraso num julgamento significa testemunhas que não são ouvidas, continuações que têm de ser designadas para datas não previstas nem disponíveis e reagendamento de outros julgamentos.

Realização de contas

No relatório anterior reportou-se o atraso na elaboração das contas dos processos. Não foram indicados números para as instâncias criminais. Esta questão não se coloca nas instâncias da jurisdição criminal.

Escala de advogados

Este assunto mereceu atenção no relatório anterior. A situação mantém-se inalterada porque o sistema vigente para a nomeação de defensor oficioso é simplesmente absurdo.

Em julgamento, a falta do defensor constituído ou nomeado, que ocorre com frequência, provoca inevitavelmente atraso inoportável no início do julgamento. Na espera inicial e na tentativa de contacto com o advogado faltoso perde-se pelo menos meia hora. Depois é necessário activar e comunicar a nomeação de defensor substituto, a quem a lei concede uma hora para comparecer. Entretanto, quando o defensor substituto nomeado finalmente comparece, precisa de consultar o processo e conferenciar com o arguido. Estes procedimentos em média nunca demoram menos de uma hora a uma hora e meia e podem até ultrapassar as duas horas, o que inviabiliza por completo o planeamento dos trabalhos para o início do julgamento. E se, por fim, o arguido não prescindir do direito de ser assistido pelo defensor faltoso e o tribunal atender a esse requerimento, o julgamento acaba por ser adiado depois de sujeitar os intervenientes processuais a uma espera inútil de uma ou duas horas. Mesmo com o juiz a explicar aos intervenientes as razões do adiamento, a verdade é que o atraso acaba por ser imputado ao tribunal.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

O sistema vigente, neste e noutros tribunais, como se disse, é absurdo, está devidamente sinalizado há muito tempo e parece que apesar dos constrangimentos e ineficiência que gera ninguém o acha suficientemente importante para actuar no sentido da sua correcção.

Colocação de juízes auxiliares

No relatório anterior considerou-se não ser necessária a colocação de juízes auxiliares nas instâncias da jurisdição criminal. O actual coordenador entende que passado um ano de funcionamento do tribunal esses pressupostos precisam de ser revistos¹⁹.

QUESTÕES RELATIVAS À GESTÃO PROCESSUAL

Este relatório não contempla informação estatística individualizada por juiz relativa às pendências processuais e à quantidade e tempestividade das decisões e diligências. Esses dados estão centralizados no sistema informático e poderão ser obtidos directamente pelos serviços da presidência da comarca.

Considera-se, porém, útil reportar algumas informações relativas ao estado actual do serviço judicial nas instâncias da jurisdição criminal.

Instância central criminal

A instância central criminal tem seis juízes que formam dois tribunais colectivos. Em cada 3 semanas, cada juiz dispõe de 4 dias completos de sala de audiências para agendar os julgamentos e diligências dos seus processos.

Na instância central criminal estão neste momento agendados 219 julgamentos para iniciar²⁰ e 54 julgamentos para continuar. Nos processos sem arguidos em prisão preventiva ou obrigação de permanência na habitação, a dilação das marcações varia neste momento, consoante o juiz, entre os 4 e os 8 meses²¹.

¹⁹ Ver as observações do item “questões relativas à gestão processual”.

²⁰ Embora em número não significativo, inclui também as diligências pontuais de audição de condenado, com presença do condenado, do Ministério Público, do técnico de reinserção social e em certos casos também da vítima.

²¹ A título de exemplo, só em Outubro o colectivo integrado pelo coordenador designou em primeiro agendamento 14 julgamentos a mais de 90 dias, 4 a mais de 60 dias e 8 a mais de 30 dias.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Assim, em média, cada juiz tem agendados 45,5 julgamentos para começar e continuar como presidente e mais 91 como adjunto. Com estes números é completamente impossível o cumprimento dos prazos legais e dos objectivos fixados para dilação da marcação do julgamento ou da remarcação em caso de adiamento ou reagendamento²².

O primeiro ano de funcionamento do tribunal na nova orgânica judiciária ficou marcado por vários constrangimentos que causaram enorme embaraço ao serviço: dificuldades na transição dos processos e na instalação dos serviços e das pessoas, colapso do CITIUS, acumulação inicial de agendamento e sucessivas greves dos guardas prisionais. Para debelar os efeitos dessas dificuldades foi necessário que os juizes agendassem julgamentos a um ritmo manifestamente superior ao razoavelmente exigível. Em consequência dessa opção, actualmente cada juiz, na sua semana a presidir, tem em média 7 julgamentos agendados para 4 dias de disponibilidade de sala de audiências. O tempo disponível é assim insuficiente para assegurar o despacho de expediente e a redacção dos acórdãos. Não é razoável manter este nível de agendamento indefinidamente, com prejuízo para a qualidade global do serviço, nem os juizes estão disponíveis para isso.

De acordo com os dados estatísticos do CITIUS, no período de 1 de Setembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015, correspondente a todo o período de funcionamento do tribunal no quadro da nova orgânica judiciária, comparando as secções da instância central criminal sediadas em Lisboa e Almada, verifica-se que a segunda arrancou com 92 processos por juiz e a primeira com 80 processos. As entradas por juiz foram de 91 processos em Almada e de 84 em Lisboa. Em consequência, cada juiz em Almada tem no fecho do referido período 115 processos pendentes e em Lisboa 84. Considerando que se trabalha sempre em colectivo, isso significa que entre recebidos e entrados, em Almada os juizes tiveram um excesso de serviço de 57 processos cada um em relação aos juizes de Lisboa. À data de 1 de Novembro de 2015, cada colectivo sediado em Almada tem pendentes mais 63 processos do que cada colectivo sediado em Lisboa, o que só por si explica a dilação no agendamento que se verifica em Almada. O desequilíbrio entre as secções de Lisboa e de Almada é ainda maior pelo facto de em Lisboa existirem neste momento 4 juizes auxiliares além dos 24 do quadro, ao passo que em Almada apenas estão em funções os 6 juizes do quadro.

²² Os objectivos fixados pelo CSM acolheram a sugestão dos juizes mas incorreram em erro de interpretação da mesma, uma vez que o que na altura foi referido como condicionante do serviço foi que os juizes precisariam de 4 dias de sala de audiências cada um para poder marcar os julgamentos e não que consideravam como objectivo preencher todos esses dias com julgamentos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Esta situação desigual é anómala e deve ser corrigida. O argumento, conhecido há muito, de que os processos de Lisboa são mais complexos está por demonstrar. Pontualmente aceita-se que seja assim, mas os quadros devem ser definidos em função da média do volume e complexidade dos processos e não de situações pontuais que, de resto, acabam por ser objecto de alocação extraordinária de juízes do quadro complementar. Almada, não obstante o rio de permeio, está incluída na comarca de Lisboa e não há razão para que lhe sejam atribuídos menos recursos e, por via disso, para que as pessoas que utilizam os seus serviços vejam também os seus direitos diminuídos.

Instância local criminal

Na instância local criminal há três juízes em funções. Cada um dispõe de 4 dias completos de sala de audiências por semana para marcar julgamentos.

Estão neste momento agendados 316 julgamentos e diligências para iniciar e 32 julgamentos para continuar. A dilação das marcações varia consoante o juiz entre os 3 os 4 meses. Assim, em média, cada juiz a trabalhar em tribunal singular tem agendados 116 julgamentos para começar e continuar, o que dá à frente de cada um uma ocupação de agenda de 10 julgamentos por semana.

Embora em média os julgamentos da instância local sejam menos complexos, são em número muito elevado. Os dados mostram também as dificuldades para assegurar o cumprimento dos prazos legais e dos objectivos fixados quanto à dilação da marcação do julgamento ou da remarcação em caso de adiamento ou reagendamento. Também no caso dos juízes da instância local criminal o tempo consumido na sala de audiência não deixa espaço suficiente para o despacho de expediente e prolação das sentenças.

Instância central de instrução criminal

Na instância central de instrução criminal há duas juízas em funções. Dispõem diariamente de uma sala de diligências que repartem entre si. Quando necessário, mediante prévia concertação com os outros juízes, têm usado também uma sala de audiências.

As diligências de instrução são todas urgentes e salvo exceções pontuais são marcadas com respeito pela dilação prevista na lei.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

GESTÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS

O estado dos serviços nas unidades orgânicas das instâncias da jurisdição criminal é bastante problemático.

Como primeira nota, há a referir que nos contactos mantidos com as chefias, o coordenador pode recolher um sentimento generalizado de alguma frustração no que respeita à comunicação na cadeia de comando dos oficiais de justiça. Por um lado, porque o administrador judiciário absorveu competências que antes pertenciam ao secretário judicial, passaram a sentir-se as novas dificuldades e indefinições inerentes à multiplicação de elementos de chefia na hierarquia. Por outro lado, foi também referido que o administrador judiciário está demasiado distante e que por essa razão não contacta com os oficiais de justiça para se inteirar das especificidades do serviço nem conhece suficientemente os problemas que reclamam solução mais imediata. Era muito importante que esta situação com prejuízo para a motivação profissional dos oficiais de justiça fosse rapidamente ultrapassada.

O espaço das secretarias é exíguo para o número de oficiais de justiça em funções e para a quantidade de processos que ali se amontoam. Para além da desmotivação profissional, que acaba por ter impacto na execução do serviço, esta situação pode não assegurar as necessárias condições de salubridade, higiene e segurança no trabalho dos oficiais de justiça.

No economato, muito embora a situação tenha vindo gradualmente a melhorar, foram referidas, por exemplo, demoras no fornecimento de consumíveis como post-its ou folhas A4 de plástico rígido ou de cartolina para capear os processos com mais segurança e durabilidade. Foram também reportadas faltas de impressos e envelopes para expedição de correio e de caixas de cartão para arquivar processos. Faltam, por fim, selos brancos actualizados em função da nova nomenclatura dos tribunais para autenticar as certidões e cópias. Torna-se penoso tentar compreender e aceitar estas dificuldades que criam embaraços desnecessários e perfeitamente evitáveis.

Por causa da falta de pessoal administrativo em número suficiente, os oficiais de justiça gastam demasiado tempo em tarefas materiais que não exigem as qualificações inerentes à sua categoria profissional. Por exemplo, o trabalho de fotocopiar centenas ou milhares de páginas processos, seja para notificar as partes



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

seja para cumprir despachos a ordenar a separação processual, consome largas horas de trabalho de escrivães adjuntos e escrivães auxiliares. Foi referido um caso em que um oficial de justiça qualificado necessitou de três dias completos para fazer fotocópias. Isto é um desperdício de meios completamente irracional.

Há também a situação da impressora/copiadora do piso dois que continua avariada e por isso indisponível para uso dos oficiais de justiça das instâncias criminais. A situação já foi reportada anteriormente mas até ao momento sem solução.

Foram referidos problemas decorrentes da desactualização dos arquivos de entidades no programa CITIUS. Isso obriga a buscas que consomem desnecessariamente horas de trabalho. Por exemplo, os ficheiros com a identificação e endereços das esquadras da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana estão desactualizados e incluem unidades que já não existem, que mudaram de designação ou instalação. Para remeter um ofício à entidade correcta é necessário fazer pesquisas muito morosas entre dezenas de opções. Esta situação deve ser objecto de correcção urgente.

Para além dos problemas gerais acabados de referir, existem outros específicos que merecem atenção pormenorizada.

Instância central criminal

Os serviços da secretaria estão divididos em duas unidades orgânicas, que assessoram separadamente os três juízes que entre si formam um tribunal colectivo²³. Cada unidade orgânica tem um escrivão, ou um escrivão adjunto a exercer as funções de chefia, três escrivães adjuntos e três escrivães auxiliares. Em regra, há equipas de trabalho fixas, visto que cada juiz trabalha com um escrivão adjunto e um escrivão auxiliar.

Os processos são em média volumosos e complexos e em grande parte urgentes e sensíveis, com arguidos presos ou com obrigação de permanência na habitação. Muitos foram recebidos de outros tribunais em diferentes estados de tramitação e precisam de ser vistos atentamente, da primeira à última folha. Os recursos humanos disponíveis são gravemente insuficientes para as necessidades do serviço e não permitem assegurar a tramitação processual atempada. Há processos que estão simplesmente parados por falta de

²³ Uma das unidades foi transitoriamente reforçada com uma escrivã auxiliar.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

tempo para a necessária verificação.

Neste momento o número de processos parados ou tramitados com enormes atrasos com arguidos declarados contumazes ascende a cerca de 350; na mesma situação encontram-se cerca de 200 processos com arguidos condenados em penas cuja execução está suspensa e quase 250 processos com objectos apreendidos para verificar e dar destino.

Nos processos de contumazes já foram detectadas situações em que o procedimento criminal se extinguiu por prescrição. Se tivessem sido movimentados atempadamente, teria sido possível efectuar buscas e eventualmente localizar os arguidos a tempo de evitar a indesejável extinção da responsabilidade por inércia do Estado.

Os processos parados com arguidos com penas com execução suspensa podem também levar a situações preocupantes. Em certos casos a suspensão pode ter sido sujeita a condições ou a regime de prova que precisam de acompanhamento judicial durante todo o período. Já foram detectados, por exemplo, casos em que a falta de tramitação do processo levou à extinção de penas de prisão que noutras circunstâncias poderiam ter de ser cumpridas se as condições para a revogação da suspensão pudessem ter sido verificadas em tempo.

A situação dos processos com objectos para dar destino, para além da impossibilidade de alocar oficiais de justiça para fazerem essa verificação processo a processo, é ainda marcada por dois factores que acrescentam dificuldades suplementares. Por um lado, tratam-se em muitos casos de processos que transitaram dos tribunais do Seixal, Barreiro, Moita e Montijo sem se fazerem acompanhar dos objectos respectivos por falta de espaço de armazenamento em Almada. Isso significa que mesmo quando é possível conferir os objectos para lhes dar o destino devido, é necessário solicitar a sua remessa, transportá-los e fazer a conferência. Por outro lado, fruto de uma alteração de procedimentos na emissão e assinatura dos precatórios-cheque, quando há dinheiro ou objectos em ouro depositados na Caixa Geral de Depósitos, o seu levantamento implica um conjunto de procedimentos burocráticos, morosos e desmotivadores.

Mesmo a remessa de processos para o arquivo, não está a ser feita devidamente, por falta de tempo dos oficiais de justiça da instância central criminal e de disponibilidade dos funcionários alocados ao arquivo. O número de processos a aguardar a remessa física para depósito no arquivo é de cerca de 220.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Instância local criminal

Os serviços da secretaria estão divididos em três unidades orgânicas, que assessoram cada uma delas um juiz. Cada unidade orgânica tem um escrivão, um escrivão adjunto e três escrivães auxiliares.

Os processos são em média menos volumosos e complexos do que os da instância central criminal. Contudo, são em número muito elevado e também incluem processos com arguidos presos. Os recursos humanos disponíveis são também inferiores ao que seria desejável para as necessidades do serviço. Há igualmente processos cuja tramitação sofre atrasos excessivos.

O número de processos para cumprir os diversos procedimentos posteriores ao trânsito em julgado para poderem ser remetidos ao arguido é de 120. O número de processos com arguidos contumazes sem tramitação atempada é de 120. Há do mesmo modo atrasos significativos nos processos com objectos apreendidos.

No período a que se reporta o relatório, o número de processos para arquivar ascendia às largas centenas no espaço das três unidades orgânicas, o que obrigou à multiplicação de estantes e à redução do espaço disponível para os funcionários – que já de si era exíguo. Foram entretanto colocados temporariamente dois oficiais de justiça para tratar do arquivo dos processos. Numa unidade orgânica o trabalho já se concluiu, na outra está em execução e na última vai iniciar-se brevemente. No entanto, foi referido que esse trabalho está a ser embaraçado pela falta de caixas de cartão, o que, caso ainda persista esse embaraço, se reputa como incompreensível.

Instância central de instrução criminal

Os serviços da secretaria têm em funções um escrivão adjunto e dois escrivães auxiliares.

Os processos são quase todos urgentes e por isso implicam disponibilidade permanente para assegurar a sua tramitação nos prazos legais. Os recursos humanos não são suficientes para assegurar todo o serviço. Recentemente foi colocado a reforçar a unidade um escrivão auxiliar em início de carreira. Contudo, teve de ser imediatamente destacado para auxiliar no arquivamento dos processos amontoados nas secretarias da instância local criminal. Previa-se que esse problema estivesse debelado em Janeiro, mas a verdade é que com



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

a eminente saída de mais funcionários toda a situação poderá ter de ser reequacionada.

Há neste momento cerca de 40 processos com decisões de não pronúncia proferidas, que precisam de ser saneados para verificar objectos, custas em dívida, honorários e despesas para pagar e todas as formalidades prévias ao arquivamento que estão parados sem movimentação.

Não há problemas de atrasos no arquivamento de processos findos imputáveis à unidade orgânica. Contudo, há cerca de 25 caixas de processos que já foram remetidas fisicamente para o arquivo mas que precisam ainda de ser objecto de aceitação electrónica.

O espaço físico, tendo em conta o panorama geral no edifício, é adequado para o número de oficiais de justiça e para as características do serviço.

Quanto ao economato, foi referida apenas a necessidade de actualizar a nomenclatura nos impressos que estão em utilização e a conveniência de se colocar uma impressora/copiadora mais próxima²⁴.

GESTÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

O edifício não foi projectado para comportar o número de juízes, procuradores, oficiais de justiça e funcionários administrativos actualmente em funções. Em consequência, os problemas de espaço são evidentes.

Como foi referido, não é possível colocar todos os juízes em gabinetes localizados na área respectiva do tribunal. O espaço de trabalho disponível para os oficiais de justiça das instâncias central e local criminal é manifestamente insuficiente. As salas de audiência, face ao número de juízes em funções, nem sempre estão disponíveis. A sala de diligências de instrução criminal é demasiado pequena e situa-se num local inadequado e inseguro. Não há espaço para depósito de objectos apreendidos.

No que respeita às salas de audiências, houve uma sugestão recente do secretário judicial, no sentido de se transformar o espaço da actual secção central judicial em sala de audiências. Trata-se de uma área com acesso directo ao hall de entrada e com outro acesso a partir da área reservada, que serviria perfeitamente como sala de audiências para ser usada por todos os juízes quando necessário. Nesse caso, o actual espaço do

²⁴ Existem duas no piso 1 mas estão localizadas na outra ponta do edifício e no interior de uma das unidades orgânicas do Ministério Público.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

antigo refeitório que está a ser usado como pequena sala de audiências, sem grandes condições, podia ser alocado a outras finalidades. No entanto, esta solução só será viável se houver possibilidade, quer em termos de funcionalidade quer em termos de segurança, de juntar no mesmo espaço as secções centrais judicial e do Ministério Público. Trata-se de questão que merece ser analisada com detalhe.

Outro problema recorrente, que dificulta muito o funcionamento dos serviços, tem a ver com as avarias constantes no sistema de ar condicionado das salas de audiências e dos gabinetes de trabalho. Quando a sala de audiências está lotada, é quase impossível suportar as altas temperaturas dado que as salas nem sequer têm janelas que possam ser abertas para arejamento. Os juízes evitaram adiar os julgamentos com esse fundamento, pese embora o enorme sacrifício imposto a todos os participantes, mas não há garantias de que no futuro, caso o problema se repita, isso não suceda. Trata-se de uma situação que precisa de ser resolvida em definitivo.

Foi também referida a falta de condições adequadas para assegurar a guarda até ao início da diligência de pessoas que são conduzidas ao tribunal sob custódia por ordem judicial para comparecerem em actos processuais. Normalmente trata-se de testemunhas ou arguidos que são trazidos pelos órgãos de polícia criminal e deixados à guarda dos oficiais de justiça nos espaços das secretarias judiciais, até serem conduzidos à diligência. É evidente que estas pessoas não estão sob detenção e por isso seria admissível colocá-las nas celas prisionais ou noutros locais fechados. Mas, também, não é adequado, e algumas vezes pode nem ser seguro, deixar tais pessoas em espaços de trabalho, de onde se podem ausentar facilmente e onde podem, até, ter acesso a documentos reservados. Seria conveniente começar a pensar numa solução para este problema.

OUTRAS QUESTÕES

Há outras matérias relevantes que na opinião do coordenador merecem ser referidas.

Tem-se notado que por vezes há falta de coordenação, comunicação e transparência de procedimentos entre os diversos órgãos de gestão da comarca antes da tomada de decisões. Não é aceitável, por exemplo, que sejam tomadas decisões de colocação ou recolocação de funcionários sem prévia consulta aos juízes responsáveis pelas respectivas unidades orgânicas. A questão não é de saber quem tem essa competência formal, pois essa é a lei que resolve, mas como é que a competência é exercida, tendo em vista os princípios da boa gestão. Esses



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

princípios implicam a participação e envolvimento dos interessados que melhor conhecem os problemas e as maneiras de os resolver antes da tomada de decisões.

Outra matéria que tem causado ineficiência dos serviços e incómodo tem a ver com os atrasos sistemáticos no início dos julgamentos por falta de pontualidade dos intervenientes. Sem qualquer interesse em personalizar este reparo, na verdade são reportados com frequência atrasos de alguns advogados e também de alguns procuradores, que obrigam a esperas desnecessárias e prejudicam não o início e a conclusão dos julgamentos de acordo com o planeamento e, sobretudo, motivam reacções, aliás muito legítimas, de quem fica sujeito a esperas excessivas. É fácil argumentar que nesses casos o tribunal deveria iniciar as diligências e até adiá-las, imputando nas actas as responsabilidades a quem as tivesse. Deve ter-se em conta, no entanto, que a situação é delicada e o bom senso desaconselha a tomada de medidas radicais unilaterais. O tribunal é um espaço de trabalho partilhado por profissionais que para além das suas funções legais e processuais devem colaborar e ser leais uns com os outros. Isso impõe cautelas, porque a manutenção das boas relações funcionais é um valor relevante e porque, como se sabe, quando o mau relacionamento se instala, não raras vezes isso se repercute negativamente no serviço. Em qualquer caso, será dado oportuna nota informal desta situação aos representantes locais dos procuradores com funções de coordenação e da Ordem dos Advogados, com a convicção de que isso poderá ser suficiente para debelar o problema.

PROPOSTAS

Considerando os pontos críticos identificados, o coordenador das instâncias da jurisdição criminal sedadas em Almada formula as seguintes propostas:

- Os órgãos de gestão da comarca devem estar mais disponíveis para reuniões de trabalho com os juízes e os oficiais de justiça, conforme for relevante. Seria adequado que essas reuniões tivessem periodicidade semestral.

- Deve haver um reforço do quadro de oficiais de justiça, para o que se sugere a realização de um levantamento comparativo do volume processual e dos processos sem movimentação nas várias unidades orgânicas da comarca de Lisboa, a fim de se encontrar uma distribuição mais racional e adequada às necessidades.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

- Deve articular-se com a ordem dos advogados uma solução para criar uma escala de advogados presente no edifício do tribunal, conforme proposto no relatório anterior.

- De modo a antecipar a dilação dos julgamentos da instância central criminal e a desanuviar os constrangimentos de agenda, é conveniente que três juízes do quadro complementar possam deslocar-se a Almada, num período a definir, para realizar os julgamentos nos processos actualmente agendados com dilação excessiva.

- Para além disso, deve ser feito um estudo cuidadoso, comparando o volume processual das secções do tribunal com base em elementos fiáveis e objectivos, tendo em vista a avaliação da adequação dos quadros dos juízes das secções das instâncias da jurisdição criminal sediadas em Almada.

- Devem ser dadas instruções genéricas aos oficiais de justiça dos tribunais do Seixal, Barreiro, Moita e Montijo para serem eles a executar aos despachos judiciais que ordenem a destruição e/ou entrega de objectos que se encontrem depositados nos respectivos edifícios, de modo a evitar a necessidade de transporte e conferência desses objectos em Almada.

- Devem ser contactadas as entidades bancárias relevantes para agilizar a emissão e pagamento de precatórios-cheque. Sugere-se, por exemplo, a possibilidade da entidade bancária dispor de uma relação actualizada dos juízes em funções, com cópias das suas assinaturas e documentos de identificação, que permitam substituir as fichas de assinatura.

- Quanto terminar o trabalho de remessa física dos processos da instância local criminal para o arquivo, os funcionários destacados para esse serviço devem ser colocados num período a definir a efectuar o mesmo trabalho na instância central criminal. Isso precisará de ser articulado com a recolocação de oficiais de justiça que decorrerá das aposentações previstas para breve²⁵.

- Os procedimentos para a aquisição e fornecimento de material consumível devem conferir mais autonomia de decisão ao secretário judicial de Almada.

- Deve haver no tribunal um centro de cópia de documentos processuais com funcionários

²⁵ Na sequência de mensagens anteriores, o coordenador solicitou que lhe seja dado conhecimento dos oficiais de justiça cuja cessação de funções por aposentação se prevê para breve, a fim de consultar os juízes e emitir parecer. Aguarda-se ainda resposta.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

administrativos destacados para o efeito, a quem os oficiais de justiça possam solicitar esse trabalho material sem desperdício de recursos especializados.

- A impressora do piso 2 deve ser reparada ou substituída com a máxima urgência.

- Devem delegar-se no secretário judicial de Almada os poderes necessários para contratar o arranjo das deficiências do sistema eléctrico e do sistema de ar condicionado, de modo a que haja uma solução definitiva que não ponha em causa o regular funcionamento dos serviços.

- Deve projectar-se uma solução de segurança com instalação de portas com controlo electrónico por código ou cartão nos acessos às áreas reservadas.

- Deve articular-se com a Polícia de Segurança Pública uma solução de policiamento presencial permanente nas instalações do tribunal.

- Devem ser dadas instruções para que os ficheiros do CITIUS com identificação das entidades relevantes sejam devidamente actualizados.- Deve verificar-se a possibilidade de transformar o espaço actualmente ocupado pela secção central judicial em sala de audiências.- Deve, finalmente, articular-se com as autoridades dos serviços prisionais uma solução para os constrangimentos referidos. Para além do envio de elementos de segurança em número adequado ao dos presos e doas diligências do dia, sugere-se que se estude a possibilidade de os presos e elementos de segurança tomarem as suas refeições no horário de almoço, ou no tribunal ou noutra local em Almada, de modo a evitar interrupções de duas ou três horas nos julgamentos.

O juiz coordenador das instâncias da jurisdição criminal, e com ele todos os juízes e funcionários, estão naturalmente disponíveis para colaborar com os serviços relevantes no sentido de se encontrarem respostas para as sugestões apresentadas.”

Núcleo do Barreiro/Moita/Montijo

“RELATÓRIO

(relativo ao período de 1 de Março de 2015 a 31 de Agosto de 2015)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

1. ENQUADRAMENTO

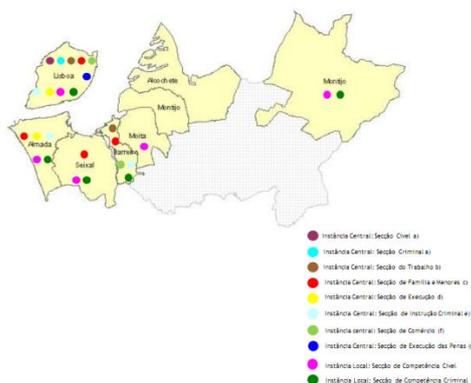
O presente relatório diz respeito aos Núcleos do Barreiro/Moita/Montijo do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa e com vista fornecer os elementos considerados relevantes para a elaboração do relatório a que se refere o artigo 94.º, n.º 2, alínea g) da Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Pretende-se que o mesmo enuncie os principais problemas sentidos, bem como eventuais necessidades, nomeadamente as relacionadas com a falta de recursos humanos, deficiências estruturais das instalações ou outros tipos de problemas referenciados (manutenção, segurança, acessibilidade, salubridade, etc.) bem como a enunciação de sugestões e medidas de gestão e organizativas cuja implementação se considere conveniente.

2. CARACTERIZAÇÃO

Com a Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto), foi criado o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa abrangendo os municípios de Lisboa, Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete.

Deste modo, por força da descontinuidade territorial imposta pelo Rio Tejo, a Comarca de Lisboa tem uma área de competência situada a norte deste rio (o município de Lisboa) e uma área de competência situada a sul (os municípios de Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete), correspondendo à região que, em termos administrativos, é designada por Arco Ribeirinho Sul.



A configuração e a área de competência das instâncias centrais e locais que integram os Núcleos do Barreiro, Moita e Montijo é a seguinte:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Núcleo do Barreiro/Moita

. 2.^a Secção de Instância Central do Trabalho (*municípios de Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete*)

. 2.^a Secção de Instância Central de Comércio (*municípios de Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete*)

. 3.^a Secção de Instância Central de Instrução Criminal (*municípios do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete*)

. 3.^a Secção de Instância Central de Família e menores (*municípios do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete*)

. Secção de Instância Local Cível (*municípios do Barreiro e Moita e sediada neste município*)

. Secção de Instância Local Criminal (*municípios do Barreiro e Moita e sediada no Barreiro*)

Núcleo do Montijo

. Secção de competência genérica desdobrada em Instância Local Cível e Criminal (*municípios do Montijo e Alcochete*)

No período a que se reporta este relatório, os Núcleos do Barreiro, Moita e Montijo tinham a seguinte composição relativamente aos magistrados judiciais colocados:

INSTÂNCIA CENTRAL / LOCAL	NÚCLEO SEDE	JUIZ EFECTIVO	JUIZ AUXILIAR
2. ^a Secção de Trabalho	Barreiro	2	1
2. ^a Secção de Comércio	Barreiro	4	-
3. ^a Secção de Instrução Criminal	Barreiro	1	-
3. ^a Secção de Família e Menores	Barreiro	2	-
Secção de instância criminal	Barreiro	2	-
Secção de instância cível	Moita	2	-



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Secção de instância cível	Montijo	1	1
Secção de instância criminal	Montijo	1	-
TOTAL DE MAGISTRADOS		15	2

A população residente nas áreas de competência das diversas instâncias centrais e locais sediadas nos núcleos do Barreiro, Moita e Montijo é a seguinte²⁶:

INSTÂNCIA CENTRAL / LOCAL	MUNICÍPIOS	POP.
2. ^a Secção de Trabalho	Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	387.614
2. ^a Secção de Comércio	Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	387.614
3. ^a Secção de Instrução Criminal	Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	213.584
3. ^a Secção de Família e Menores	Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	213.584
Secção de instância criminal (Barreiro)	Barreiro e Moita	144.793
Secção de instância cível (Moita)	Barreiro e Moita	144.793
Secção de instância cível (Montijo)	Montijo e Alcochete	68.791
Secção de instância criminal (Montijo)	Montijo e Alcochete	68.791

Embora o município do Barreiro se situe geograficamente a meio do conjunto dos municípios que constituem o Arco Ribeirinho Sul, a verdade é que algumas das localidades que são servidas pela 2.^a Secção de Trabalho e pela 2.^a Secção de Comércio situam-se a cerca de 37 quilómetros (no caso da Trafaria, no concelho de Almada) ou a cerca de 33 quilómetros (no caso de Pegões, no concelho do Montijo) do edifício sede do Núcleo do Barreiro.

Por outro lado, as acessibilidades em termos de transportes públicos não se encontram direccionadas

²⁶ Dados recolhidos segundo os censos de 2011.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

de forma directa entre os municípios de Almada e do Seixal para a zona do Barreiro, Moita, Montijo ou Alcochete (que constitui uma centralidade geográfica diversa face a Lisboa), circunstância que tem provocado algumas dificuldades em especial por parte dos cidadãos utentes das secções de trabalho ou de comércio em efectuar deslocações para comparecer a diligências processuais ou obter informações presenciais sobre aspectos relacionados com estas jurisdições.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

3.1. NÚCLEO DO BARREIRO

Após a entrada em vigor da Lei da Organização Judiciária e resolvida a questão da transferência física dos processos de acordo com a distribuição de competências ocorrida, houve que dar resposta a duas situações:

a) A distribuição dos magistrados judiciais, do Ministério Público e dos funcionários judiciais às novas secções (de acordo com os respectivos movimentos e orientações fornecidas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça);

b) A colocação dos diversos serviços nos edifícios que compõem os Núcleos do Barreiro, Moita e Montijo, por forma a garantir a máxima capacidade dos espaços disponíveis que não haviam sofrido quaisquer obras de adaptação ou de alteração²⁷.

Deste modo, foram realizadas as seguintes alterações na colocação das diversas secções:

a) A 2.ª Secção de Trabalho do Barreiro foi colocada nos 5.º e 6.º pisos do edifício do Tribunal do Barreiro (em substituição do extinto Tribunal de Trabalho do Barreiro que apenas ocupava o 6.º piso);

b) A 2.ª Secção de Comércio do Barreiro foi colocada no 4.º piso deste edifício;

c) A 3.ª Secção de Família e Menores do Barreiro foi colocada no 3.º piso (ocupava o 5.º piso);

d) A 3.ª Secção de Instrução Criminal e a Secção de Instância Local Criminal do Barreiro foram colocadas no 2.º piso;

e) No 1.º piso, mantiveram-se as Unidades de Processos do Ministério Público e foi igualmente instalada a Unidade Central de Processos.

Estas alterações foram justificadas pelo aumento do número de magistrados, funcionários judiciais e de processos da 2.ª Secção de Trabalho, obrigando a reorganizações nas demais secções por forma a permitir

²⁷ Num planeamento que foi divulgado em meados de 2014, estavam previstas obras de adaptação no edifício do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro entre Maio a Outubro de 2014 para adaptação à nova organização judiciária que nunca chegaram a ter lugar.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

que, pelo menos, cada uma delas dispusesse de mais do que uma sala de audiências no piso em que ficou instalada.

Em relação à colocação de magistrados, foi necessário também garantir a existência de gabinetes com as condições adequadas nos respectivos pisos.

Finalmente, no que respeita à colocação de funcionários, efectuou-se a distribuição destes privilegiando-se a existência de equipas de trabalho já constituídas (na parte em que se mostrasse possível), a experiência de trabalho anterior em jurisdições especializadas e ainda, quando aplicável, a disponibilidade manifestada pelo próprio funcionário judicial.

Embora a reorganização judiciária não previsse expressamente esta solução, foram afectos dois funcionários judiciais com funções exclusivas no serviço externo (incluindo agora os municípios do Barreiro e Moita e parte dos municípios do Montijo e Alcochete) por se ter considerado que seria necessário acautelar essa necessidade e os funcionários judiciais em causa manifestaram essa disponibilidade e dispunham de experiência anterior.

Em 21 de Outubro de 2014, iniciou funções a Secretária de Justiça do Barreiro e Moita.

Não foram realizadas quaisquer obras de adaptação do edifício à nova organização judiciária.

3.2. NÚCLEO DA MOITA

A instalação da secção de instância local cível no edifício do extinto Tribunal Judicial da Comarca da Moita não suscitou problemas especiais na medida em que foi ocupar o espaço de três secções de competência genérica.

Houve necessidade de garantir a existência de uma unidade central (com uma escritã-adjunta) no Núcleo da Moita com vista a assegurar a recepção de papéis e expediente.

A manutenção de Serviços do Ministério Público no Núcleo da Moita (com competência para a tramitação de inquéritos criminais) suscitou igualmente a necessidade de articulação com a prática de actos jurisdicionais em inquérito pela Juiz da 3.ª Secção de Instrução Criminal sediada no Barreiro, obrigando a deslocações e transferências regulares de processos, de acordo com as orientações da Juiz Presidente da Comarca e do Administrador Judiciário.

Não foram realizadas quaisquer obras de adaptação do edifício à nova organização judiciária.

3.3. NÚCLEO DO MONTIJO

A instalação das secções de instância local cível e criminal no edifício do extinto Tribunal Judicial da Comarca do Montijo também não suscitou especiais dificuldades na medida em que se encontravam



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA**Juiz Presidente**Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

instaladas naquele edifício três secções de competência genérica e o edifício tinha sido objecto de obras recentes de adaptação e de alteração que aumentaram a sua capacidade e melhoraram as condições de trabalho.

Não foram realizadas quaisquer obras de adaptação do edifício à nova organização judiciária.

4. FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de Agosto, veio aprovar os mapas de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

Para uma melhor identificação da situação inicial relativamente ao quadro de funcionários judiciais, considera-se adequado indicar o quadro de funcionários judiciais previstos naquela portaria, o número de funcionários efectivamente colocado em 1 de Setembro de 2014 e o número de funcionários reportado a 28 de Fevereiro de 2015.

NÚCLEO DO BARREIRO

Portaria n.º 161/2014		Colocação Efectiva		Situação em 31/08/2015	
Secretário de Justiça	1	Secretário de Justiça ²⁸	-	Secretário de Justiça	1
Assistente técnico	2	Assistente técnico	1	Assistente técnico	2
Assistente operacional	3	Assistente operacional	4	Assistente operacional	3
Unidade Central		Unidade Central		Unidade Central	
Escrivão de Direito ²⁹	1	Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	
Escrivão-Adjunto	2	Escrivão-Adjunto	2	Escrivão-Adjunto	
Escrivão-Auxiliar	3	Escrivão-Auxiliar	3	Escrivão-Auxiliar	
3.ª secção Instrução Criminal		3.ª secção Instrução Criminal		3.ª secção Instrução Criminal	
Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1
Escrivão-Auxiliar	1	Escrivão-Auxiliar	1	Escrivão-Auxiliar	1

²⁸ As funções de Secretário de Justiça estavam a ser desempenhadas pelo Escrivão de Direito do Tribunal de Família e Menores em regime de acumulação.

²⁹ Exerce igualmente funções de coordenação relativamente aos funcionários da Unidade Central sediada no Núcleo da Moita.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

3.ª secção de Família e Menores		3.ª secção de Família e Menores		3.ª secção de Família e Menores	
Escrivão de Direito	2	Escrivão de Direito	2	Escrivão de Direito	2
Escrivão-Adjunto	4	Escrivão-Adjunto	4	Escrivão-Adjunto	4
Escrivão-Auxiliar	6	Escrivão-Auxiliar	5	Escrivão-Auxiliar	5
2.ª secção de Trabalho		2.ª secção de Trabalho		2.ª secção de Trabalho	
Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	1
Escrivão-Adjunto	3	Escrivão-Adjunto	4	Escrivão-Adjunto	4
Escrivão-Auxiliar	4	Escrivão-Auxiliar	4	Escrivão-Auxiliar	4
2.ª secção de Comércio		2.ª secção de Comércio		2.ª secção de Comércio	
Escrivão de Direito	4	Escrivão de Direito	4	Escrivão de Direito ³⁰	3
Escrivão-Adjunto	8	Escrivão-Adjunto	8	Escrivão-Adjunto	8
Escrivão-Auxiliar	12	Escrivão-Auxiliar	8	Escrivão-Auxiliar	8
Instância Local Criminal		Instância Local Criminal		Instância Local Criminal	
Escrivão de Direito	2	Escrivão de Direito	2	Escrivão de Direito	2
Escrivão-Adjunto	4	Escrivão-Adjunto	4	Escrivão-Adjunto	4
Escrivão-Auxiliar	6	Escrivão-Auxiliar	6	Escrivão-Auxiliar	6

NÚCLEO DA MOITA

Portaria n.º 161/2014	Colocação Efectiva	Situação em 31/08/2015
-----------------------	--------------------	------------------------

³⁰ Desde o dia 9 de Fevereiro de 2015 que a 2.ª Secção de Comércio (Juiz 4) não tem Escrivã de Direito, estando estas funções a ser exercidas por uma das Escrivãs-Adjuntas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Unidade Central		Unidade Central		Unidade Central	
Escrivão-Adjunto	-	Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1
Instância Local Cível		Instância Local Cível		Instância Local Cível	
Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	1
Escrivão-Adjunto	3	Escrivão-Adjunto	2	Escrivão-Adjunto	2
Escrivão-Auxiliar	4	Escrivão-Auxiliar	4	Escrivão-Auxiliar	4

NÚCLEO DO MONTIJO

Portaria n.º 161/2014		Colocação Efectiva		Situação em 31/08/2015	
Assistente operacional	1	Assistente operacional	1	Assistente operacional	1
Unidade Central		Unidade Central		Unidade Central	
Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1
Escrivão-Auxiliar	1	Escrivão-Auxiliar	1	Escrivão-Auxiliar	1
Instância Local Cível		Instância Local Cível		Instância Local Cível	
Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito ³¹	0	Escrivão de Direito ³²	0
Escrivão-Adjunto	2	Escrivão-Adjunto	1	Escrivão-Adjunto	1
Escrivão-Auxiliar	2	Escrivão-Auxiliar	1	Escrivão-Auxiliar	1
Instância Local Criminal		Instância Local Criminal		Instância Local Criminal	
Escrivão de Direito	1	Escrivão de Direito	0	Escrivão de Direito	0
Escrivão-Adjunto	3	Escrivão-Adjunto	3	Escrivão-Adjunto	3
Escrivão-Auxiliar	3	Escrivão-Auxiliar	3	Escrivão-Auxiliar	3

5. BLOQUEIO DO CITIUS³¹ A exercer em acumulação as funções de Secretária de Justiça.³² A exercer em acumulação as funções de Secretária de Justiça.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Os problemas suscitados pelo período de bloqueio do sistema informático CITIUS durante boa parte do último trimestre de 2014 foram sentidos em todas instâncias centrais e locais dos Núcleos do Barreiro/Moita/Montijo e, em especial, nas situações em que existiram indefinições relativamente à atribuição/distribuição de processos (comuns a todas as instâncias mas mais notadas na secção de comércio), nas dificuldades sentidas relativamente à tramitação de determinadas diligências nos primeiros dias em que o sistema esteve inoperacional (obrigando a soluções de recurso, designadamente no caso das gravações das audiências de julgamento ou prática de actos electrónicos).

A acumulação de serviço decorrente desse bloqueio ainda não se encontra completamente ultrapassada, tendo sido realizada uma reunião de levantamento das dificuldades e problemas entre o Juiz Coordenador, a Senhora Secretária de Justiça e os Senhores Escrivães de Direito das Unidades Centrais e das Instâncias Centrais e Locais com vista a assinalar essas situações e verificar as medidas que deveriam ser adoptadas.

Actualmente, de acordo com a informação recolhida para este relatório, grande parte das situações encontram-se ultrapassadas.

6. NECESSIDADES EM RECURSOS HUMANOS

Com vista a determinar as necessidades em termos de recursos humanos, é fácil concluir que as orientações que foram estabelecidas no instrumento regulamentar que aprovou os critérios objectivos para a distribuição do pessoal oficial de justiça e demais trabalhadores (Portaria n.º 164/2014, de 21 de Agosto).

Com efeito, e apenas tendo por referência as instâncias centrais e locais instaladas nos Núcleos do Barreiro/Moita e Montijo, os quadros de oficiais de justiça deveriam ser os seguintes:

COMPETÊNCIA	VRP	JUÍZES	Escrivão de Direito	Escrivão-Adjunto	Escrivão-Auxiliar
Família e Menores	733	1	1	2	2
Comércio	200	1	1	2	3
Trabalho	772	1	1/2	1	2
Instrução Criminal	≤ 150	1	-	1	1
	≤ 300	2	1	2	2



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Local Cível	700	1	1/2	2	2
Local Criminal	690	1	1	2	3

Em relação à Unidade Central, a referida Portaria estabelece que, para um número de 9 a 14 magistrados judiciais (o caso do Núcleo do Barreiro), aquela deveria ter seis oficiais de justiça, acrescido de um lugar de chefia (Escrivão de Direito).

6.1. NÚCLEO DO BARREIRO

Em termos de recursos humanos disponíveis, a situação mais grave e mais urgente no Núcleo do Barreiro diz respeito à 2.ª Secção de Trabalho uma vez que o quadro de funcionários judiciais previsto é manifestamente insuficiente para as necessidades em termos de tramitação de processos, desproporcionado para o número de magistrados judiciais e do Ministério Público que foram colocados, insuficiente para a natureza dos processos envolvidos (processos urgentes) e inadequado para o elevado número de diligências e actos processuais que são realizados diariamente³³.

Na 2.ª Secção de Trabalho do Barreiro, é referida a necessidade de reforço com, pelo menos, dois funcionários judiciais, reforço apenas entendido no pressuposto de que não ocorra a previsível saída de uma escritã-auxiliar para a Comarca de Setúbal, caso em que o quadro deverá ser reforçado com três funcionários.

Outra situação igualmente urgente diz respeito à 3.ª Secção de Família e Menores do Barreiro (Juiz 1) onde existe igualmente uma escritã-auxiliar em falta desde o primeiro semestre de 2014.

6.2. NÚCLEO DA MOITA

Em termos de recursos humanos disponíveis, a única situação que se verificou diz respeito à aposentação da Sra. Escritã de Direito, ocorrida em 1 de Setembro de 2015 mas já previsível no momento a que se reporta este relatório.

6.3. NÚCLEO DO MONTIJO

Em termos de recursos humanos disponíveis, é referida a necessidade de reforço da instância local cível a qual se encontra neste momento deficitária já que a Escritã de Direito encontra-se a assegurar a

³³ Para que se possa ter uma ideia sobre a dimensão processual, o número de processos distribuídos até 27 de Março de 2015 na 2.ª Secção de Trabalho foi de 2.746, com cerca de 9.896 papéis entrados.

Os números mais completos foram já fornecidos pela Dra. Fátima Doroana de Almeida (Juiz 2 da 2.ª Secção de Trabalho) aquando de uma informação muito completa remetida à Juiz Presidente a qual refere expressamente que a actual 2.ª Secção de Trabalho do Barreiro sucedeu aos extintos Tribunal do Trabalho de Almada e do Barreiro que dispunham no total de três secções de processos com quinze funcionários.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

gestão do Núcleo por delegação do Administrador Judiciário e nenhuma das unidades orgânicas se encontra dotada de Escrivão de Direito já que o Escrivão de Direito da Instância Local Criminal foi destacado em comissão de serviço.

A situação de serviço externo encontra-se colmatada e a decorrer normalmente embora com o reforço por parte dos funcionários colocados inicialmente no Núcleo do Barreiro/Moita.

Recorda-se que o quadro estabelecido para o Núcleo do Barreiro/Moita foi considerado aceitável tendo em conta a cobertura geográfica que era necessário estabelecer pelo que a necessidade de alargar a sua actividade à extinta Comarca do Montijo (constituída pelos municípios do Montijo e de Alcochete, com uma dispersão e uma área geográfica muito ampla³⁴) dificultando a capacidade de resposta em termos de diligências de serviço externo.

Deste modo, sugere-se igualmente que o quadro da Unidade Central do Montijo fosse efectivamente reforçada com um funcionário judicial que possa ficar exclusivamente afecto ao serviço externo e sem necessidade de retirar funcionários à unidade central que poderiam ser destacados para as secções de processos.

7. DEFICIÊNCIAS E NECESSIDADES COM INSTALAÇÕES

7.1. NÚCLEO DO BARREIRO

Em termos de deficiências e necessidades com as instalações do Núcleo do Barreiro, importa referir as seguintes:

a) Reparação do elevador n.º 2 utilizado pelo público e que se encontrava avariado desde 17/09/2015 (recordo que este elevador é o único com acesso ao primeiro andar o que provoca constrangimentos ao nível do acesso de cidadãos com mobilidade reduzida aos serviços da Unidade Central ou do Ministério Público)³⁵;

b) Melhoria da luminosidade de trabalho com colocação de mais lâmpadas em todas as secções, gabinetes de magistrados e áreas públicas e privadas (a falta de iluminação é uma constante em todo o edifício, com maior visibilidade durante o Inverno e ao final do dia);

c) Redimensionação dos espaços de atendimento da Unidade Central e da 2.ª Secção de Comércio;

d) Reparação do sistema de ar condicionado nalgumas áreas do edifício;

e) Reparação de diversas portas de acesso às secções e às zonas de acesso restrito, bem como das

³⁴ O município do Montijo tem uma área geográfica (Freguesias de Canha e de Pegões) que integram algumas localidades que se situam a cerca de trinta quilómetros da sede do concelho e a cerca de sessenta quilómetros do Núcleo do Barreiro, provocando uma despesa excessiva com as deslocações dos funcionários a partir deste município.

³⁵ Este elevador foi reparado em Setembro de 2015.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

portas corta-fogo de acesso às saídas de emergência;

f) Reparação do equipamento de vídeo sobre a informação das diligências que se encontra no átrio do edifício;

g) Reparação e manutenção do terraço do edifício, o qual revela alguns problemas de conservação e de infiltrações de águas.

Finalmente, importa também efectuar a actualização da sinalética de acordo com a nova organização judiciária uma vez que a solução encontrada foi a de efectuar a aplicação de informação provisória com vista a facilitar o acesso dos cidadãos aos diversos serviços do Núcleo do Barreiro.

Esta situação é visível através da foto dos painéis de informação que se encontram no átrio do edifício do Núcleo do Barreiro.



7.2. NÚCLEO DA MOITA

Em termos de deficiências, é referida a crescente degradação das instalações do tribunal, o qual não é objecto de manutenção há vários anos, referindo-se como mais urgente intervenções no sistema de ar condicionado e no controlo de roedores (contratos não renovados com as respectivas empresas em 2014).

No início de Abril de 2015, foi colocado um segurança no edifício no período entre as 08h30m-17h30m, colmatando uma necessidade referenciada há muito tempo mas sem que se providenciasse pela



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

colocação de uma estrutura adequada para que o mesmo possa permanecer na zona de entrada do edifício.

Torna-se também necessária a actualização da sinalética.

Justifica especial atenção a reparação urgente do painel de azulejos da sala de audiências do Núcleo da Moita (actualmente coberto por um plástico de cor negra) uma vez que se trata de uma obra com inegável valor artístico (da autoria de Júlio Pomar) e desprestigia a imagem da Justiça.

7.3. NÚCLEO DO MONTIJO

Em termos de deficiências, não são referidas especiais necessidades, salvo no que diz respeito à actualização da sinalética.

8. NECESSIDADES COM EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS

8.1. NÚCLEO DO BARREIRO

Não são referidas especiais dificuldades na utilização do equipamento informático.

*A falta de planeamento e de previsão na implementação da nova organização judiciária **continua visível** nas seguintes deficiências detectadas:*

a) Inexistência de material de expediente adequado à nova organização judiciária, designadamente os envelopes para citação e notificação;

b) Falta de previsão nas necessidades em termos de material necessário para algumas instâncias, circunstância que foi notória na 2.^a Secção de Comércio onde a natureza e dimensão dos actos processuais a praticar deparou com frequentes faltas de papel ou de toner nas impressoras face ao elevado número de citações ou de notificações a realizar;

c) Falta de estruturas de apoio para armazenamento de processos (armários) ou de estruturas de trabalho e de atendimento ao público nas instâncias que sofreram alterações (designadamente na instância central de comércio);

d) Falta de previsão sobre os efeitos decorrentes da necessária mudança da utilização dos espaços, designadamente ao nível da desocupação de espaços utilizados com economato, expediente ou arquivo;

e) Falta de investimento ou de realização de obras de adaptação/conservação nalgumas áreas do edifício que impedem a utilização adequada desses espaços (situação notória com os elevadores, casas de banho destinadas ao público e determinadas zonas afectadas por condições meteorológicas adversas, a carecer de intervenções urgentes;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

f) Existência de um espaço completamente desocupado e em crescente degradação que poderia ser utilizado para a ampliação e colocação de serviços de apoio, designadamente para as unidades de processos do Ministério Público já que não carecem de espaços para a realização de julgamentos e o local em causa apresenta características óptimas para o funcionamento em open-space.

Encontra-se igualmente em curso a alteração da utilização de dois espaços, respectivamente no 2.º e no 3.º pisos (na zona contígua às salas de audiência n.º 2 destes pisos) com vista à sua utilização como sala de realização de diligências para a 3.ª Secção de Instrução Criminal (no 2.º piso) e como sala de visionamento/reconhecimento para vítimas especialmente vulneráveis e para a realização de diligências (no 3.º piso).

Contudo, torna-se necessário equipar estas salas com equipamento de gravação (de preferência audiovisual) e com equipamento de videoconferência.

Persiste ainda a avaria no equipamento de videoconferência da 2.ª Secção de Trabalho (sala de audiências do 6.º piso).

8.2. NÚCLEO DA MOITA

Não são referidas especiais dificuldades nos equipamentos informáticos.

Verifica-se a necessidade de substituição do equipamento e mobiliário nos gabinetes dos magistrados e nas secretarias o qual começa a acusar o desgaste provocado pelo uso, existindo também necessidade de pequenas intervenções na instalação eléctrica e nas paredes que começam a apresentar sinais de degradação ou de deterioração.

Em face da redução na utilização dos serviços neste edifício, deverá ser equacionada uma reutilização de alguns espaços por forma a permitir criar uma sala de espera para as testemunhas que é actualmente inexistente e provoca algumas situações de desconforto, aliada à circunstância destas necessitarem de esperar no átrio de acesso à sala de audiências onde irão ser inquiridas.

8.3. NÚCLEO DO MONTIJO

Não são referidas especiais dificuldades.

8.4. SUGESTÃO DE MEDIDAS DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS

Após a entrada em vigor da reorganização judiciária, os procedimentos relativos à aquisição e manutenção dos equipamentos e de conservação dos espaços relativos aos diversos edifícios passou a ser centralizado no Administrador Judiciário.

Esta opção de centralização pode revelar resultados positivos em termos financeiros na medida em



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

que permite obter ganhos em economia de escala justificados pela dimensão da Comarca de Lisboa no que respeita à contratação na aquisição de bens ou prestação de serviços.

Contudo, esta centralização, para ser eficaz, deve ser acompanhada de uma maior celeridade de resposta por parte do Administrador Judiciário e da equipa de apoio na formalização dos procedimentos para aquisição de bens ou de prestação de serviços sob pena de podermos colocar em causa o funcionamento de alguns dos tribunais perante situações em que não seja possível assegurar o funcionamento dos serviços em condições adequadas a quem neles trabalha ou aos respectivos utentes.

Deste modo, perante situações que devem ser entendidas como urgentes, a resposta para a reparação de determinados equipamentos essenciais não pode ser resolvida em semanas na medida em que o funcionamento dos diversos edifícios não se compadece com esse atraso e é reconhecido que, no caso particular dos Núcleos do Barreiro e da Moita irão surgir problemas de manutenção cada vez mais graves e onerosos tendo em conta a idade dos respectivos edifícios (20 anos no caso da Moita e cerca de 16 anos no caso do Barreiro) e perante uma utilização pública cada vez maior.

9. SUGESTÕES DE MEDIDAS DE GESTÃO

Ao longo do período a que se refere este relatório, foram já propostas algumas medidas de gestão e de organização, de entre as quais destacamos as seguintes:

- 1) Organização dos turnos de sábado e de feriados consecutivos, bem como do regime de turnos durante as férias judiciais;*
- 2) Regime de substituição de magistrados;*
- 3) Medidas de organização para a prática de actos jurisdicionais de inquérito;*
- 4) Organização das escalas de turno e guias de boas práticas durante os turnos de férias judiciais;*
- 5) Procedimentos relativos à realização de teleconferências nos diversos núcleos da margem sul da Comarca de Lisboa;*
- 6) Organização e gestão do serviço externo nos Núcleos do Barreiro, Moita e Montijo.*

Em termos de medidas de gestão junto dos funcionários judiciais, foram já identificadas as seguintes dificuldades:

- 1) Actos de citação/ notificação e de obtenção de prova em países estrangeiros;*
- 2) Boas práticas de atendimento ao público.*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Relativamente à primeira situação, foi realizada com o apoio da Cooperação Judiciária Internacional da Direcção-Geral da Administração da Justiça duas formações específicas relativas a esses temas as quais tiveram uma participação de boa parte dos funcionários e que contou igualmente com a colaboração da Delegação da Ordem dos Advogados.

Quanto à segunda questão, não havendo inconveniente, encontram-se em curso os contactos com outras entidades locais que disponham de maior experiência nesta área no sentido de partilhar experiências de formação relativas às boas práticas de atendimento (e.g. outras entidades públicas sediadas na área destes núcleos).

*Finalmente, em relação à gestão de equipamentos e de recursos, **sugere-se novamente que o Administrador Judiciário envie esforços no sentido de promover acções de sensibilização ou de formação sobre o assunto, procurando aproveitar experiências recolhidas noutros organismos da Administração Pública.***

*De igual modo, com vista a maximizar a utilização de espaços, em especial no Núcleo do Barreiro que foi aquele que sofreu um maior aumento no número de magistrados judiciais e do Ministério Público e de funcionários judiciais, **sugere-se novamente que o Administrador Judiciário procure coordenar com os diversos serviços a reorganização dos espaços utilizados como arquivo, economato ou simples armazenamento de equipamento ou de material obsoleto ou para abate com vista a libertar espaço para outras utilizações.***

*Com excepção do edifício do Núcleo do Montijo, onde as necessidades de manutenção dos espaços não se fazem sentir uma vez que sofreu obras de remodelação recentes, **os edifícios dos Núcleos do Barreiro e da Moita exigem uma avaliação urgente e completa das necessidades de manutenção, sob pena de alguns espaços poderem não poder ser utilizados ou estar mesmo em causa a segurança das pessoas que trabalham ou utilizam estes espaços.***

Como medidas de gestão e de organização relacionadas com a actividade processual e com a Administração da Justiça, sugerem-se as seguintes:

A) *A criação urgente da página informática do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (a desenvolver em articulação com o Conselho Superior da Magistratura por forma a minimizar custos e gestão da página);*

B) *A adopção de um sistema de comunicação eficaz entre as diversas secções que compõem a Comarca de Lisboa, em particular naquelas em que exista necessidade de informações sobre processos (por exemplo entre as instâncias centrais criminais sediadas em município diverso da instância local criminal), sendo por vezes muito difícil efectuar uma simples comunicação telefónica já que a rede VOIP não é actualizada regularmente ou não se encontra acessível em termos que sejam compreensíveis;*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

C) A implementação urgente das alterações na identificação dos cabeçalhos e ofícios processados pelo CITIUS (de acordo com proposta que foi remetida pelo IGFEJ);

D) A alteração urgente dos modelos informáticos de gestão documental dos processos relacionados com as alterações à legislação na área da família e menores (Regime Geral do Processo Tutelar Cível, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e Regime Jurídico do Processo de Adopção);

E) A implementação de reuniões de trabalho e de coordenação entre os colegas das diversas jurisdições, procurando dar maior eficácia ao modelo de gestão e de organização baseado na jurisdição em detrimento do modelo de gestão baseado no território que pode ser justificado em determinados aspectos mas não tem trazido especiais vantagens em termos de gestão processual.

O Juiz de Direito,

(António José Fialho)''



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Núcleo do Seixal

“Considerando a solicitação de pronuncia junto das Instâncias Locais, com vista à elaboração do relatório anual previsto no artigo 108.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, tenho a honra de remeter a Vª Exª um breve relato, pertinente ao período compreendido entre 1 de Março de 2015 a 31 de Agosto de 2015.

Nesta matéria, e designadamente no que concerne à rubrica dos recursos humanos, saliento a solução do problema que até ao fim do mês de Agosto de 2015, constituiu a razão de muita problemática junto dos juízes e que se deveu à falta de funcionários e de funcionários qualificados para a área da família e do crime.

Questão que no presente já se mostra resolvida, com o reforço de funcionários qualificados junto das Secções de Família e ainda com o reforço de funcionários, designadamente na área do crime, onde os quadros das Secções já se encontram todos preenchidos, tendo até sido possível a colocação de uma Escrivã Auxiliar a mais e além quadro, na Secção da J3 da área criminal.

No que tange à área criminal e para além daquilo que já foi informado no anterior relatório elaborado de modo pormenorizado sobre o estado dos Serviços e sobre todas as áreas desta Instância Local do Seixal, cumpre-me levar ao seu conhecimento as preocupações presentes e salientadas pela J3 da área criminal e que correspondem àquelas, que abaixo se mencionam:

1 - O facto da Secção do Juiz 3 apenas ter uma impressora para todos os funcionários, e nem sequer ter uma fotocopiadora, tendo que usar a do Juiz 2 da Secção Criminal ou a que se encontra na Secção Cível, o que dificulta o trabalho, já que obriga a deslocações constantes dos funcionários, com as consequentes perdas de tempo;

2 - Conforme informação da Senhora Escrivã de Direito, o Juiz 3 da Secção Criminal do Seixal não dispõe de qualquer sala para acondicionar os objectos apreendidos nem os processos a remeter ao arquivo, os quais estão a ocupar espaço na secção, o que torna mais difícil a sua organização e até para garantir a sua guarda em segurança, quando os demais Juízes da Secção Criminal do Seixal dispõem de uma sala para esse efeito;

3 - Também no que concerne ao material de trabalho, mormente pastas para os processos, capas, contracapas, o que se denota é que os mesmos são disponibilizados em quantidade insuficiente, obrigando a sucessivos pedidos;

4 - O sistema informático continua a apresentar falhas frequentes, o que acarreta perdas de tempo desnecessárias, a que acresce que se denotam falhas quanto ao seu funcionamento, mormente em termos de estatística;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

5 - O volume de serviço continua a mostrar-se elevado, com um considerável número de entradas, a que acresce denotar-se uma cada vez mais complexidade dos processos, com mais testemunhas e abundando os processos por crimes de violência doméstica, com julgamentos muitas vezes demorados."

Cabendo aqui salientar que a signatária, na qualidade de coordenadora é solidária com todas as preocupações da Colega J3, mas que, carece aqui de se corrigir a conclusão da Colega, no ponto em que refere que as Colegas J1 e J2 da área criminal dispõem de salas próprias para acondicionar os objectos apreendidos nos seus processos e os processos prontos para serem arquivados, uma vez que tal não sucede. Posto que, o espaço de que dispõem é o correspondente às áreas respectivas das Secções, bem como, o efectivo espaço do Arquivo.

Relativamente ainda às juízas da área criminal urge por acordo entre as três e por via de solução legal e que, não contenda com o princípio do juiz natural e da distribuição/atribuição, resolver a questão que se tem vindo a colocar (de Junho de 2015 para cá) na sequência da J1 que é substituta da J3 nos julgamentos desta última, e sempre e quando a J3 faz interrogatórios após o recebimento da acusação para julgamento, ter de haver compensação de trabalho, uma vez que a juíza que substitui terá de assegurar um julgamento noutra Secção que não é a sua, com os consequentes incómodos daí decorrentes, nomeadamente de agendamento e de organização do seu trabalho e ainda com a consequente baixa estatística numa Secção que não é a sua.

Sendo certo que, as três juízas da área criminal se mostram disponíveis para tratar da questão e para o encontro de uma solução, para a qual, contam com o contributo de V^a. Ex^a.

Na área cível nada a registar, para além do que já foi abordado e destacado no anterior relatório pormenorizado que foi remetido a V^a. Ex^a..

Cabendo aqui referir que as juízes do Cível para além da única sala de audiências que lhes está adstrita, têm vindo a usar por combinação entre a signatária e as mesmas, a sala de julgamentos confinada à primeira e nos períodos da manhã, por forma a melhor aproveitarem o espaço e o tempo.

Sendo certo que, em face da capacidade e gestão que as mesmas evidenciam do seu trabalho, nomeadamente pela estatística firmada, e uma vez que, também têm vindo a conseguir resolver muitos dos seus processos por via de transacções alcançadas nos seus próprios gabinetes, com uma excelente optimização do serviço, o facto de disporem apenas de uma sala de audiências para ambas, não se tem revelado problema.

Quanto à área da Família aguardava-se a chegada do equipamento de gravação áudio, que já tinha sido pedido ao Sr. Administrador Judicial, na sequência da manifestação de necessidade que os três juízes da área já tinham dado a saber. Sendo certo que, se tomou conhecimento que o mesmo não chegará tão cedo, já foram os Colegas da Família informado em conformidade, por forma a que junto da Técnica de Informática possam pedir a colaboração de que careçam, para encontrar outra via de cumprir, para já, a lei,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

designadamente, através da gravação nos seus próprios computadores pessoais, como foi sugerido pela Gestão da Comarca.

Conjuntamente com o Sr. Secretário de Justiça e desde Maio do corrente ano que se aguarda algumas condições para ser instalada uma sala para os meninos (decorada e apropriada para o efeito) que conjuntamente com os familiares se deslocam ao Tribunal do Seixal para as Conferências da Família, o que se espera se concretize a breve trecho, não obstante as dificuldades financeiras.

O mesmo sucedendo, para o propósito (este recente, já após Agosto de 2015) de instalação de uma sala (já escolhida pelos Três juízes da área da Família) para ser usada por Técnicos a disponibilizar pela Segurança Social, de modo a trabalharem junto do Tribunal para a concretização mais célere e eficaz dos seus relatórios, com a implicação de menor demora na tramitação dos processos da Família e melhor produtividade na área.

O principal problema sentido, de Maio de 2015 em diante, foi a questão da segurança do Tribunal que se veio agravando até ao passado dia 14 Outubro, embora já tenham sido tomadas as medidas internas que se reputaram por convenientes e até sugeridas por V.^a Ex.^a. com vista a colmatar as verificadas necessidades de segurança, nomeadamente pelo Provimento de 1/2015 da signatária e através da identificação de público por via de exemplares de cartões enviados pela Gestão da Comarca, entre outras medidas. Aguardando-se nesta matéria verbas para alterar algumas fechaduras internas.

Outra questão/problema que já vinha e se mantinha, desde a remessa do anterior relatório e que se revelou de modo mais concretizado, foi o modo/entendimento de realização dos Turnos Judiciais, uma vez que, o Seixal, pretendia concretizá-los separadamente de Almada. Contudo, como se sabe, a matéria foi tratada pela explicação já sobejamente conhecida por todos.

É o que me cumpre levar ao conhecimento de V.^a Ex.^a. para os fins tidos por convenientes.

Respeitosos Cumprimentos.

A juíza coordenadora do Seixal,

Ana Chinita Rodrigues”



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

V - Unidades Orgânicas e movimento processual

1. Unidades de Processos

Dados estatísticos

Os dados obtidos constam dos Mapas em anexo relativos às pendências por Jurisdição, Secção, Unidade Orgânica e Juiz, reportadas ao período de 1 de Setembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015.

As taxas de congestão e indicadores, constam, igualmente, dos quadros anexos e foram desagregados à Unidade Orgânica.

ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS PRIMEIROS TRIMESTRES DE 2015

Fazendo uma breve análise aos dados estatísticos (apenas aos primeiros trimestres de 2015 – data a partir da qual considerámos haver alguma fiabilidade de dados - concluímos o seguinte:

Central Cível

Almada

J1/J2/J3 - Estatística Oficial

- 1.º trimestre	Entrados - 136	Findos - 184
- 2.º trimestre	Entrados - 127	Findos - 167
- 3.º trimestre	Entrados - 85	Findos - 114
Menor pendência ->	Est. Oficial - J3 - 155	Est. Secretaria - J2 - 332
Maior Pendência ->	Est. Oficial - J1-174	Est. Secretaria - J1 - 349

Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

A pendência está a baixar, tendo havido recuperação.

Lisboa

Estatística Oficial

- 1.º trimestre – Em todas as Unidades a pendência baixou
- 2.º trimestre – A pendência continuou a baixar
- 3.º trimestre – A tendência manteve-se

Conclusão

A pendência está a baixar, tendo havido recuperação.

Central Criminal

Almada

Processos Comuns Colectivos – Estatística Oficial

J1/J2/J3

- 1.º trimestre	Entrados - 41	Findos - 23
- 2.º trimestre	Entrados - 35	Findos - 39
- 3.º trimestre	Entrados - 28	Findos - 24

J4/J5/J6

- 1.º trimestre	Entrados - 34	Findos - 28
- 2.º trimestre	Entrados - 31	Findos - 38
- 3.º trimestre	Entrados - 30	Findos - 21

Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

A pendência aumentou um pouco.

Lisboa

Conclusão

A pendência dos processos comuns colectivos baixou um pouco em todos os trimestres.

Secção de Comércio

Barreiro

Estatística Oficial:

1.º trimestre

J1	Entrados - 272	Findos – 281
J2	Entrados – 275	Findos – 334
J3	Entrados – 227	Findos – 205
J4	Entrados – 231	Findos – 327

2.º trimestre

J1	Entrados - 216	Findos – 280
J2	Entrados – 212	Findos – 245
J3	Entrados – 198	Findos – 351
J4	Entrados – 215	Findos – 272

3.º trimestre

J1	Entrados - 166	Findos – 155
----	----------------	--------------



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

J2	Entrados – 163	Findos – 175
J3	Entrados – 176	Findos – 202
J4	Entrados – 152	Findos – 160

Conclusão

A pendência diminuiu ligeiramente ao longo dos três trimestres. Consigna-se que esta diminuição também se verificou na pendência de processos de insolvência.

Lisboa

Estatística Oficial:

1.º Trimestre

J1	Entrados - 352 (Insolvências – 65)	Findos - 479 (Insolvências – 92)
J2	Entrados – 302 (Insolvências – 58)	Findos – 261 (Insolvências – 86)
J3	Entrados – 192 (Insolvências – 54)	Findos – 274 (Insolvências – 88)
J4	Entrados – 306 (Insolvências – 69)	Findos – 482 (Insolvências – 89)
J5	Entrados - 277 (Insolvências – 58)	Findos – 121 (Insolvências – 64)

2.º Trimestre

J1	Entrados - 269 (Insolvências – 55)	Findos - 397 (Insolvências – 107)
J2	Entrados – 313 (Insolvências – 58)	Findos – 322 (Insolvências – 83)
J3	Entrados – 206 (Insolvências – 61)	Findos – 298 (Insolvências – 71)
J4	Entrados – 298 (Insolvências – 55)	Findos – 296 (Insolvências – 72)
J5	Entrados - 248 (Insolvências – 55)	Findos – 174 (Insolvências – 64)

3.º Trimestre



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

J1	Entrados - 255 (Insolvências – 59)	Findos - 335 (Insolvências – 64)
J2	Entrados – 260 (Insolvências – 63)	Findos - 191 (Insolvências – 68)
J3	Entrados - 165 (Insolvências – 62)	Findos - 172 (Insolvências – 63)
J4	Entrados - 307 (Insolvências – 63)	Findos - 232 (Insolvências – 56)
J5	Entrados - 220 (Insolvências – 64)	Findos - 138 (Insolvências – 62)

Conclusão

A pendência processual teve uma ligeira descida ao longo dos três trimestres.

Secção de Execução

Almada

J1/J2 - Estatística Oficial

- 1.º Trimestre	Entrados - 2711	Findos - 2612
- 2.º Trimestre	Entrados - 3131	Findos - 2220
- 3.º Trimestre	Entrados - 2833	Findos - 2066

Pendência -> Estatística Oficial – J1 – 24923 Estatística Secretaria – J2 – 32373

TOTAL DA UNIDADE ORGÂNICA -> **64589**

Conclusão

A pendência processual aumentou, sendo de salientar a grande quantidade de processos que dão entrada nesta secção, bem como a escassez de recursos humanos, face ao enorme volume de processos existentes.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Lisboa

Dados (01.09.14 e 31.08.15):

Estatística Oficial

P(antes de)	Entrados	Findos	Pendentes
192529	19322	39747	172122

Estatística de Secretaria

P (antes de)	Entrados	Findos	Pendentes
293111	19485	19612	292973

Na Estatística Oficial baixaram cerca de 40.000 processos (soma de todas as unidades orgânicas da 1ª Secção de Execução).

Na Estatística de Secretaria o número de entrados é aproximadamente igual ao n.º de findos.

Consigna-se que estes valores foram conseguidos, face ao esforço de todas as pessoas que exercem funções nesta Secção, bem como às equipas de apoio que se encontram a cumprir o plano de intervenção para recuperação de pendências na 1ª secção de Execução de Lisboa.

O quadro de pessoal desta secção é insuficiente.

Secção de Família

Almada

Estatística Oficial

1.º trimestre



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

J1 Entrados - 206 Findos – 382

J2 Entrados – 223 Findos – 318

2.º trimestre

J1 Entrados - 198 Findos – 295

J2 Entrados – 175 Findos – 323

3.º trimestre

J1 Entrados - 171 Findos – 225

J2 Entrados – 202 Findos – 184

Conclusão

A pendência baixou ligeiramente

Barreiro

Estatística Oficial

1.º Trimestre

J1 Entrados - 227 Findos – 172

J2 Entrados – 260 Findos – 144

2.º Trimestre

J1 Entrados - 204 Findos – 213

J2 Entrados – 225 Findos – 274

3.º Trimestre

J1 Entrados - 142 Findos – 110



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

J2 Entrados – 192 Findos – 120

Conclusão

A pendência oficial aumentou (cerca de 1100)

A pendência de secretaria baixou (cerca de 2600)

Seixal

Estatística Oficial

1.º Trimestre

J1 Entrados - 322 Findos – 399

J2 Entrados – 227 Findos – 172

2.º Trimestre

J1 Entrados - 204 Findos – 315

J2 Entrados – 179 Findos – 295

3.º Trimestre

J1 Entrados - 191 Findos – 130

J2 Entrados – 179 Findos – 207

Conclusão

A pendência baixou ligeiramente.

Estatística oficial – cerca de 880 / Estatística secretaria – cerca de 2200

Lisboa

Conclusão

Manteve-se a pendência.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Destacando-se o J5 com a pendência mais baixa, tanto na oficial (675 processos) como na de secretaria (140 processos).

Média estatística oficial – 900 / Média estatística secretaria – 1800

Secção de Trabalho

Barreiro

Conclusão

A Estatística Oficial subiu ligeiramente e a Estatística de Secretaria subiu significativamente.

Lisboa

Conclusão

A Estatística Oficial e a Estatística de Secretaria baixou ligeiramente, com especial destaque nos J1/J6.

Também nestas Secções o quadro de pessoal se mostra insuficiente, face ao grande volume de processos pendentes.

Local Cível

Almada

Quadro: 9 Funcionários

Em funções: 7 Funcionários

Conclusão

A Estatística Oficial desceu ligeiramente e a Estatística de Secretaria manteve-se.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Barreiro

Quadro: 8 Funcionários

Em funções: 6 Funcionários

Conclusão

A Estatística Oficial manteve-se a Estatística de Secretaria desceu ligeiramente.

Montijo

Quadro: 5 Funcionários

Em funções: 4 Funcionários

Conclusão

A Estatística Oficial baixou um pouco nos dois primeiros trimestres e manteve no 3.º trimestre.

A Estatística de Secretaria desceu.

Com apenas 4 funcionários, consegue distanciar-se de Almada. No início do ano tinham pendências muito próximas (J1 Almada 670 processos pendentes/Montijo 579 processos pendentes) e no terceiro trimestre Montijo consegue uma pendência mais baixa (J1 de Almada - 570 processos pendentes/ Montijo – 360 processos pendentes).

Seixal

Quadro: 9 Funcionários

Em funções: 5 Funcionários

Conclusão

A Estatística Oficial manteve-se e a Estatística de Secretaria baixou ligeiramente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Lisboa

Quadro: 9 Funcionários

Em funções: 6 a 11 Funcionários (mais funcionários nas unidades orgânicas com 3 Juízes em funções)

Conclusão

A estatística Oficial manteve-se.

Estatística Oficial:

Mais baixa: 226 Processos Pendentes (J5)

Mais elevada: 362 Processos Pendentes (J20)

Estatística de Secretaria:

Mais baixa: 470 Processos Pendentes (J9)

Mais elevada: 958 Processos Pendentes (J22)

Pequena Criminalidade

Conclusão

A Estatística Oficial e a Estatística de Secretaria aumentaram ao longo do ano.

Estatística Oficial:

Mais baixa: 176 Processos Pendentes (J5)

Mais elevada: 440 Processos Pendentes (J2)

Estatística de Secretaria:

Mais baixa: 1753 Processos Pendentes (J5)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Mais elevada: 2128 Processos Pendentes (J4)

Instrução Criminal

Conclusão

Pendência manteve-se em todos os núcleos.

Local Criminal

Almada

Conclusão

A Estatística Oficial manteve-se e a de Secretaria baixou ligeiramente

Barreiro

Conclusão

Manteve a Estatística Oficial e a Estatística de Secretaria.

Montijo

Conclusão

Manteve a Estatística Oficial e a Estatística de Secretaria.

Seixal

Conclusão

A estatística do J1/J2 manteve-se e a do J3 aumentou ligeiramente.

Lisboa

Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

A Estatística Oficial manteve-se e a Estatística de Secretaria baixou ligeiramente.

TPI

Conclusão

A Estatística Oficial baixou e a Estatística de Secretaria manteve-se.

TCIC

Conclusão

A estatística manteve-se no 1.º e 2º Trimestres e baixou no 3.º.

Marítimo

Conclusão

Conforme referido no relatório A pendência manteve-se na Estatística Oficial e de Secretaria.

TEP

Conclusão

Variações entre os J. derivadas do facto da distribuição de serviço ter em conta os EP.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

VI - Medidas de gestão

Os objectivos processuais propostos para o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa foram aprovados pelo Conselho Superior de Magistratura por deliberação datada de 29.09.2015 na Sessão Plenária Extraordinária.

Na sequência da sua aprovação, e por forma a apurar do seu efectivo cumprimento, serão efectuadas monitorizações mensais as quais não têm repercussão no presente relatório uma vez que este abrange apenas o período até 31.08.2015.

VII - Plano de actividades

Conforme referido no relatório anterior não foi fixado qualquer plano de actividades. Porém, neste período anual foi preocupação a efectiva implementação da reforma judiciária e a análise dos seus efeitos.

Foram ainda tomadas todas as medidas consideradas necessárias com vista ao pleno funcionamento dos serviços tendo sido tomadas decisões casuísticas por forma a acautelar situações de maior pendência ou mais urgentes.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

VIII - Conclusão

1- A elaboração do Relatório de Gestão, relatório anual, é uma imposição legal (Art.º 108, n.º 2, alínea f) da Lei 62/2013 de 26 de Agosto) e é incumbência do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca.

2- O Relatório foi elaborado tendo por base o relatório semestral com as alterações relevantes ocorridas após a sua elaboração.

3- Nesta altura encontra-se efectivamente implementada a reforma judiciária e podemos já concluir que a sua implementação, apesar de difícil e trabalhosa, foi conseguida e já se vêem alguns resultados ao nível da diminuição de pendências. Também ao nível da organização dos serviços e distribuição dos recursos humanos podemos concluir que, apesar da sua escassez, esta reforma veio permitir uma gestão mais eficaz dos mesmos porquanto permite ter uma visão de conjunto das necessidades da comarca e agir em conformidade.

4- O quadro de funcionários continua a ser, nalguns casos, devido às elevadas pendências, muito deficitário. Foram tomadas medidas ao nível da colocação de Juizes Auxiliares ou do QCL as quais não foram acompanhadas da colocação de um número de funcionários suficiente que permita acompanhar o trabalho realizado pelos Senhores Juizes tendo havido a necessidade de destacar funcionários para tarefas específicas (independentemente da unidade orgânica em que exercem funções) por forma a rentabilizar o seu trabalho. É o caso das Secções de Execução, da 1.ª Secção do Comércio e das Secções do Trabalho.

5- Ao nível dos recursos financeiros existem vantagens e inconvenientes derivados da existência de um orçamento único para o Tribunal de Comarca, inconvenientes que se agravaram com o esgotamento do orçamento e a necessidade de recurso a um reforço



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

orçamental em montante de cerca de 1/3 daquele que era necessário.

Uma das principais vantagens é a aquisição de bens comuns a todos os serviços sendo a principal desvantagem o facto de essa aquisição envolver sempre um processo moroso.

6- Ao nível das instalações e equipamento existem situações pontuais que se prendem com a construção de uma sala de audiências de grandes dimensões no Campus da Justiça porém, no geral, as instalações são adequadas e os equipamentos existentes são suficientes para o cumprimento dos objectivos.

7- Ainda que de forma muito ligeira, nota-se uma melhoria do sistema de justiça, prevendo-se que, a médio prazo, haja um incremento da eficiência e da celeridade no desempenho funcional das Secções das Instâncias do Tribunal Judicial da Comarca.

8- O défice de recursos humanos dificulta o atingir dos objectivos.

Lisboa, 27 de Novembro de 2015.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa,



Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida
Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

(Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida)



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa

Introdução.....	1
I – Orgânica da Comarca.....	1
II – Recursos Humanos	1
III –Recursos Financeiros.....	1
IV – Instalação, equipamentos e recursos humanos.....	1
V – Unidades Orgânicas e movimento processual	1
VI – Medidas de gestão.....	1
VII – Plano de actividades.....	1
VIII – Conclusão	1

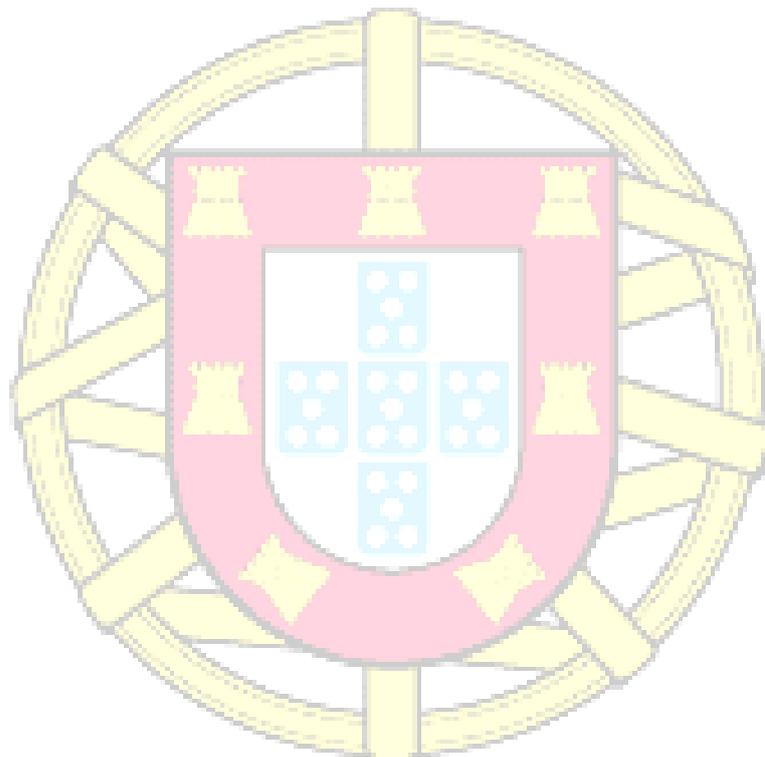


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Juiz Presidente

Rua Marquês de Fronteira - Palácio da Justiça de Lisboa – Edifício Norte (Piso 4)
1098-001 Lisboa



TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**NÚCLEO MUNICIPAL DE LISBOA****ABSENTISMO****SECÇÃO CÍVEL - INSTÂNCIA CENTRAL**

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça	1		24	Proc. da República	8
Escrivão de Direito	8	Proc. Adjuntos		7	
Escrivão Adjunto	21	TOTAL		TOTAL	15
Escrivão Auxiliar	23				
TOTAL DA SECÇÃO	53	24			

SECÇÃO DE COMÉRCIO - INSTÂNCIA CENTRAL

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça	0		13	Proc. da República	5
Escrivão de Direito	97,1	Proc. Adjuntos			
Escrivão Adjunto	93,13	TOTAL		TOTAL	5
Escrivão Auxiliar	97,41				
TOTAL DA SECÇÃO	287,64	13			

SECÇÃO DE EXECUÇÃO - INSTÂNCIA CENTRAL

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça			15	Proc. da República	3
Escrivão de Direito	5	Proc. Adjuntos			
Escrivão Adjunto	12	TOTAL		TOTAL	3
Escrivão Auxiliar	19				
TOTAL DA SECÇÃO	36	15			

SECÇÃO DE FAMÍLIA E MENORES - INSTÂNCIA CENTRAL

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça			9	Proc. da República	10
Escrivão de Direito	6	Proc. Adjuntos			
Escrivão Adjunto	13	TOTAL		TOTAL	10
Escrivão Auxiliar	16				
TOTAL DA SECÇÃO	35	9			

SECÇÃO DE TRABALHO - INSTÂNCIA CENTRAL

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça			11	Proc. da República	7
Escrivão de Direito	4	Proc. Adjuntos			
Escrivão Adjunto	16	TOTAL		TOTAL	7
Escrivão Auxiliar	17				
TOTAL DA SECÇÃO	37	11			

SECÇÃO CRIMINAL - INSTÂNCIA CENTRAL

OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**		
Secretário de Justiça	1,66		29	Proc. da República	22
Escrivão de Direito	23,33	Proc. Adjuntos			
Escrivão Adjunto	77,09	TOTAL		TOTAL	22
Escrivão Auxiliar	69,91				
TOTAL DA SECÇÃO	171,99	29			

SECÇÃO INSTRUÇÃO CRIMINAL - INSTÂNCIA CENTRAL				
OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**	
Secretário de Justiça		7	Proc. da República	-
Escrivão de Direito	3		Proc. Adjuntos	-
Escrivão Adjunto	4			
Escrivão Auxiliar	6			
TOTAL DA SECÇÃO	13	7	TOTAL	0

SECÇÃO CRIMINAL - INSTÂNCIA LOCAL				
OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**	
Secretário de Justiça		14	Proc. da República	1
Escrivão de Direito	14		Proc. Adjuntos	14
Escrivão Adjunto	24			
Escrivão Auxiliar	30			
TOTAL DA SECÇÃO	68	14	TOTAL	15

SECÇÃO DE PEQUENA CRIMINALIDADE - INSTÂNCIA LOCAL				
OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**	
Secretário de Justiça	0	5	Proc. da República	
Escrivão de Direito	5		Proc. Adjuntos	8
Escrivão Adjunto	13			
Escrivão Auxiliar	12			
TOTAL DA SECÇÃO	30	5	TOTAL	8

SECÇÃO CÍVEL DA INSTÂNCIA LOCAL				
OFICIAIS DE JUSTIÇA EFECTIVAMENTE EM FUNÇÕES (média últimos 12 meses)		Magistrados judiciais efectivamente em funções*	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções**	
Secretário de Justiça	1	29	Proc. da República	
Escrivão de Direito	10		Proc. Adjuntos	6
Escrivão Adjunto	35			
Escrivão Auxiliar	35			
TOTAL DA SECÇÃO	81	29	TOTAL	6

* média dos últimos 12 meses, incluindo Auxiliares e Juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares

** média dos últimos 12 meses, incluindo Auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Instância Central - Secção Cível

JURISDIÇÃO	Entrados	Findos	Pendência oficial	Pendência de Secretaria
Instância Central - Secção Cível	2541	4468	3522	8272

SECÇÃO	Entrados	Findos	Pendência oficial	Pendência de Secretaria
Almada - Inst. Central - 2.ª Secção Cível	347	702	489	1035
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível	2194	3766	3033	7237

UNIDADE ORGÂNICA	Entrados	Findos	Pendência oficial	Pendência de Secretaria
Almada - Inst. Central - 2ª Secção Cível - J1, J2, J3	347	702	489	1035
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J1, J2, J3	331	536	456	1139
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J4, J5	230	375	279	464
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J6, J7, J8	347	537	483	1078
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J9, J10, J11	343	579	416	1229
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J12, J13, J14	311	627	487	1229
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J15, J16, J17	316	563	429	954
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J18, J19, J20	316	549	483	1144

JUIZ	Entrados	Findos	Pendência oficial	Pendência de Secretaria
Almada - Inst. Central - 2ª Secção Cível - J1	128	239	176	358
Almada - Inst. Central - 2ª Secção Cível - J2	111	229	158	341
Almada - Inst. Central - 2ª Secção Cível - J3	108	234	155	336
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J1	119	203	144	390
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J10	118	200	128	433
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J11	110	188	155	429
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J12	99	160	190	415
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J13	104	280	143	419
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J14	108	187	154	395
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J15	108	208	139	317
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J16	99	170	151	324
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J17	109	185	139	313
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J18	104	195	166	435
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J19	94	160	157	321
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J2	103	176	143	348
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J20	118	194	160	388
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J3	109	157	169	401
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J4	113	204	120	210
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J5	117	171	159	254
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J6	100	148	169	357
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J7	147	175	198	419
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J8	100	214	116	302
Lisboa - Inst. Central - 1ª Secção Cível - J9	115	191	133	367

TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

NÚCLEO MUNICIPAL DE LISBOA

ACTOS - UNIDADE CENTRAL E DE SERVIÇO EXTERNO

PALÁCIO DA JUSTIÇA (INSTÂNCIA CENTRAL E LOCAL)					
UNIDADE CENTRAL	Espécies de actos	Número de actos			
	CERTIDÕES EMITIDAS ARQUIVO	2803			
	CERTIDÕES COBRADA UNIDADE CENTRAL	4205			
	PROCESSOS CONFIADOS (Arq)	112			
	BUSCAS PROCESSOS ARQUIVO	1009			
	PROCESSOS REMETIDOS S.J. TALHA (Arq)	47020			
	PROCESSOS REQUISITADO S.J. TALHA (Arq)	520			
	PROCESSOS FICHADOS (Arquivo)	42824			
	PROCESSOS MOVIMENTADOS P. INSPEÇÃO	1286			
	PROCESSOS PARA REDISTRIBUIR	2050			
	PROCESSOS PARA REDISTRIBUIDOS V2-»\	1757			
	PROCESSOS TRAMITADOS NO CITIUS V2	493			
	ENVIO PETIÇÕES BNA	32			
	PAPÉIS REGISTRADOS	81419			
TOTAL	185530				

PALÁCIO DA JUSTIÇA - INSTÂNCIA CENTRAL E LOCAL		
M. PÚBLICO	Espécies de actos	Número de actos
	DILIGÊNCIAS	(+)-450
	DISTRIBUIÇÃO	3,995
	ATENDIMENTO PESSOAL/TELEFÓNICO	(+)-350
	REGISTO DE PAPÉIS	4,208

SECÇÃO DE COMÉRCIO - INSTÂNCIA CENTRAL					
Serviço Externo	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Videoconferências	15	3	2	1
	Cumprimento de solicitações				
	Diversos				

SECÇÃO CRIMINAL - INSTÂNCIA CENTRAL					
Unidade Central	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Entrada e tratamento de expediente	78942			
	Tratamento de Objectos				
	Próprios da U.S.E quando as não haja				
Diversos					

SECÇÃO DO TRABALHO - INSTÂNCIA CENTRAL					
<u>Unidade Central</u>	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Tratamento de Objectos	-	-	-	-
Próprios da U.S.E quando as não haja	-	-	-	-	
Diversos	34.872	-	-	-	

SECÇÃO DO TRABALHO - INSTÂNCIA CENTRAL					
<u>Serviço Externo</u>	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Videoconferências	491	-	-	-
Cumprimento de solicitações	-	-	-	-	
Diversos	-	-	-	-	

NÚCLEO MUNICIPAL DO BARREIRO/MOITA

ACTOS DA UNIDADE CENTRAL					
<u>Unidade Central</u>	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Tratamento de Objectos	363			
Próprios da U.S.E quando as não haja					
Diversos	121878				

ENTRADA DE PAPEIS	110600
ACTOS AVULSOS	1299
CRC	9979

ACTOS DO SERVIÇO EXTERNO					
<u>Serviço Externo</u>	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Videoconferências	303			
Cumprimento de solicitações	1028	5	2	7	
Diversos	0				

NÚCLEO MUNICIPAL DO MONTIJO

ACTOS DA UNIDADE CENTRAL					
<u>Unidade Central</u>	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
	Tratamento de Objectos		-	-	-
Próprios da U.S.E quando as não haja (nota: desde 2/06/2015)	23	4	14	5	
Diversos		-	-	-	

NÚCLEO MUNICIPAL DO SEIXAL

ACTOS DA UNIDADE CENTRAL

	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Unidade Central	Tratamento de Objectos	589			
	Próprios da U.S.E quando as não haja (nota: desde 2/06/2015)				
	Diversos	109520			

Diversos:
Atos avulsos: 1038
CRC's emitidos: 4163
Papéis reg MP: 50085
Papéis reg S.J.: 54234

ACTOS DO SERVIÇO EXTERNO

	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Serviço Externo	Videokonferências	346			
	Cumprimento de solicitações	1208			
	Diversos				

TRIBUNAIS DE COMPETÊNCIA ALARGADA

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS

	Espécies de actos	Número de actos	Tempos		
			> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Unidade Central	Entrada e tratamento de expediente	99825			
	Tratamento de Objectos				
	Próprios da U.S.E quando as não haja				
	Diversos				

TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

	Espécies de actos	Número de actos
ACTOS 1.º E 2.º JUÍZOS	Autuações; Conclusões; Vistas, Notificações via postal, Not. MP Citações, Termos; Actas; Etc.	TOTAL 35.249

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

Núcleo de ALMADA

CENTRAL CRIMINAL

CENTRAL CRIMINAL

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Alameda - Inst. Criminal - 22	161	26	76	120		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	158	41	72	127	7	9
Alameda - Inst. Criminal - 22	156	36	51	141		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	161	103	159	330		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Alameda - Inst. Criminal - 22	466	83	54	509		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	438	72	54	456	7	9
Alameda - Inst. Criminal - 22	446	84	65	465		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	1344	239	153	1430		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,42
Taxa de resolução processual	3,52
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	0,38
Taxa de resolução processual	0,52
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Alameda - Inst. Criminal - 22	132	73	49	157		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	133	41	55	139	8	9
Alameda - Inst. Criminal - 22	178	32	44	162		
TOTAL	443	146	151	458		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Alameda - Inst. Criminal - 22	446	74	37	483		
ALMADA - Inst. Criminal - 22	457	94	51	500	8	9
Alameda - Inst. Criminal - 22	481	78	34	523		
TOTAL	1384	246	124	1506		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/5
Funcionários

Taxa de congestão	3,02
Taxa de resolução processual	3,02
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/5
Funcionários

Taxa de congestão	11,32
Taxa de resolução processual	0,32
Taxa de incorporação processual	0,02
Taxa de negligência	0,32

Núcleo de LISBOA

Núcleo de LISBOA

CENTRAL CRIMINAL

CENTRAL CRIMINAL

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	118	145	157	108		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	102	182	154	163	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	78	268	237	121		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	158	600	449	390		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	370	165	188	347		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	403	183	134	484	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	398	281	248	393		
TOTAL	1155	630	569	1124		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	0,32
Taxa de resolução processual	0,32
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,38
Taxa de resolução processual	0,82
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	94	87	91	90		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	161	71	88	144	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	90	113	88	120		
TOTAL	345	271	277	354		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	350	93	78	365		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	401	89	54	394	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	497	124	98	433		
TOTAL	1158	306	271	1192		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,28
Taxa de resolução processual	3,02
Taxa de incorporação processual	0,42
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	4,27
Taxa de resolução processual	0,82
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	121	73	62	132		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	86	88	73	82	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	96	81	88	91		
TOTAL	303	222	223	303		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	461	76	104	371		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	356	77	126	307	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	388	87	144	331		
TOTAL	1145	240	355	1009		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,32
Taxa de resolução processual	0,98
Taxa de incorporação processual	0,42
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,32
Taxa de resolução processual	1,34
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	102	86	88	81		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	176	88	108	81	6	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	93	77	94	78		
TOTAL	371	251	290	239		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	347	83	142	285		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	356	104	149	281	6	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	327	72	101	208		
TOTAL	1030	259	393	874		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/5
Funcionários

Taxa de congestão	3,02
Taxa de resolução processual	3,32
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/5
Funcionários

Taxa de congestão	2,52
Taxa de resolução processual	1,32
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	109	62	57	114		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	102	67	68	102	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	68	76	61	114		
TOTAL	279	205	186	330		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	293	75	48	307		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	338	74	82	330	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	254	79	64	344		
TOTAL	1085	228	204	1081		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,02
Taxa de resolução processual	0,32
Taxa de incorporação processual	0,38
Taxa de negligência	0,32

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Taxa de congestão	3,02
Taxa de resolução processual	0,82
Taxa de incorporação processual	0,32
Taxa de negligência	0,32

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	126	63	64	125		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	102	51	52	101	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	119	89	62	128		
TOTAL	347	203	178	354		

Unidade Orgânica	Processos em tramitação	Processos em 31/08/2014	Processos em 31/08/2015	Processos em 31/08/2016	Processos em 31/08/2017	Processos em 31/08/2018
Lisboa - Inst. Criminal - 22	423	65	56	442		
LISBOA - Inst. Criminal - 22	337	63	31	336	7	8
Lisboa - Inst. Criminal - 22	376	73	77	374		
TOTAL	1136	201	204	1152		

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

UNIDADE ORGANICA
Factor de Pontuação: 3 Julho/7
Funcionários

Tasa de impendio	1.50
Tasa de reutilización profesional	0.50
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

Unidad Organizativa	Personales de confianza	Personales de confianza de 1ª a 3ª categoría	Personales de confianza de 4ª a 6ª categoría	Personales de confianza de 7ª a 9ª categoría	Personales de confianza de 10ª a 12ª categoría	Personales de confianza de 13ª a 15ª categoría	Personales de confianza de 16ª a 18ª categoría	Personales de confianza de 19ª a 21ª categoría
Unidad - I+D+i	108	62	74	95				
Unidad - I+D+i - Central					6			8
Unidad - I+D+i - Central - 2024	108	62	74	95				
Unidad - I+D+i - Central - 2023	100	76	71	100				
TOTAL	308	190	219	280				

Tasa de impendio	1.50
Tasa de reutilización profesional	1.00
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

Unidad Organizativa	Personales de confianza	Personales de confianza de 1ª a 3ª categoría	Personales de confianza de 4ª a 6ª categoría	Personales de confianza de 7ª a 9ª categoría	Personales de confianza de 10ª a 12ª categoría	Personales de confianza de 13ª a 15ª categoría	Personales de confianza de 16ª a 18ª categoría	Personales de confianza de 19ª a 21ª categoría
Unidad - I+D+i	62	64	69	87				
Unidad - I+D+i - Central					7			8
Unidad - I+D+i - Central - 2024	112	62	61	111				
Unidad - I+D+i - Central - 2023	102	55	59	102				
TOTAL	308	183	189	300				

Tasa de impendio	1.50
Tasa de reutilización profesional	1.00
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

Tasa de impendio	1.00
Tasa de reutilización profesional	1.00
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

Unidad Organizativa	Personales de confianza	Personales de confianza de 1ª a 3ª categoría	Personales de confianza de 4ª a 6ª categoría	Personales de confianza de 7ª a 9ª categoría	Personales de confianza de 10ª a 12ª categoría	Personales de confianza de 13ª a 15ª categoría	Personales de confianza de 16ª a 18ª categoría	Personales de confianza de 19ª a 21ª categoría
Unidad - I+D+i	369	79	63	385				
Unidad - I+D+i - Central					6			8
Unidad - I+D+i - Central - 2024	324	73	59	341				
Unidad - I+D+i - Central - 2023	353	80	51	375				
TOTAL	1056	240	179	1101				

Tasa de impendio	0.50
Tasa de reutilización profesional	0.60
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

Unidad Organizativa	Personales de confianza	Personales de confianza de 1ª a 3ª categoría	Personales de confianza de 4ª a 6ª categoría	Personales de confianza de 7ª a 9ª categoría	Personales de confianza de 10ª a 12ª categoría	Personales de confianza de 13ª a 15ª categoría	Personales de confianza de 16ª a 18ª categoría	Personales de confianza de 19ª a 21ª categoría
Unidad - I+D+i	343	65	79	329				
Unidad - I+D+i - Central					7			8
Unidad - I+D+i - Central - 2024	281	57	69	295				
Unidad - I+D+i - Central - 2023	349	72	75	347				
TOTAL	1053	193	223	1024				

Tasa de impendio	0.70
Tasa de reutilización profesional	1.14
Tasa de recuperación profesional	0.50
Tasa de litigiosidad	0.50

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

Núcleo de ALMADA

CENTRAL CÍVEL

CENTRAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Almada - Inst. Central - CIVEL - J1	287	128	239	176		
Almada - Inst. Central - CIVEL - J2	276	111	229	158	9	9
Almada - Inst. Central - CIVEL - J3	281	108	234	155		
TOTAL	844	347	702	489		

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Almada - Inst. Central - CIVEL - J1	421	189	252	358		
Almada - Inst. Central - CIVEL - J2	417	146	222	341	9	9
Almada - Inst. Central - CIVEL - J3	399	177	240	336		
TOTAL	1237	512	714	1035		

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/9 Funcionários

Taxa de congestão	1,20
Taxa de resolução processual	2,02
Taxa de recuperação processual	0,59
Taxa de litigância	0,35

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/9 Funcionários

Taxa de congestão	1,73
Taxa de resolução processual	1,39
Taxa de recuperação processual	0,41
Taxa de litigância	0,51

Núcleo de LISBOA

Núcleo de LISBOA

CENTRAL CÍVEL

CENTRAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J1	228	119	203	144		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J2	216	103	176	143	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J3	217	109	157	169		
TOTAL	661	331	536	456		

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J1	361	143	115	389		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J2	310	130	91	349	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J3	372	132	104	400		
TOTAL	1043	405	310	1138		

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	1,23
Taxa de resolução processual	1,62
Taxa de recuperação processual	0,54
Taxa de litigância	0,33

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	3,36
Taxa de resolução processual	0,77
Taxa de recuperação processual	0,21
Taxa de litigância	0,41

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J4	211	113	204	120		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J5	213	117	171	199	5	7
TOTAL	424	230	375	279		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J4	360	134	288	206		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J5	347	145	239	253	5	7
TOTAL	707	279	527	459		

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários

Taxa de congestão	1,13
Taxa de resolução processual	1,63
Taxa de recuperação processual	0,57
Taxa de litigância	0,23

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários

Taxa de congestão	1,34
Taxa de resolução processual	1,89
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,28

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J6	217	100	148	169		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J7	226	147	175	198	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J8	230	100	214	116		
TOTAL	673	347	537	483		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J6	363	111	117	357		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J7	379	174	136	417	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J8	289	162	149	302		
TOTAL	1031	447	402	1076		

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	1,25
Taxa de resolução processual	1,55
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,35

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	2,56
Taxa de resolução processual	0,90
Taxa de recuperação processual	0,27
Taxa de litigância	0,45

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J9	209	115	191	133		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J10	210	118	200	128	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J11	233	110	188	155		
TOTAL	652	343	579	416		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Faltas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários no início	Funcionários presentes no final
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J9	363	134	130	367		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J10	364	138	68	434	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J11	431	138	140	428		
TOTAL	1158	410	338	1229		

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	1,13
Taxa de resolução processual	1,69
Taxa de recuperação processual	0,58
Taxa de litigância	0,34

UNIDADE ORGÂNICA
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários

Taxa de congestão	3,43
Taxa de resolução processual	0,82
Taxa de recuperação processual	0,22
Taxa de litigância	0,41

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J12	251	99	160	190		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J13	319	104	280	143	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J14	233	108	187	154		
TOTAL	803	311	627	487		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,28
Taxa de resolução processual	2,02
Taxa de recuperação processual	0,56
Taxa de litigância	0,31

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J15	239	108	208	139		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J16	222	99	170	151	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J17	215	109	185	139		
TOTAL	676	316	563	429		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,20
Taxa de resolução processual	1,78
Taxa de recuperação processual	0,57
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J18	257	104	195	166		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J19	223	94	160	157	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J20	236	118	194	160		
TOTAL	716	316	549	483		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,90
Taxa de resolução processual	1,74
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J12	412	119	115	416		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J13	407	127	120	414	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J14	434	130	169	395		
TOTAL	1253	376	404	1225		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	3,10
Taxa de resolução processual	1,07
Taxa de recuperação processual	0,25
Taxa de litigância	0,38

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J15	369	132	184	317		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J16	368	120	166	322	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J17	347	127	160	314		
TOTAL	1084	379	510	953		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,13
Taxa de resolução processual	1,35
Taxa de recuperação processual	0,35
Taxa de litigância	0,38

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fócos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J18	463	119	147	435		
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J19	327	112	118	321	7	7
Lisboa - Inst. Central - CIVEL - J20	408	149	170	387		
TOTAL	1198	380	435	1143		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,75
Taxa de resolução processual	1,14
Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,38

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de BARREIRO

COMÉRCIO

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J1	405	847	944	308	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,43
Taxa de resolução processual	1,11
Taxa de recuperação processual	0,75
Taxa de litigância	0,85

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J2	358	860	932	286	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,38
Taxa de resolução processual	1,08
Taxa de recuperação processual	0,77
Taxa de litigância	0,86

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J3	356	773	818	311	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,44
Taxa de resolução processual	1,06
Taxa de recuperação processual	0,72
Taxa de litigância	0,77

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J4	363	740	837	266	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,43
Taxa de resolução processual	1,13
Taxa de recuperação processual	0,76
Taxa de litigância	0,74

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de BARREIRO

COMÉRCIO

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J1	1127	840	957	1003	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,18
Taxa de resolução processual	1,14
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	0,84

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J2	1077	864	1023	914	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,05
Taxa de resolução processual	1,18
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,86

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J3	1100	742	902	939	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,22
Taxa de resolução processual	1,22
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	0,74

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Cível - J4	1044	757	892	904	5	6

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,17
Taxa de resolução processual	1,18
Taxa de recuperação processual	0,50
Taxa de litigância	0,75

Núcleo de LISBOA

COMÉRCIO

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J1	5033	1035	1647	4421	7	7

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	3,06
Taxa de resolução processual	1,59
Taxa de recuperação processual	0,27
Taxa de litigância	1,04

Núcleo de LISBOA

COMÉRCIO

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J1	1044	757	892	904	7	7

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,17
Taxa de resolução processual	1,18
Taxa de recuperação processual	0,50
Taxa de litigância	0,76

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J2	5674	971	982	5663	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	5,78
Taxa de resolução processual	1,01
Taxa de recuperação processual	0,15
Taxa de litigância	0,97

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-04-2015	Entrados entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Findos entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Pendentes depois de 30-06-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J3	6185	680	990	5875	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	6,25
Taxa de resolução processual	1,46
Taxa de recuperação processual	0,14
Taxa de litigância	0,68

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-04-2015	Entrados entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Findos entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Pendentes depois de 30-06-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J4	4314	1067	1328	4053	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	3,25
Taxa de resolução processual	1,24
Taxa de recuperação processual	0,25
Taxa de litigância	1,07

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-04-2015	Entrados entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Findos entre 01-04-2015 e 30-06-2015	Pendentes depois de 30-06-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J5	1521	1026	480	2067	6	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	3,17
Taxa de resolução processual	0,47
Taxa de recuperação processual	0,19
Taxa de litigância	1,03

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J2	8022	1176	642	8556	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	12,50
Taxa de resolução processual	0,55
Taxa de recuperação processual	0,07
Taxa de litigância	1,18

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J3	8522	687	577	8631	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	14,77
Taxa de resolução processual	0,84
Taxa de recuperação processual	0,06
Taxa de litigância	0,69

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J4	6117	1108	567	6657	7	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	10,79
Taxa de resolução processual	0,51
Taxa de recuperação processual	0,08
Taxa de litigância	1,11

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Cível - J5	3231	1015	119	4127	6	7

UNIDADE ORGÁNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	27,15
Taxa de resolução processual	0,12
Taxa de recuperação processual	0,03
Taxa de litigância	1,02

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

Núcleo de ALMADA

EXECUÇÕES

EXECUÇÕES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Inst. Central - Execuções - J1	24124	4987	4210	24901	9	9
Almada - Inst. Central - Execuções - J2	24171	5031	4493	24709		
TOTAL	48295	10018	8703	49610		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Inst. Central - Execuções - J1	27987	5328	1462	31853	9	9
Almada - Inst. Central - Execuções - J2	28019	5392	1417	31994		
TOTAL	56006	10720	2879	63847		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	5,55
Taxa de resolução processual	0,87
Taxa de recuperação processual	0,15
Taxa de litigância	10,02

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	19,45
Taxa de resolução processual	0,27
Taxa de recuperação processual	0,04
Taxa de litigância	10,72

Núcleo de LISBOA

Núcleo de LISBOA

EXECUÇÕES

EXECUÇÕES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J1	21637	1979	4478	19138	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J9	22128	2034	4748	19414		
TOTAL	43765	4013	9226	38552		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J1	31817	2140	2379	31578	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J9	32626	2224	2500	32350		
TOTAL	64443	4364	4879	63928		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	4,74
Taxa de resolução processual	2,30
Taxa de recuperação processual	0,19
Taxa de litigância	4,01

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	13,21
Taxa de resolução processual	1,12
Taxa de recuperação processual	0,07
Taxa de litigância	4,36

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J2	21623	2031	4013	19641	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J3	22337	1987	4498	19826		
TOTAL	43960	4018	8511	39467		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J2	32768	2170	2213	32725	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J3	33045	2129	1239	33935		
TOTAL	65813	4299	3452	66660		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	5,17
Taxa de resolução processual	2,12
Taxa de recuperação processual	0,18
Taxa de litigância	4,02

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	19,07
Taxa de resolução processual	0,80
Taxa de recuperação processual	0,05
Taxa de litigância	4,30

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J4	21014	2057	4721	18350	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J5	20504	2121	4568	18057		
TOTAL	41518	4178	9289	36407		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J4	31999	2234	2976	31257	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J5	32687	2405	3907	31185		
TOTAL	64686	4639	6883	62442		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	4,47
Taxa de resolução processual	2,22
Taxa de recuperação processual	0,20
Taxa de litigância	4,18

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	9,40
Taxa de resolução processual	1,48
Taxa de recuperação processual	0,10
Taxa de litigância	4,64

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J6	22040	2005	3989	20056	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J8	21782	1893	4706	18969		
TOTAL	43822	3898	8695	39025		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J6	33029	2118	1742	33405	7	8
LISBOA - Inst. Central - Execuções - J8	32701	2004	1545	33160		
TOTAL	65730	4122	3287	66565		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	5,04
Taxa de resolução processual	2,23
Taxa de recuperação processual	0,18
Taxa de litigância	3,90

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LSBDA - Inst. Central - Execuções - J7	20712	1910	4051	18571	7	8

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	5,11
Taxa de resolução processual	2,12
Taxa de recuperação processual	0,18
Taxa de litigância	1,91

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	20,00
Taxa de resolução processual	0,80
Taxa de recuperação processual	0,05
Taxa de litigância	4,12

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
LSBDA - Inst. Central - Execuções - J7	32478	2074	1117	33435	7	8

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	29,08
Taxa de resolução processual	0,54
Taxa de recuperação processual	0,03
Taxa de litigância	2,07

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

Núcleo de ALMADA

FAMÍLIA E MENORES

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Justiça Tutelar - J1	889	581	995	475		
Almada - Justiça Cível - J1	171	136	175	132	5	5
TOTAL	1060	717	1170	607		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Justiça Tutelar - J1	1611	599	945	1265		
Almada - Justiça Cível - J1	321	140	189	272	5	5
TOTAL	1932	739	1134	1537		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,91
Taxa de resolução processual	1,63
Taxa de recuperação processual	0,66
Taxa de litigância	0,72

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,70
Taxa de resolução processual	1,53
Taxa de recuperação processual	0,42
Taxa de litigância	0,74

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Justiça Tutelar - J2	798	513	833	478		
Almada - Justiça Cível - J2	185	144	178	151	5	5
TOTAL	983	657	1011	629		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Justiça Tutelar - J2	1613	526	722	1417		
Almada - Justiça Cível - J2	381	150	150	381	5	5
TOTAL	1994	676	872	1798		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,97
Taxa de resolução processual	1,54
Taxa de recuperação processual	0,62
Taxa de litigância	0,66

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,29
Taxa de resolução processual	1,29
Taxa de recuperação processual	0,33
Taxa de litigância	0,68

Núcleo de BARREIRO

Núcleo de BARREIRO

FAMÍLIA E MENORES

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Tutelar - J1	897	568	511	954		
Barreiro - Justiça Cível - J1	220	112	119	213	6	6
TOTAL	1117	680	630	1167		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Tutelar - J1	2823	603	1470	1956		
Barreiro - Justiça Cível - J1	677	117	325	469	6	6
TOTAL	3500	720	1795	2425		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,77
Taxa de resolução processual	0,93
Taxa de recuperação processual	0,35
Taxa de litigância	0,68

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,95
Taxa de resolução processual	2,49
Taxa de recuperação processual	0,43
Taxa de litigância	0,72

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Tutelar - J2	835	639	541	933		
Barreiro - Justiça Cível - J2	187	97	99	185	6	6
TOTAL	1022	736	640	1118		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Tutelar - J2	3008	657	1111	2554		
Barreiro - Justiça Cível - J2	682	103	226	559	6	6
TOTAL	3690	760	1337	3113		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,60
Taxa de resolução processual	0,87
Taxa de recuperação processual	0,36
Taxa de litigância	0,74

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	2,76
Taxa de resolução processual	1,76
Taxa de recuperação processual	0,30
Taxa de litigância	0,76

Núcleo de SEIXAL

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Justiça Tutelar - J1		834	649	800	683	
Seixal - Justiça Cível - J1		274	120	198	196	8
TOTAL		1108	769	998	879	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/8 Funcionários	
Taxa de congestão	1,11
Taxa de resolução processual	1,30
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,77

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Justiça Tutelar - J2		968	583	841	710	
Seixal - Justiça Cível - J2		307	110	201	216	7
TOTAL		1275	693	1042	926	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,22
Taxa de resolução processual	1,50
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,69

Núcleo de SEIXAL

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Justiça Tutelar - J1		2238	717	1186	1769	
Seixal - Justiça Cível - J1		625	130	360	395	8
TOTAL		2863	847	1546	2164	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/8 Funcionários	
Taxa de congestão	1,85
Taxa de resolução processual	1,83
Taxa de recuperação processual	0,42
Taxa de litigância	0,85

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Justiça Tutelar - J2		1966	625	699	1892	
Seixal - Justiça Cível - J2		642	114	225	531	7
TOTAL		2608	739	924	2423	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,82
Taxa de resolução processual	1,25
Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,74

Núcleo de LISBOA

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J1		800	771	745	826	
Lisboa - Justiça Cível - J1		248	223	216	255	6
TOTAL		1048	994	961	1081	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,09
Taxa de resolução processual	0,97
Taxa de recuperação processual	0,47
Taxa de litigância	0,99

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J2		684	754	660	778	
Lisboa - Justiça Cível - J2		266	241	257	250	5
TOTAL		950	995	917	1028	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,04
Taxa de resolução processual	0,92
Taxa de recuperação processual	0,47
Taxa de litigância	1,00

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J3		709	725	605	829	

Núcleo de LISBOA

FAMÍLIA E MENORES

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J1		1519	793	853	1459	
Lisboa - Justiça Cível - J1		503	245	263	485	6
TOTAL		2022	1038	1116	1944	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,81
Taxa de resolução processual	1,08
Taxa de recuperação processual	0,36
Taxa de litigância	1,04

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J2		1303	800	725	1378	
Lisboa - Justiça Cível - J2		459	275	262	472	5
TOTAL		1762	1075	987	1850	

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,79
Taxa de resolução processual	0,92
Taxa de recuperação processual	0,35
Taxa de litigância	1,08

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J3		1386	759	627	1518	

Lisboa - Justiça Cível - J3	276	236	193	319	6	6
TOTAL	985	961	798	1148		

Lisboa - Justiça Cível - J3	502	249	245	506	6	6
TOTAL	1888	1008	872	2024		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,23
Taxa de resolução processual	0,83
Taxa de recuperação processual	0,41
Taxa de litigância	0,96

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	2,17
Taxa de resolução processual	0,87
Taxa de recuperação processual	0,30
Taxa de litigância	1,01

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J4	555	751	628	678		
Lisboa - Justiça Cível - J4	225	190	188	227	5	6
TOTAL	780	941	816	905		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J4	1237	767	899	1105		
Lisboa - Justiça Cível - J4	388	211	269	330	5	5
TOTAL	1625	978	1168	1435		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,96
Taxa de resolução processual	0,87
Taxa de recuperação processual	0,47
Taxa de litigância	0,94

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,39
Taxa de resolução processual	1,19
Taxa de recuperação processual	0,45
Taxa de litigância	0,98

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J5	516	686	690	512		
Lisboa - Justiça Cível - J5	199	223	197	225	6	6
TOTAL	715	909	887	737		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J5	1458	721	1059	1120		
Lisboa - Justiça Cível - J5	605	243	416	432	6	6
TOTAL	2063	964	1475	1552		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	0,81
Taxa de resolução processual	0,98
Taxa de recuperação processual	0,55
Taxa de litigância	0,91

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,40
Taxa de resolução processual	1,53
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	0,96

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J6	1057	780	1026	811		
Lisboa - Justiça Cível - J6	473	181	380	274	6	6
TOTAL	1530	961	1406	1085		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Tutelar - J6	2304	855	1532	1627		
Lisboa - Justiça Cível - J6	963	225	658	530	6	6
TOTAL	3267	1080	2190	2157		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,09
Taxa de resolução processual	1,46
Taxa de recuperação processual	0,56
Taxa de litigância	0,96

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,49
Taxa de resolução processual	2,03
Taxa de recuperação processual	0,50
Taxa de litigância	1,08

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

Núcleo de ALMADA

INSTRUÇÃO CRIMINAL

INSTRUÇÃO CRIMINAL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções J1	28	102	100	30	3	4
Actos Jurisdicionais - J1	1	857	820	38		
Total - J1	29	959	920	68		
Instruções - J2	29	102	110	21		
Actos Jurisdicionais - J2	0	855	814	41		
Total - J2	29	957	924	62		
TOTAL	58	1916	1844	130		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J1	69	103	82	90	3	4
Actos Jurisdicionais - J1	2	855	816	41		
Total - J1	71	958	898	131		
Instruções - J2	66	102	84	84		
Actos Jurisdicionais - J2	0	855	814	41		
Total - J2	66	957	898	125		
TOTAL	137	1915	1796	256		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/3 Funcionários	
Taxa de congestão	0,03
Taxa de resolução processual	0,96
Taxa de recuperação processual	0,93
Taxa de litigância	1,92

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/3 Funcionários	
Taxa de congestão	0,08
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,88
Taxa de litigância	1,92

Núcleo de BARREIRO

Núcleo de BARREIRO

INSTRUÇÃO CRIMINAL

INSTRUÇÃO CRIMINAL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções	44	106	99	51	2	2
Actos Jurisdicionais	5	1293	1218	80		
Total	49	1399	1317	131		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções	54	107	101	60	2	2
Actos Jurisdicionais	5	1293	1218	80		
Total	59	1400	1319	140		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/2 Funcionários	
Taxa de congestão	0,04
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,91
Taxa de litigância	1,40

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/2 Funcionários	
Taxa de congestão	0,04
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,90
Taxa de litigância	1,40

Núcleo de LISBOA

Núcleo de LISBOA

INSTRUÇÃO CRIMINAL

INSTRUÇÃO CRIMINAL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J1	23	124	130	17	5	5
Actos Jurisd. - J1	0	1064	1009	55		
Total J1	23	1188	1139	72		
Instruções - J4	33	116	123	26		
Actos Jurisd. - J4	0	1054	1009	45		
Total - J4	33	1170	1132	71		
Instruções - J7	21	126	125	22		
Actos Jurisd. - J7	0	1065	1009	56		
Total - J7	21	1191	1134	78		
TOTAL	77	3549	3405	221		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J1	65	125	140	50	5	5
Actos Jurisd. - J1	0	1064	1009	55		
Total J1	65	1189	1149	105		
Instruções - J4	70	120	127	63		
Actos Jurisd. - J4	0	1054	1009	45		
Total - J4	70	1174	1136	108		
Instruções - J7	69	126	146	49		
Actos Jurisd. - J7	0	1065	1009	56		
Total - J7	69	1191	1155	105		
TOTAL	204	3554	3440	318		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,02
Taxa de resolução processual	0,96
Taxa de recuperação processual	0,94
Taxa de litigância	3,55

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,06
Taxa de resolução processual	0,97
Taxa de recuperação processual	0,92
Taxa de litigância	3,55

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J2	27	113	108	32		
Actos Jurisd. - J2	1	1049	968	82		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J2	67	116	105	78		
Actos Jurisd. - J2	1	1049	968	82		

Total - J2	28	1162	1076	114	5	5
Instruções - J5	31	103	111	23		
Actos Jurisd. - J5	0	1051	979	72		
Total - J5	31	1154	1090	95		
TOTAL	59	2316	2166	209		

Total - J2	68	1165	1073	160	5	5
Instruções - J5	72	106	110	68		
Actos Jurisd. - J5	0	1051	979	72		
Total - J5	72	1157	1089	140		
TOTAL	140	2322	2162	300		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,03
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,91
Taxa de litigância	2,32

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,06
Taxa de resolução processual	0,93
Taxa de recuperação processual	0,88
Taxa de litigância	2,32

Unidade Orgánica	Pendientes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendientes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J3	33	110	95	48	4	5
Actos Jurisd. - J3	0	1064	997	67		
Total - J3	33	1174	1092	115		
Instruções - J6	27	123	128	22		
Actos Jurisd. - J6	1	1056	995	62		
Total - J6	28	1179	1123	84		
TOTAL	61	2353	2215	199		

Unidade Orgánica	Pendientes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Finidos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendientes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J3	61	110	100	71	4	5
Actos Jurisd. - J3	0	1064	996	68		
Total - J3	61	1174	1096	139		
Instruções - J6	61	125	131	55		
Actos Jurisd. - J6	1	1056	995	62		
Total - J6	62	1181	1126	117		
TOTAL	123	2355	2222	256		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/4 Funcionários	
Taxa de congestão	0,03
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,92
Taxa de litigância	2,35

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/4 Funcionários	
Taxa de congestão	0,06
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,90
Taxa de litigância	2,36

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

LOCAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Inst. Local - Cível - J1	739	583	746	576	7	9
Almada - Inst. Local - Cível - J2	751	581	689	643		
Total	1490	1164	1435	1219		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,04
Taxa de resolução processual	1,23
Taxa de recuperação processual	0,54
Taxa de litigância	1,16

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de ALMADA

LOCAL CÍVEL

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Almada - Inst. Local - Cível - J1	1120	655	429	1346	7	9
Almada - Inst. Local - Cível - J2	1006	662	371	1297		
Total	2126	1317	800	2643		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,66
Taxa de resolução processual	0,61
Taxa de recuperação processual	0,23
Taxa de litigância	1,32

Núcleo de BARREIRO/MOITA

LOCAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Moita - Inst. Local - Cível - J1	303	348	442	209	6	8
Moita - Inst. Local - Cível - J2	304	365	467	202		
Total	607	713	909	411		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/6 Funcionários	
Taxa de congestão	0,67
Taxa de resolução processual	1,27
Taxa de recuperação processual	0,69
Taxa de litigância	0,71

Núcleo de BARREIRO/MOITA

LOCAL CÍVEL

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Moita - Inst. Local - Cível - J1	434	366	470	330	6	8
Moita - Inst. Local - Cível - J2	468	384	510	341		
Total	902	750	980	671		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/6 Funcionários	
Taxa de congestão	0,92
Taxa de resolução processual	1,31
Taxa de recuperação processual	0,59
Taxa de litigância	0,75

Núcleo de MONTIJO

LOCAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Montijo - Inst. Local - Cível - J1	654	538	823	369	4	5

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/4 Funcionários	
Taxa de congestão	0,79
Taxa de resolução processual	1,53
Taxa de eficácia processual	0,69
Taxa de litigância	0,54

Núcleo de MONTIJO

LOCAL CÍVEL

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Montijo - Inst. Local - Cível - J1	809	599	723	685	4	5

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/4 Funcionários	
Taxa de congestão	1,12
Taxa de resolução processual	1,21
Taxa de eficácia processual	0,51
Taxa de litigância	0,60

Núcleo de SEIXAL

LOCAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Cível - J1	434	413	559	288	5	9
Seixal - Inst. Local - Cível - J2	509	328	615	222		
Total	943	741	1174	510		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,80
Taxa de resolução processual	1,58
Taxa de recuperação processual	0,70
Taxa de litigância	0,74

Núcleo de SEIXAL

LOCAL CÍVEL

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Cível - J1	627	454	433	648	5	9
Seixal - Inst. Local - Cível - J2	617	457	547	527		
Total	1244	911	980	1175		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,27
Taxa de resolução processual	1,08
Taxa de recuperação processual	0,45
Taxa de litigância	0,91

Núcleo de LISBOA

LOCAL CÍVEL

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J1	336	452	452	336	7	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J2	318	556	537	337		
Total	654	1008	989	673		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,80
Taxa de resolução processual	1,58
Taxa de recuperação processual	0,70
Taxa de litigância	0,74

Núcleo de LISBOA

LOCAL CÍVEL

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J1	825	467	549	743	7	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J2	834	461	527	768		
Total	1659	928	1076	1511		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,27
Taxa de resolução processual	1,08
Taxa de recuperação processual	0,45
Taxa de litigância	0,91

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	0,66
Taxa de resolução processual	0,98
Taxa de recuperação processual	0,60
Taxa de litigância	1,01

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 03	372	436	493	315	10	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 04	363	439	502	300		
Lisboa - Inst. Local - Cível - 05	402	428	590	240		
Total	1137	1303	1585	855		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/10 Funcionários	
Taxa de congestão	0,72
Taxa de resolução processual	1,22
Taxa de eficácia processual	0,65
Taxa de litigância	1,30

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 06	376	432	501	307	6	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 07	347	439	454	332		
Total	723	871	955	639		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/6 Funcionários	
Taxa de congestão	0,76
Taxa de resolução processual	1,10
Taxa de recuperação processual	0,60
Taxa de litigância	0,87

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 08	408	410	499	319	11	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 09	417	431	572	276		
Lisboa - Inst. Local - Cível - 10	391	431	537	285		
Total	1216	1272	1608	880		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 3 Juizes/11 Funcionários	
Taxa de congestão	0,76
Taxa de resolução processual	1,26
Taxa de eficácia processual	0,65
Taxa de litigância	1,27

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 11	417	401	497	321	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 12	389	424	492	321		
Total	806	825	989	642		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	0,81
Taxa de resolução processual	1,20
Taxa de recuperação processual	0,61
Taxa de litigância	0,83

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 13	407	442	560	289	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 14	383	414	527	270		
Total	790	856	1087	559		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
----------------------------------------------------------------------	--

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,54
Taxa de resolução processual	1,16
Taxa de recuperação processual	0,42
Taxa de litigância	0,93

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 03	719	452	410	761	10	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 04	750	459	462	747		
Lisboa - Inst. Local - Cível - 05	750	457	515	692		
Total	2219	1368	1387	2200		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/10 Funcionários	
Taxa de congestão	1,60
Taxa de resolução processual	1,01
Taxa de eficácia processual	0,39
Taxa de litigância	1,37

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 06	671	458	436	693	6	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 07	647	464	398	713		
Total	1318	922	834	1406		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,58
Taxa de resolução processual	0,90
Taxa de recuperação processual	0,37
Taxa de litigância	0,92

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 08	685	432	541	576	11	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 09	822	457	731	548		
Lisboa - Inst. Local - Cível - 10	760	469	654	575		
Total	2267	1358	1926	1699		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 3 Juizes/11 Funcionários	
Taxa de congestão	1,18
Taxa de resolução processual	1,42
Taxa de eficácia processual	0,53
Taxa de litigância	1,36

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 11	726	437	628	535	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 12	705	456	610	551		
Total	1431	893	1238	1086		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	1,16
Taxa de resolução processual	1,39
Taxa de recuperação processual	0,53
Taxa de litigância	0,89

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - 13	770	490	699	561	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - 14	678	451	598	531		
Total	1448	941	1297	1092		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
----------------------------------------------------------------------	--

Taxa de congestão	0,73
Taxa de resolução processual	1,27
Taxa de recuperação processual	0,66
Taxa de litigância	0,86

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J15	419	416	549	286	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J16	415	424	542	297		
Total	834	840	1091	583		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	0,76
Taxa de resolução processual	1,30
Taxa de recuperação processual	0,65
Taxa de litigância	0,84

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 30-09-2015	Findos entre 01-09-2014 e 30-09-2015	Pendentes depois de 30-09-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J17	405	445	506	344	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J18	378	427	466	339		
Total	783	872	972	683		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	0,81
Taxa de resolução processual	1,11
Taxa de recuperação processual	0,59
Taxa de litigância	0,87

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J19	466	413	565	314	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J20	478	424	536	366		
Total	944	837	1101	680		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	0,86
Taxa de resolução processual	1,32
Taxa de recuperação processual	0,62
Taxa de litigância	0,84

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J21	399	405	530	274	7	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J22	436	423	553	306		
Total	835	828	1083	580		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	0,77
Taxa de resolução processual	1,31
Taxa de recuperação processual	0,65
Taxa de litigância	0,83

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J23	422	417	454	385	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J24	369	425	448	346		
Total	791	842	902	731		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	0,88
Taxa de resolução processual	1,07

Taxa de congestão	1,12
Taxa de resolução processual	1,38
Taxa de recuperação processual	0,54
Taxa de litigância	0,94

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J15	784	439	576	647	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J16	822	446	577	691		
Total	1606	885	1153	1338		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	1,39
Taxa de resolução processual	1,30
Taxa de recuperação processual	0,46
Taxa de litigância	0,89

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J17	741	478	322	897	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J18	774	470	366	878		
Total	1515	948	688	1775		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	2,20
Taxa de resolução processual	0,73
Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,95

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J19	639	445	521	563	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J20	789	477	604	662		
Total	1428	922	1125	1225		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	1,27
Taxa de resolução processual	1,22
Taxa de recuperação processual	0,48
Taxa de litigância	0,92

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J21	751	462	478	735	7	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J22	678	451	204	925		
Total	1429	913	682	1660		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,10
Taxa de resolução processual	0,75
Taxa de recuperação processual	0,29
Taxa de litigância	0,91

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Cível - J23	697	453	328	822	8	9
Lisboa - Inst. Local - Cível - J24	768	456	340	884		
Total	1465	909	668	1706		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/8 Funcionários	
Taxa de congestão	2,19
Taxa de resolução processual	0,73

Taxa de recuperação processual	0,55
Taxa de litigância	0,84

Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,91

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,19
Taxa de resolução processual	1,83
Taxa de recuperação processual	0,58
Taxa de litigância	0,41

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Criminal - J2	802	323	716	409	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,12
Taxa de resolução processual	2,22
Taxa de recuperação processual	0,64
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Criminal - J2	902	300	548	654	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,65
Taxa de resolução processual	1,83
Taxa de recuperação processual	0,46
Taxa de litigância	0,30

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,50
Taxa de resolução processual	1,60
Taxa de recuperação processual	0,24
Taxa de litigância	0,48

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Criminal - J2	2738	502	772	2489	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,55
Taxa de resolução processual	1,54
Taxa de recuperação processual	0,24
Taxa de litigância	0,50

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Seixal - Inst. Local - Criminal - J2	2748	500	550	2700	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	5,00
Taxa de resolução processual	1,08
Taxa de recuperação processual	0,17
Taxa de litigância	0,51

Núcleo de LISBOA
LOCAL CRIMINAL
Estatística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J1	416	373	444	345	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	0,94
Taxa de resolução processual	1,19
Taxa de recuperação processual	0,56
Taxa de litigância	0,37

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	443	312	410	345	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,08
Taxa de resolução processual	1,31
Taxa de recuperação processual	0,54
Taxa de litigância	0,31

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	436	316	332	420	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,31
Taxa de resolução processual	1,05
Taxa de recuperação processual	0,44
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	445	325	329	441	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,35
Taxa de resolução processual	1,01
Taxa de recuperação processual	0,43
Taxa de litigância	0,33

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	481	306	356	431	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
--------------------------------------------------------------------	--

Núcleo de LISBOA
LOCAL CRIMINAL
Estatística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J1	1146	397	550	990	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,08
Taxa de resolução processual	1,35
Taxa de recuperação processual	0,36
Taxa de litigância	0,40

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	1081	315	295	1101	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,66
Taxa de resolução processual	0,94
Taxa de recuperação processual	0,21
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	1072	323	394	1001	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,72
Taxa de resolução processual	1,22
Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	1132	335	464	1000	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,44
Taxa de resolução processual	1,35
Taxa de recuperação processual	0,32
Taxa de litigância	0,34

Unidade Orgânica	Período entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fichas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Resoluções entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Criminal - J2	1089	294	464	909	5	5

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
--------------------------------------------------------------------	--

Taxa de litigância	0,30
--------------------	------

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fundos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes após de 01-09-2015	Funcionários na seção	Funcionários previstos no quadro
Librea - Inst. Local - Criminal - J13	453	324	395	382	5	5

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,15
Taxa de resolução processual	1,22
Taxa de recuperação processual	0,51
Taxa de litigância	0,33

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fundos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes após de 01-09-2015	Funcionários na seção	Funcionários previstos no quadro
Librea - Inst. Local - Criminal - J14	450	277	289	438	5	5

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,56
Taxa de resolução processual	1,04
Taxa de recuperação processual	0,40
Taxa de litigância	0,28

Taxa de litigância	0,30
--------------------	------

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fundos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes após de 01-09-2015	Funcionários na seção	Funcionários previstos no quadro
Librea - Inst. Local - Criminal - J13	1109	320	363	1066	5	5

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,06
Taxa de resolução processual	1,13
Taxa de recuperação processual	0,25
Taxa de litigância	0,32

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Fundos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes após de 01-09-2015	Funcionários na seção	Funcionários previstos no quadro
Librea - Inst. Local - Criminal - J14	1057	282	438	900	5	5

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,41
Taxa de resolução processual	1,56
Taxa de recuperação processual	0,33
Taxa de litigância	0,28

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Tribunal Marítimo

Estatística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Justiça Cível - J1	977	158	293	842	5	5
Justiça Penal - J1	13	27	29	11		
Total - J1	990	185	322	853		
Justiça Cível - J2	186	290	147	329		
Justiça Penal - J2	10	45	39	16		
Total - J2	196	335	186	345		
TOTAL	1186	520	508	1198		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,33
Taxa de resolução processual	0,98
Taxa de recuperação processual	0,30
Taxa de litigância	0,52

Estatística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Justiça Cível - J1	1418	165	403	1180	5	5
Justiça Penal - J1	151	28	68	111		
Total - J1	1569	193	471	1291		
Justiça Cível - J2	218	295	52	461		
Justiça Penal - J2	32	45	7	70		
Total - J2	250	340	59	531		
TOTAL	1819	533	530	1822		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,43
Taxa de resolução processual	0,99
Taxa de recuperação processual	0,23
Taxa de litigância	0,53

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de Lisboa

Pequena Criminalidade

Estatística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J1	789	879	682	986	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J2	903	857	485	1275	6	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J3	795	898	1147	546	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J4	788	917	708	997	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J5	627	867	758	736	6	7

UNIDADE ORGÂNICA - J1 Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,16
Taxa de resolução processual	0,78
Taxa de recuperação processual	0,41
Taxa de litigância	0,88

UNIDADE ORGÂNICA - J2 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,86
Taxa de resolução processual	0,57
Taxa de recuperação processual	0,28
Taxa de litigância	0,86

UNIDADE ORGÂNICA - J3 Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	0,69
Taxa de resolução processual	1,28
Taxa de recuperação processual	0,68
Taxa de litigância	0,90

UNIDADE ORGÂNICA - J4 Factor de Ponderação: 1 Juizes/7 Funcionários	
Taxa de congestão	1,11
Taxa de resolução processual	0,77
Taxa de recuperação processual	0,42
Taxa de litigância	0,92

UNIDADE ORGÂNICA - J5 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	0,83
Taxa de resolução processual	0,87
Taxa de recuperação processual	0,51
Taxa de litigância	0,87

Estatística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J1	1873	716	656	1933	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J2	1918	710	532	2096	6	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J3	1828	768	689	1907	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J4	1862	779	521	2120	7	7
Lisboa - Inst. Local - Sec. Peq. Criminalidade - J5	1849	716	757	1808	6	7

UNIDADE ORGÂNICA - J1 Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,86
Taxa de resolução processual	0,92
Taxa de recuperação processual	0,25
Taxa de litigância	0,72

UNIDADE ORGÂNICA - J2 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	3,61
Taxa de resolução processual	0,75
Taxa de recuperação processual	0,20
Taxa de litigância	0,71

UNIDADE ORGÂNICA - J3 Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	2,65
Taxa de resolução processual	0,90
Taxa de recuperação processual	0,27
Taxa de litigância	0,77

UNIDADE ORGÂNICA - J4 Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	3,57
Taxa de resolução processual	0,67
Taxa de recuperação processual	0,20
Taxa de litigância	0,78

UNIDADE ORGÂNICA - J5 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	2,44
Taxa de resolução processual	1,06
Taxa de recuperação processual	0,30
Taxa de litigância	0,72

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

TRIBUNAL CENTRAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Estatística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J1	10	34	36	8	7	7
Actos Jurisd. - J1	155	298	372	81		
Total J1	165	332	408	89		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	0,40
Taxa de resolução processual	1,23
Taxa de recuperação processual	0,82
Taxa de litigância	0,33

Estatística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Instruções - J1	40	35	43	32	7	7
Actos Jurisd. - J1	155	299	373	81		
Total J1	195	334	416	113		

UNIDADE ORGÂNICA Factor de Ponderação: 1 Juiz/7 Funcionários	
Taxa de congestão	0,47
Taxa de resolução processual	1,25
Taxa de recuperação processual	0,79
Taxa de litigância	0,33

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Tribunal de Execução das Penas

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J1	4896	1915	1873	4938	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J2	3970	1964	3332	2602	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J3	3125	1523	2714	1934	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J4	2825	1841	2363	2303	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J5	2808	1740	2352	2196	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J6	3797	2839	2936	3700	6	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J7	703	1821	195	2329	5	6

UNIDADE ORGÂNICA - J1 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,61
Taxa de resolução processual	0,98
Taxa de recuperação processual	0,27
Taxa de litigância	1,92

UNIDADE ORGÂNICA - J2 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,19
Taxa de resolução processual	1,70
Taxa de recuperação processual	0,56
Taxa de litigância	1,96

UNIDADE ORGÂNICA - J3 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,15
Taxa de resolução processual	1,78
Taxa de recuperação processual	0,58
Taxa de litigância	1,52

UNIDADE ORGÂNICA - J4 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,20
Taxa de resolução processual	1,28
Taxa de recuperação processual	0,51
Taxa de litigância	1,84

UNIDADE ORGÂNICA - J5 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,19
Taxa de resolução processual	1,35
Taxa de recuperação processual	0,52
Taxa de litigância	1,74

UNIDADE ORGÂNICA - J6 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	1,29
Taxa de resolução processual	1,03
Taxa de recuperação processual	0,44
Taxa de litigância	2,84

UNIDADE ORGÂNICA - J7 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	3,61
Taxa de resolução processual	0,11
Taxa de recuperação processual	0,08
Taxa de litigância	1,82

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J1	7246	3230	1220	9256	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J2	4812	2748	3707	3853	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J3	5033	2497	2991	4539	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J4	3270	2482	1993	3759	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J5	3436	2318	1337	4417	5	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J6	5122	3387	2110	6399	6	6
Lisboa - Tribunal de Execução das Penas - J7	7508	2689	4030	6167	5	6

UNIDADE ORGÂNICA - J1 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	5,94
Taxa de resolução processual	0,38
Taxa de recuperação processual	0,12
Taxa de litigância	3,23

UNIDADE ORGÂNICA - J2 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,30
Taxa de resolução processual	1,35
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	2,75

UNIDADE ORGÂNICA - J3 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,68
Taxa de resolução processual	1,20
Taxa de recuperação processual	0,40
Taxa de litigância	2,50

UNIDADE ORGÂNICA - J4 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,64
Taxa de resolução processual	0,80
Taxa de recuperação processual	0,35

UNIDADE ORGÂNICA - J5 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	2,57
Taxa de resolução processual	0,58
Taxa de recuperação processual	0,23

UNIDADE ORGÂNICA - J6 Factor de Ponderação: 1 Juiz/6 Funcionários	
Taxa de congestão	2,43
Taxa de resolução processual	0,62
Taxa de recuperação processual	0,25

UNIDADE ORGÂNICA - J7 Factor de Ponderação: 1 Juiz/5 Funcionários	
Taxa de congestão	1,86
Taxa de resolução processual	1,50
Taxa de recuperação processual	0,40

Taxa de litigância	2,48
--------------------	------

Taxa de litigância	2,32
--------------------	------

Taxa de litigância	3,39
--------------------	------

Taxa de litigância	2,69
--------------------	------

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Tribunal da Propriedade Intelectual

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Juiz 1	497	189	521	165	11	11
Juiz 2	485	217	529	173		
Juiz 3	512	181	552	141		
Total	1494	587	1602	479		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/11 Funcionários	
Taxa de congestão	0,93
Taxa de resolução processual	2,73
Taxa de recuperação processual	0,77
Taxa de litigância	0,59

Estadística Secretaria (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Juiz 1	14	733	205	542	11	11
Juiz 2	41	767	213	595		
Juiz 3	10	738	213	535		
Total	65	2238	631	1672		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 3 Juizes/11 Funcionários	
Taxa de congestão	0,10
Taxa de resolução processual	0,28
Taxa de recuperação processual	0,27
Taxa de litigância	2,24

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de BARREIRO

TRABALHO

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Laboral - J1	854	900	671	1083	9	8
Barreiro - Justiça Cível - J1	501	272	82	691		
Total - J1	1355	1172	753	1774		
Barreiro - Justiça Laboral - J2	847	925	792	980	9	8
Barreiro - Justiça Cível - J2	440	256	78	618		
Total - J2	1287	1181	870	1598		
TOTAL	2642	2353	1623	3372		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	1,63
Taxa de resolução processual	0,69
Taxa de recuperação processual	0,32
Taxa de litigância	2,35

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo de BARREIRO

TRABALHO

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Barreiro - Justiça Laboral - J1	1456	916	143	2228	9	8
Barreiro - Justiça Cível - J1	595	275	37	833		
Total - J1	2051	1191	180	3061		
Barreiro - Justiça Laboral - J2	1694	943	137	2500	9	8
Barreiro - Justiça Cível - J2	569	257	28	798		
Total - J2	2263	1200	165	3298		
TOTAL	4314	2391	345	6359		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	12,50
Taxa de resolução processual	0,14
Taxa de recuperação processual	0,05
Taxa de litigância	2,39

Núcleo de LISBOA

TRABALHO

Estadística Oficial (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J1	882	515	935	462	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J1	264	101	96	269		
Total - J1	1146	616	1031	731		
Lisboa - Justiça Laboral - J6	651	507	676	482	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J6	264	92	86	270		
TOTAL - J6	915	599	762	752		
TOTAL	2061	1215	1793	1483		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	1,15
Taxa de resolução processual	1,48
Taxa de recuperação processual	0,55
Taxa de litigância	1,22

Núcleo de LISBOA

TRABALHO

Estadística Secretária (de 01/09/2014 a 31/08/2015)

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J1	2172	528	1166	1534	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J1	337	102	75	364		
TOTAL - J1	2509	630	1241	1898		
Lisboa - Justiça Laboral - J6	1774	508	909	1373		
Lisboa - Justiça Cível - J6	334	93	65	362		
TOTAL - J6	2108	601	974	1735		
TOTAL	4617	1231	2215	3633		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	2,08
Taxa de resolução processual	1,80
Taxa de recuperação processual	0,38
Taxa de litigância	1,23

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J2	609	516	584	541	10	10
Lisboa - Justiça Cível - J2	229	106	41	294		
Total - J2	838	622	625	835		
Lisboa - Justiça Laboral - J5	639	544	801	382	10	10
Lisboa - Justiça Cível - J5	251	117	104	264		
Total - J5	890	661	905	646		
TOTAL	1728	1283	1530	1481		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/10 Funcionários	
Taxa de congestão	1,13
Taxa de resolução processual	1,19
Taxa de recuperação processual	0,51
Taxa de litigância	1,28

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J3	584	547	575	556		
Lisboa - Justiça Cível - J3	233	111	111	233		

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J2	1974	519	200	2293	10	10
Lisboa - Justiça Cível - J2	342	106	7	441		
Total - J2	2316	625	207	2734		
Lisboa - Justiça Laboral - J5	1774	560	443	1891	10	10
Lisboa - Justiça Cível - J5	356	118	61	413		
Total - J5	2130	678	504	2304		
TOTAL	4446	1303	711	5038		

UNIDADE ORGÂNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/10 Funcionários	
Taxa de congestão	6,25
Taxa de resolução processual	0,55
Taxa de recuperação processual	0,12
Taxa de litigância	1,30

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-09-2014	Entradas entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
Lisboa - Justiça Laboral - J3	1618	562	221	1959		
Lisboa - Justiça Cível - J3	343	112	38	417		

Total - J3	817	658	686	789		
Lisboa - Justiça Laboral - J4	687	533	706	514	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J4	307	120	141	286		
Total - J4	994	653	847	800		
TOTAL	1811	1311	1533	1589		

Total - J3	1961	674	259	2376		
Lisboa - Justiça Laboral - J4	1670	561	321	1910	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J4	439	122	51	510		
Total - J4	2109	683	372	2420		
TOTAL	4070	1357	631	4796		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	1,18
Taxa de resolução processual	1,17
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	1,31

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	6,45
Taxa de resolução processual	0,46
Taxa de recuperação processual	0,12
Taxa de litigância	1,36

Unidade Orgânica	Entradas		Fínidos		Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
	Pendentes antes de 01-09-2014	Entre 01-09-2014 e 31-08-2015	entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015		
Lisboa - Justiça Laboral - J7	554	548	634	468	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J7	220	107	98	229		
Total - J7	774	655	732	697		
Lisboa - Justiça Laboral - J8	628	514	603	539		
Lisboa - Justiça Cível - J8	180	93	70	203		
Total - J8	808	607	673	742		
TOTAL	1582	1262	1405	1439		

Unidade Orgânica	Entradas		Fínidos		Funcionários na secção	Funcionários previstos no quadro
	Pendentes antes de 01-09-2014	Entre 01-09-2014 e 31-08-2015	entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015		
Lisboa - Justiça Laboral - J7	1926	564	593	1897	9	10
Lisboa - Justiça Cível - J7	333	107	54	386		
Total - J7	2259	671	647	2283		
Lisboa - Justiça Laboral - J8	1834	524	485	1873		
Lisboa - Justiça Cível - J8	282	93	65	310		
Total - J8	2116	617	550	2183		
TOTAL	4375	1288	1197	4466		

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	1,13
Taxa de resolução processual	1,11
Taxa de recuperação processual	0,49
Taxa de litigância	1,26

UNIDADE ORGÁNICA	
Factor de Ponderação: 2 Juizes/9 Funcionários	
Taxa de congestão	3,65
Taxa de resolução processual	0,93
Taxa de recuperação processual	0,21
Taxa de litigância	1,29

